

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA APRENDIZAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de comum acordo e livre de qualquer coação de um lado:

TERMO ADITIVO a Criação de novas turmas:

1 - CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º **05.029.600/0001-04**, com sede na Avenida Vereador José Monteiro, n.º 1.655, QD Area, Lt Area, Setor negrão de lima, Cep: 74653-230, Goiânia - Goiás, neste ato representado na forma prevista em seu estatuto social pelos seus representantes, Sr(a). Sergio Daher, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º **142.238 2º** via DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º **190.404.581-20**, doravante denominado **CONTRATANTE**;

2- CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo, cultural, de assistência social e de promoção humana, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.583.592/0001-70, com sede social no endereço da Avenida 31 de Março, n.º 435, bairro Coração Eucarístico, em Belo Horizonte/MG, CEP 30535-000, inscrita no CNAS sob o n.º 124.017/52, portadora do Certificado de Fins Filantrópicos n.º 205.258/75, portadora de Certificado de Utilidade Pública Federal (Decreto n.º 66.464, de 20/04/1970), portadora de Certificado de Utilidade Pública do Estado de Minas Gerais (Lei Estadual n.º 2.225, de 23/12/1960), mantenedora do **ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**, com endereço à Alameda dos Buritis, n.º 485, bairro Centro, em Goiânia/Goiás, CEP 74.015-080, estabelecimento inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.583.592/0051-30, neste ato representada por seu, Diretor, **Pe. Gregório Baptista**, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF sob o n.º **095.926.106-06**, portador da identidade de n.º M-205.036 SSP/MG, doravante designada **ISJB-CESAM**;

CLÁUSULA 2º- DA CRIAÇÃO DAS TURMAS DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

2.1 - A implementação do Programa de Aprendizagem ocorrerá por meio de criação de quantas turmas de adolescentes venham a ser necessárias, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATANTE** especificar o número de turmas e o número de adolescentes participantes de cada uma das turmas. A criação destas turmas será feita por meio de um TERMO ADITIVO ao presente contrato, no qual será especificada a data de início e de conclusão da respectiva turma e será relacionado, nominalmente, cada um dos adolescentes que participará da referida turma.

Turma: Aprendiz Assistente Administrativo

Nome	Admissão	Dt.Termino
RAQUEL BATISTA DE MELO	14/02/2012	14/01/2014

- 1 – As demais cláusulas do contrato modificado permanecem inalteradas e ora são ratificadas, sendo, portanto, o presente aditamento parte integrante do contrato original.
- 2 – As partes elegem o foro da comarca de Goiânia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de qualquer conflito oriundo do presente contrato.

Goiânia/GO, 25 de abril de 2018.

Isabela da Silva Almeida
CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO
ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)

Isabela K. Santos de Paula
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR.
CNPJ: 05.029.600/0001-04

Testemunhas:

1) Isabela Ferreira

2) [Assinatura]

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA APRENDIZAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de comum acordo e livre de qualquer coação de um lado:

TERMO ADITIVO a Criação de novas turmas:

1 - CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º **05.029.600/0001-04**, com sede na Avenida Vereador José Monteiro, n.º 1.655, QD Area, Lt Area, Setor negrão de lima, Cep: 74653-230, Goiânia - Goiás, neste ato representado na forma prevista em seu estatuto social pelos seus representantes, Sr(a). Sergio Daher, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º **142.238** 2º via DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º **190.404.581-20**, doravante denominado **CONTRATANTE**;

2- CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo, cultural, de assistência social e de promoção humana, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.583.592/0001-70, com sede social no endereço da Avenida 31 de Março, n.º 435, bairro Coração Eucarístico, em Belo Horizonte/MG, CEP 30535-000, inscrita no CNAS sob o n.º 124.017/52, portadora do Certificado de Fins Filantrópicos n.º 205.258/75, portadora de Certificado de Utilidade Pública Federal (Decreto n.º 66.464, de 20/04/1970), portadora de Certificado de Utilidade Pública do Estado de Minas Gerais (Lei Estadual n.º 2.225, de 23/12/1960), mantenedora do **ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**, com endereço à Alameda dos Buritis, n.º 485, bairro Centro, em Goiânia/Goiás, CEP 74.015-080, estabelecimento inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.583.592/0051-30, neste ato representada por seu, Diretor, **Pe. Gregório Baptista**, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF sob o n.º **095.926.106-06**, portador da identidade de n.º M-205.036 SSP/MG, doravante designada **ISJB-CESAM**;

CLÁUSULA 2ª- DA CRIAÇÃO DAS TURMAS DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

2.1 - A implementação do Programa de Aprendizagem ocorrerá por meio de criação de quantas turmas de adolescentes venham a ser necessárias, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATANTE** especificar o número de turmas e o número de adolescentes participantes de cada uma das turmas. A criação destas turmas será feita por meio de um TERMO ADITIVO ao presente contrato, no qual será especificada a data de início e de conclusão da respectiva turma e será relacionado, nominalmente, cada um dos adolescentes que participará da referida turma.

Turma: Aprendiz Assistente Administrativo

Nome	Admissão	Dt.Termino
WESLEY LEANDRO ALVES MOREIRA	07/11/2011	07/10/2013

- 1 – As demais cláusulas do contrato modificado permanecem inalteradas e ora são ratificadas, sendo, portanto, o presente aditamento parte integrante do contrato original.
- 2 – As partes elegem o foro da comarca de Goiânia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de qualquer conflito oriundo do presente contrato.

Goiânia/GO, 19 de abril de 2018.

Fabiano da Silva Ribeiro
CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO
ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)

Juliano X. Santos de Faria
Agir
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR.
CNPJ: 05.029.600/0001-04

Testemunhas:

1) Sabrina Pereira

2) [Assinatura]

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA APRENDIZAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de comum acordo e livre de qualquer coação de um lado:

TERMO ADITIVO a Criação de novas turmas:

1 - CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 05.029.600/0001-04, com sede na Avenida Vereador José Monteiro, nº1.655, QD Area, Lt Area, Setor negrão de lima, Cep: 74653-230, Goiânia - Goiás, neste ato representado na forma prevista em seu estatuto social pelos seus representantes, Sr(a). Sergio Daher, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 142.238 2º via DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.404.581-20, doravante denominado **CONTRATANTE**;

2- CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo, cultural, de assistência social e de promoção humana, inscrita no CNPJ sob o n.º33.583.592/0001-70, com sede social no endereço da Avenida 31 de Março, n.º 435, bairro Coração Eucarístico, em Belo Horizonte/MG, CEP 30535-000, inscrita no CNAS sob o n.º 124.017/52, portadora do Certificado de Fins Filantrópicos n.º 205.258/75, portadora de Certificado de Utilidade Pública Federal (Decreto n.º 66.464, de 20/04/1970), portadora de Certificado de Utilidade Pública do Estado de Minas Gerais (Lei Estadual n.º 2.225, de 23/12/1960), mantenedora do **ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**, com endereço à Alameda dos Buritis, n.º 485, bairro Centro, em Goiânia/Goiás, CEP 74.015-080, estabelecimento inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.583.592/0051-30, neste ato representada por seu, Diretor, **Pe. Gregório Baptista**, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 095.926.106-06, portador da identidade de n.º M-205.036 SSP/MG, doravante designada **ISJB-CESAM**;

CLÁUSULA 2º- DA CRIAÇÃO DAS TURMAS DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

2.1 - A implementação do Programa de Aprendizagem ocorrerá por meio de criação de quantas turmas de adolescentes venham a ser necessárias, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATANTE** especificar o número de turmas e o número de adolescentes participantes de cada uma das turmas. A criação destas turmas será feita por meio de um TERMO ADITIVO ao presente contrato, no qual será especificada a data de início e de conclusão da respectiva turma e será relacionado, nominalmente, cada um dos adolescentes que participará da referida turma.

Turma: Aprendiz Assistente Administrativo

Nome	Admissão	Dt.Termino
RODRIGO VILAS BOAS ROCHA FAGUNDES	13/03/2012	13/02/2014

- 1 – As demais cláusulas do contrato modificado permanecem inalteradas e ora são ratificadas, sendo, portanto, o presente aditamento parte integrante do contrato original.
- 2 – As partes elegem o foro da comarca de Goiânia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de qualquer conflito oriundo do presente contrato.

Goiânia/GO, 25 de abril de 2018.



**CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO
ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**

Associação Goiana de Integralização e Reabilitação - AGIR



CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR.
CNPJ: 05.029.600/0001-04

Testemunhas:

1) 

2) 

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA APRENDIZAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de comum acordo e livre de qualquer coação de um lado:

TERMO ADITIVO a Criação de novas turmas:

1 - CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 05.029.600/0001-04, com sede na Avenida Vereador José Monteiro, nº1.655, QD Area, Lt Area, Setor negrão de lima, Cep: 74653-230, Goiânia - Goiás, neste ato representado na forma prevista em seu estatuto social pelos seus representantes, Sr(a). Sergio Daher, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 142.238 2º via DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.404.581-20, doravante denominado **CONTRATANTE**;

2- CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo, cultural, de assistência social e de promoção humana, inscrita no CNPJ sob o n.º33.583.592/0001-70, com sede social no endereço da Avenida 31 de Março, n.º 435, bairro Coração Eucarístico, em Belo Horizonte/MG, CEP 30535-000, inscrita no CNAS sob o n.º 124.017/52, portadora do Certificado de Fins Filantrópicos n.º 205.258/75, portadora de Certificado de Utilidade Pública Federal (Decreto n.º 66.464, de 20/04/1970), portadora de Certificado de Utilidade Pública do Estado de Minas Gerais (Lei Estadual n.º 2.225, de 23/12/1960), mantenedora do **ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**, com endereço à Alameda dos Buritis, n.º 485, bairro Centro, em Goiânia/Goiás, CEP 74.015-080, estabelecimento inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.583.592/0051-30, neste ato representada por seu, Diretor, **Pe. Gregório Baptista**, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 095.926.106-06, portador da identidade de n.º M-205.036 SSP/MG, doravante designada **ISJB-CESAM**;

CLÁUSULA 2º- DA CRIAÇÃO DAS TURMAS DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

2.1 - A implementação do Programa de Aprendizagem ocorrerá por meio de criação de quantas turmas de adolescentes venham a ser necessárias, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATANTE** especificar o número de turmas e o número de adolescentes participantes de cada uma das turmas. A criação destas turmas será feita por meio de um TERMO ADITIVO ao presente contrato, no qual será especificada a data de início e de conclusão da respectiva turma e será relacionado, nominalmente, cada um dos adolescentes que participará da referida turma.

Turma: Aprendiz Assistente Administrativo

Nome	Admissão	Dt.Termino
DIEGO ALVES VIEIRA	15/05/2012	15/04/2014
JULIANA DE SOUZA	15/05/2012	15/04/2014
CRISTINA ABREU DA SILVA	22/05/2012	22/04/2014
LUCAS DE ARAUJO LUZ ALVES	22/05/2012	22/04/2014

- 1 – As demais cláusulas do contrato modificado permanecem inalteradas e ora são ratificadas, sendo, portanto, o presente aditamento parte integrante do contrato original.
- 2 – As partes elegem o foro da comarca de Goiânia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de qualquer conflito oriundo do presente contrato.

Goiânia/GO, 25 de abril de 2018.



CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO
ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)



Juliana A. Santos de Paula

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR.
CNPJ: 05.029.600/0001-04

Testemunhas:

1) 

2) 

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA APRENDIZAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de comum acordo e livre de qualquer coação de um lado:

TERMO ADITIVO a Criação de novas turmas:

1 - CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 05.029.600/0001-04, com sede na Avenida Vereador José Monteiro, n.º 1.655, QD Area, Lt Area, Setor negrão de lima, Cep: 74653-230, Goiânia - Goiás, neste ato representado na forma prevista em seu estatuto social pelos seus representantes, Sr(a). Sergio Daher, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 142.238 2º via DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 190.404.581-20, doravante denominado **CONTRATANTE**;

2- CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo, cultural, de assistência social e de promoção humana, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.583.592/0001-70, com sede social no endereço da Avenida 31 de Março, n.º 435, bairro Coração Eucarístico, em Belo Horizonte/MG, CEP 30535-000, inscrita no CNAS sob o n.º 124.017/52, portadora do Certificado de Fins Filantrópicos n.º 205.258/75, portadora de Certificado de Utilidade Pública Federal (Decreto n.º 66.464, de 20/04/1970), portadora de Certificado de Utilidade Pública do Estado de Minas Gerais (Lei Estadual n.º 2.225, de 23/12/1960), mantenedora do **ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**, com endereço à Alameda dos Buritis, n.º 485, bairro Centro, em Goiânia/Goiás, CEP 74.015-080, estabelecimento inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.583.592/0051-30, neste ato representada por seu, Diretor, **Pe. Gregório Baptista**, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 095.926.106-06, portador da identidade de n.º M-205.036 SSP/MG, doravante designada **ISJB-CESAM**;

CLÁUSULA 2º- DA CRIAÇÃO DAS TURMAS DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

2.1 - A implementação do Programa de Aprendizagem ocorrerá por meio de criação de quantas turmas de adolescentes venham a ser necessárias, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATANTE** especificar o número de turmas e o número de adolescentes participantes de cada uma das turmas. A criação destas turmas será feita por meio de um TERMO ADITIVO ao presente contrato, no qual será especificada a data de início e de conclusão da respectiva turma e será relacionado, nominalmente, cada um dos adolescentes que participará da referida turma.

Turma: Aprendiz Assistente Administrativo

Nome	Admissão	Dt.Termino
ELIEZER JERONIMO FIDELES	05/06/2012	05/05/2014
FABIANA FERREIRA DE OLIVEIRA COSTA	05/06/2012	05/05/2014

- 1 – As demais cláusulas do contrato modificado permanecem inalteradas e ora são ratificadas, sendo, portanto, o presente aditamento parte integrante do contrato original.
- 2 – As partes elegem o foro da comarca de Goiânia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de qualquer conflito oriundo do presente contrato.

Goiânia/GO, 25 de abril de 2018.

Fabiana de Oliveira Costa
CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO
ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)

Juliana K. ...
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR.
CNPJ: 05.029.600/0001-04

Testemunhas:

1) Fabiana Ferreira

2) [Assinatura]

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA APRENDIZAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de comum acordo e livre de qualquer coação de um lado:

TERMO ADITIVO a Criação de novas turmas:

1 - CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 05.029.600/0001-04, com sede na Avenida Vereador José Monteiro, nº1.655, QD Area, Lt Area, Setor negrão de lima, Cep: 74653-230, Goiânia - Goiás, neste ato representado na forma prevista em seu estatuto social pelos seus representantes, Sr(a). Sergio Daher, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 142.238 2º via DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.404.581-20, doravante denominado **CONTRATANTE**;

2- CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo, cultural, de assistência social e de promoção humana, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.583.592/0001-70, com sede social no endereço da Avenida 31 de Março, n.º 435, bairro Coração Eucarístico, em Belo Horizonte/MG, CEP 30535-000, inscrita no CNAS sob o n.º 124.017/52, portadora do Certificado de Fins Filantrópicos n.º 205.258/75, portadora de Certificado de Utilidade Pública Federal (Decreto n.º 66.464, de 20/04/1970), portadora de Certificado de Utilidade Pública do Estado de Minas Gerais (Lei Estadual n.º 2.225, de 23/12/1960), mantenedora do **ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**, com endereço à Alameda dos Buritis, n.º 485, bairro Centro, em Goiânia/Goiás, CEP 74.015-080, estabelecimento inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.583.592/0051-30, neste ato representada por seu, Diretor, **Pe. Gregório Baptista**, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 095.926.106-06, portador da identidade de n.º M-205.036 SSP/MG, doravante designada **ISJB-CESAM**;

CLÁUSULA 2º - DA CRIAÇÃO DAS TURMAS DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

2.1 - A implementação do Programa de Aprendizagem ocorrerá por meio de criação de quantas turmas de adolescentes venham a ser necessárias, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATANTE** especificar o número de turmas e o número de adolescentes participantes de cada uma das turmas. A criação destas turmas será feita por meio de um TERMO ADITIVO ao presente contrato, no qual será especificada a data de início e de conclusão da respectiva turma e será relacionado, nominalmente, cada um dos adolescentes que participará da referida turma.

Turma: Aprendiz Assistente Administrativo

Nome	Admissão	Dt.Termino
JESSICA GONÇALVES LOPES	03/07/2012	03/06/2014
LUCAS ARAUJO DE SA	03/07/2012	03/06/2014
PAULO HENRIQUE SILVA	10/07/2012	10/06/2014
MARIANA VIANA DE OLIVEIRA	10/07/2012	10/06/2014
JESSICA MENDONÇA VALVERDE	10/07/2012	10/06/2014

- 1 – As demais cláusulas do contrato modificado permanecem inalteradas e ora são ratificadas, sendo, portanto, o presente aditamento parte integrante do contrato original.
- 2 – As partes elegem o foro da comarca de Goiânia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de qualquer conflito oriundo do presente contrato.

Goiânia/GO, 25 de abril de 2018.

Fabiano da Silva Almeida

CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO
ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)

Juliano A. Santos de Paula

Bimbo

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR.
CNPJ: 05.029.600/0001-04

Testemunhas:

1) Fabiano Ferreira

2) [Assinatura]

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA APRENDIZAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de comum acordo e livre de qualquer coação de um lado:

TERMO ADITIVO a Criação de novas turmas:

1 - CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 05.029.600/0001-04, com sede na Avenida Vereador José Monteiro, n.º 1.655, QD Area, Lt Area, Setor negrão de lima, Cep: 74653-230, Goiânia - Goiás, neste ato representado na forma prevista em seu estatuto social pelos seus representantes, Sr(a). Sergio Daher, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 142.238 2º via DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 190.404.581-20, doravante denominado **CONTRATANTE**;

2- CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo, cultural, de assistência social e de promoção humana, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.583.592/0001-70, com sede social no endereço da Avenida 31 de Março, n.º 435, bairro Coração Eucarístico, em Belo Horizonte/MG, CEP 30535-000, inscrita no CNAS sob o n.º 124.017/52, portadora do Certificado de Fins Filantrópicos n.º 205.258/75, portadora de Certificado de Utilidade Pública Federal (Decreto n.º 66.464, de 20/04/1970), portadora de Certificado de Utilidade Pública do Estado de Minas Gerais (Lei Estadual n.º 2.225, de 23/12/1960), mantenedora do **ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**, com endereço à Alameda dos Buritis, n.º 485, bairro Centro, em Goiânia/Goiás, CEP 74.015-080, estabelecimento inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.583.592/0051-30, neste ato representada por seu, Diretor, **Pe. Gregório Baptista**, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 095.926.106-06, portador da identidade de n.º M-205.036 SSP/MG, doravante designada **ISJB-CESAM**;

CLÁUSULA 2º- DA CRIAÇÃO DAS TURMAS DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

2.1 - A implementação do Programa de Aprendizagem ocorrerá por meio de criação de quantas turmas de adolescentes venham a ser necessárias, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATANTE** especificar o número de turmas e o número de adolescentes participantes de cada uma das turmas. A criação destas turmas será feita por meio de um TERMO ADITIVO ao presente contrato, no qual será especificada a data de início e de conclusão da respectiva turma e será relacionado, nominalmente, cada um dos adolescentes que participará da referida turma.

Turma: Aprendiz Assistente Administrativo

Nome	Admissão	Dt.Termino
ALINE ALVES DE OLIVEIRA	21/08/2012	21/07/2014

- 1 - As demais cláusulas do contrato modificado permanecem inalteradas e ora são ratificadas, sendo, portanto, o presente aditamento parte integrante do contrato original.
- 2 - As partes elegem o foro da comarca de Goiânia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de qualquer conflito oriundo do presente contrato.

Goiânia/GO, 25 de abril de 2018.

Fabiano da Silva Ribeiro

CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO
ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)

Caetano A. Santos de Paula

Caetano

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR.
CNPJ: 05.029.600/0001-04

Testemunhas:

1) Fabiano Ribeiro

2) [Assinatura]

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA APRENDIZAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de comum acordo e livre de qualquer coação de um lado:

TERMO ADITIVO a Criação de novas turmas:

1 - CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 05.029.600/0001-04, com sede na Avenida Vereador José Monteiro, nº1.655, QD Area, Lt Area, Setor negrão de lima, Cep: 74653-230, Goiânia - Goiás, neste ato representado na forma prevista em seu estatuto social pelos seus representantes, Sr(a). Sergio Daher, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 142.238 2º via DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.404.581-20, doravante denominado **CONTRATANTE**;

2- CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo, cultural, de assistência social e de promoção humana, inscrita no CNPJ sob o n.º33.583.592/0001-70, com sede social no endereço da Avenida 31 de Março, n.º 435, bairro Coração Eucarístico, em Belo Horizonte/MG, CEP 30535-000, inscrita no CNAS sob o n.º 124.017/52, portadora do Certificado de Fins Filantrópicos n.º 205.258/75, portadora de Certificado de Utilidade Pública Federal (Decreto n.º 66.464, de 20/04/1970), portadora de Certificado de Utilidade Pública do Estado de Minas Gerais (Lei Estadual n.º 2.225, de 23/12/1960), mantenedora do **ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**, com endereço à Alameda dos Buritis, n.º 485, bairro Centro, em Goiânia/Goiás, CEP 74.015-080, estabelecimento inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.583.592/0051-30, neste ato representada por seu, Diretor, **Pe. Gregório Baptista**, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 095.926.106-06, portador da identidade de n.º M-205.036 SSP/MG, doravante designada **ISJB-CESAM**;

CLÁUSULA 2º- DA CRIAÇÃO DAS TURMAS DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

2.1 - A implementação do Programa de Aprendizagem ocorrerá por meio de criação de quantas turmas de adolescentes venham a ser necessárias, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATANTE** especificar o número de turmas e o número de adolescentes participantes de cada uma das turmas. A criação destas turmas será feita por meio de um **TERMO ADITIVO** ao presente contrato, no qual será especificada a data de início e de conclusão da respectiva turma e será relacionado, nominalmente, cada um dos adolescentes que participará da referida turma.

Turma: Aprendiz Assistente Administrativo


Nome	Admissão	Dt.Termino
PATRICIA ALVES DOS SANTOS	04/09/2012	04/08/2014
DIONES HENRIQUE LOPES DE SOUZA	04/09/2012	04/08/2014
ANDRIELLY DANTAS DA SILVA	04/09/2012	04/08/2014
ELIKENIA DE CASTRO COSTA	11/09/2012	11/08/2014

- 1 – As demais cláusulas do contrato modificado permanecem inalteradas e ora são ratificadas, sendo, portanto, o presente aditamento parte integrante do contrato original.
- 2 – As partes elegem o foro da comarca de Goiânia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de qualquer conflito oriundo do presente contrato.

Goiânia/GO, 25 de abril de 2018.



CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO
ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)


CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR.
CNPJ: 05.029.600/0001-04

Testemunhas:

1) 

2) 

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA APRENDIZAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de comum acordo e livre de qualquer coação de um lado:

TERMO ADITIVO a Criação de novas turmas:

1 - CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 05.029.600/0001-04, com sede na Avenida Vereador José Monteiro, nº1.655, QD Area, Lt Area, Setor negrão de lima, Cep: 74653-230, Goiânia - Goiás, neste ato representado na forma prevista em seu estatuto social pelos seus representantes, Sr(a). Sergio Daher, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 142.238 2º via DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.404.581-20, doravante denominado **CONTRATANTE**;

2- CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo, cultural, de assistência social e de promoção humana, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.583.592/0001-70, com sede social no endereço da Avenida 31 de Março, n.º 435, bairro Coração Eucarístico, em Belo Horizonte/MG, CEP 30535-000, inscrita no CNAS sob o n.º 124.017/52, portadora do Certificado de Fins Filantrópicos n.º 205.258/75, portadora de Certificado de Utilidade Pública Federal (Decreto n.º 66.464, de 20/04/1970), portadora de Certificado de Utilidade Pública do Estado de Minas Gerais (Lei Estadual n.º 2.225, de 23/12/1960), mantenedora do **ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**, com endereço à Alameda dos Buritis, n.º 485, bairro Centro, em Goiânia/Goiás, CEP 74.015-080, estabelecimento inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.583.592/0051-30, neste ato representada por seu, Diretor, **Pe. Gregório Baptista**, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 095.926.106-06, portador da identidade de n.º M-205.036 SSP/MG, doravante designada **ISJB-CESAM**;

CLÁUSULA 2º- DA CRIAÇÃO DAS TURMAS DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

2.1 - A implementação do Programa de Aprendizagem ocorrerá por meio de criação de quantas turmas de adolescentes venham a ser necessárias, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATANTE** especificar o número de turmas e o número de adolescentes participantes de cada uma das turmas. A criação destas turmas será feita por meio de um TERMO ADITIVO ao presente contrato, no qual será especificada a data de início e de conclusão da respectiva turma e será relacionado, nominalmente, cada um dos adolescentes que participará da referida turma.

Turma: Aprendiz Assistente Administrativo

Nome	Admissão	Dt.Termino
MAXSON ALMEIDA DOURADO	06/11/2012	06/10/2014

- 1 - As demais cláusulas do contrato modificado permanecem inalteradas e ora são ratificadas, sendo, portanto, o presente aditamento parte integrante do contrato original.
- 2 - As partes elegem o foro da comarca de Goiânia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de qualquer conflito oriundo do presente contrato.

Goiânia/GO, 25 de abril de 2018.

Fabiano da Silva Almeida
CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO
ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)

Juliano de Sá Filho de Paula
Bento
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR.
CNPJ: 05.029.600/0001-04

Testemunhas:

1) Fabiano Almeida

2) [Assinatura]

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA APRENDIZAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de comum acordo e livre de qualquer coação de um lado:

TERMO ADITIVO a Criação de novas turmas:

1 - CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º **05.029.600/0001-04**, com sede na Avenida Vereador José Monteiro, nº1.655, QD Area, Lt Area, Setor negrão de lima, Cep: 74653-230, Goiânia - Goiás, neste ato representado na forma prevista em seu estatuto social pelos seus representantes, Sr(a). Sergio Daher, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº **142.238** 2º via DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº **190.404.581-20**, doravante denominado **CONTRATANTE**;

2- CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo, cultural, de assistência social e de promoção humana, inscrita no CNPJ sob o n.º33.583.592/0001-70, com sede social no endereço da Avenida 31 de Março, n.º 435, bairro Coração Eucarístico, em Belo Horizonte/MG, CEP 30535-000, inscrita no CNAS sob o n.º 124.017/52, portadora do Certificado de Fins Filantrópicos n.º 205.258/75, portadora de Certificado de Utilidade Pública Federal (Decreto n.º 66.464, de 20/04/1970), portadora de Certificado de Utilidade Pública do Estado de Minas Gerais (Lei Estadual n.º 2.225, de 23/12/1960), mantenedora do **ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**, com endereço à Alameda dos Buritis, n.º 485, bairro Centro, em Goiânia/Goiás, CEP 74.015-080, estabelecimento inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.583.592/0051-30, neste ato representada por seu, Diretor, **Pe. Gregório Baptista**, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF sob o n.º **095.926.106-06**, portador da identidade de n.º M-205.036 SSP/MG, doravante designada **ISJB-CESAM**;

CLÁUSULA 2º- DA CRIAÇÃO DAS TURMAS DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

2.1 - A implementação do Programa de Aprendizagem ocorrerá por meio de criação de quantas turmas de adolescentes venham a ser necessárias, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATANTE** especificar o número de turmas e o número de adolescentes participantes de cada uma das turmas. A criação destas turmas será feita por meio de um TERMO ADITIVO ao presente contrato, no qual será especificada a data de início e de conclusão da respectiva turma e será relacionado, nominalmente, cada um dos adolescentes que participará da referida turma.

Turma: Aprendiz Assistente Administrativo

Nome	Admissão	Dt.Termino
ISRAEL DOS SANTOS	03/12/2012	03/11/2014
LILIAN TEODORO DA CRUZ	13/12/2012	13/11/2014

- 1 – As demais cláusulas do contrato modificado permanecem inalteradas e ora são ratificadas, sendo, portanto, o presente aditamento parte integrante do contrato original.
- 2 – As partes elegem o foro da comarca de Goiânia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de qualquer conflito oriundo do presente contrato.

Goiânia/GO, 25 de abril de 2018.



CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO
ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)



Juliana K. Santos de Paula
Diretora

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR.
CNPJ: 05.029.600/0001-04

Testemunhas:

1) 

2) 

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA APRENDIZAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de comum acordo e livre de qualquer coação de um lado:

TERMO ADITIVO a Criação de novas turmas:

1 - CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º **05.029.600/0001-04**, com sede na Avenida Vereador José Monteiro, n.º 1.655, QD Area, Lt Area, Setor negrão de lima, Cep: 74653-230, Goiânia - Goiás, neste ato representado na forma prevista em seu estatuto social pelos seus representantes, Sr(a). Sergio Daher, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º **142.238** 2º via DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º **190.404.581-20**, doravante denominado **CONTRATANTE**;

2- CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo, cultural, de assistência social e de promoção humana, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.583.592/0001-70, com sede social no endereço da Avenida 31 de Março, n.º 435, bairro Coração Eucarístico, em Belo Horizonte/MG, CEP 30535-000, inscrita no CNAS sob o n.º 124.017/52, portadora do Certificado de Fins Filantrópicos n.º 205.258/75, portadora de Certificado de Utilidade Pública Federal (Decreto n.º 66.464, de 20/04/1970), portadora de Certificado de Utilidade Pública do Estado de Minas Gerais (Lei Estadual n.º 2.225, de 23/12/1960), mantenedora do **ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**, com endereço à Alameda dos Buritis, n.º 485, bairro Centro, em Goiânia/Goiás, CEP 74.015-080, estabelecimento inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.583.592/0051-30, neste ato representada por seu, Diretor, **Pe. Gregório Baptista**, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF sob o n.º **095.926.106-06**, portador da identidade de n.º M-205.036 SSP/MG, doravante designada **ISJB-CESAM**;

CLÁUSULA 2ª - DA CRIAÇÃO DAS TURMAS DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

2.1 - A implementação do Programa de Aprendizagem ocorrerá por meio de criação de quantas turmas de adolescentes venham a ser necessárias, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATANTE** especificar o número de turmas e o número de adolescentes participantes de cada uma das turmas. A criação destas turmas será feita por meio de um TERMO ADITIVO ao presente contrato, no qual será especificada a data de início e de conclusão da respectiva turma e será relacionado, nominalmente, cada um dos adolescentes que participará da referida turma.

Turma: Aprendiz Assistente Administrativo

Nome	Admissão	Dt.Termino
FERNANDA GUIMARAES LOPES	19/02/2013	19/01/2015
YESSIKA RAYANE FRANCISCA DA CONCEIÇÃO	19/02/2013	19/01/2015
MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES SILVA	19/02/2013	19/01/2015

- 1 – As demais cláusulas do contrato modificado permanecem inalteradas e ora são ratificadas, sendo, portanto, o presente aditamento parte integrante do contrato original.
- 2 – As partes elegem o foro da comarca de Goiânia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de qualquer conflito oriundo do presente contrato.

Goiânia/GO, 25 de abril de 2018.



**CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO
ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**


_____ Associação Goiana de Integralização e Reabilitação - AGIR
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR.
CNPJ: 05.029.600/0001-04

Testemunhas:

1) 

2) 

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA APRENDIZAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de comum acordo e livre de qualquer coação de um lado:

TERMO ADITIVO a Criação de novas turmas:

1 - CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º **05.029.600/0001-04**, com sede na Avenida Vereador José Monteiro, nº1.655, QD Area, Lt Area, Setor negrão de lima, Cep: 74653-230, Goiânia - Goiás, neste ato representado na forma prevista em seu estatuto social pelos seus representantes, Sr(a). Sergio Daher, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº **142.238** 2º via DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº **190.404.581-20**, doravante denominado **CONTRATANTE**;

2- CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo, cultural, de assistência social e de promoção humana, inscrita no CNPJ sob o n.º33.583.592/0001-70, com sede social no endereço da Avenida 31 de Março, n.º 435, bairro Coração Eucarístico, em Belo Horizonte/MG, CEP 30535-000, inscrita no CNAS sob o n.º 124.017/52, portadora do Certificado de Fins Filantrópicos n.º 205.258/75, portadora de Certificado de Utilidade Pública Federal (Decreto n.º 66.464, de 20/04/1970), portadora de Certificado de Utilidade Pública do Estado de Minas Gerais (Lei Estadual n.º 2.225, de 23/12/1960), mantenedora do **ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**, com endereço à Alameda dos Buritis, n.º 485, bairro Centro, em Goiânia/Goiás, CEP 74.015-080, estabelecimento inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.583.592/0051-30, neste ato representada por seu, Diretor, **Pe. Gregório Baptista**, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF sob o n.º **095.926.106-06**, portador da identidade de n.º M-205.036 SSP/MG, doravante designada **ISJB-CESAM**;

CLÁUSULA 2º- DA CRIAÇÃO DAS TURMAS DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

2.1 - A implementação do Programa de Aprendizagem ocorrerá por meio de criação de quantas turmas de adolescentes venham a ser necessárias, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATANTE** especificar o número de turmas e o número de adolescentes participantes de cada uma das turmas. A criação destas turmas será feita por meio de um **TERMO ADITIVO** ao presente contrato, no qual será especificada a data de início e de conclusão da respectiva turma e será relacionado, nominalmente, cada um dos adolescentes que participará da referida turma.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA APRENDIZAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de comum acordo e livre de qualquer coação de um lado:

TERMO ADITIVO a Criação de novas turmas:

1 - CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 05.029.600/0001-04, com sede na Avenida Vereador José Monteiro, n.º 1.655, QD Area, Lt Area, Setor negrão de lima, Cep: 74653-230, Goiânia - Goiás, neste ato representado na forma prevista em seu estatuto social pelos seus representantes, Sr(a). Sergio Daher, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 142.238 2º via DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 190.404.581-20, doravante denominado **CONTRATANTE**;

2- CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo, cultural, de assistência social e de promoção humana, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.583.592/0001-70, com sede social no endereço da Avenida 31 de Março, n.º 435, bairro Coração Eucarístico, em Belo Horizonte/MG, CEP 30535-000, inscrita no CNAS sob o n.º 124.017/52, portadora do Certificado de Fins Filantrópicos n.º 205.258/75, portadora de Certificado de Utilidade Pública Federal (Decreto n.º 66.464, de 20/04/1970), portadora de Certificado de Utilidade Pública do Estado de Minas Gerais (Lei Estadual n.º 2.225, de 23/12/1960), mantenedora do **ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**, com endereço à Alameda dos Buritis, n.º 485, bairro Centro, em Goiânia/Goiás, CEP 74.015-080, estabelecimento inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.583.592/0051-30, neste ato representada por seu, Diretor, **Pe. Gregório Baptista**, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 095.926.106-06, portador da identidade de n.º M-205.036 SSP/MG, doravante designada **ISJB-CESAM**;

CLÁUSULA 2ª - DA CRIAÇÃO DAS TURMAS DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

2.1 - A implementação do Programa de Aprendizagem ocorrerá por meio de criação de quantas turmas de adolescentes venham a ser necessárias, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATANTE** especificar o número de turmas e o número de adolescentes participantes de cada uma das turmas. A criação destas turmas será feita por meio de um TERMO ADITIVO ao presente contrato, no qual será especificada a data de início e de conclusão da respectiva turma e será relacionado, nominalmente, cada um dos adolescentes que participará da referida turma.

Turma: Aprendiz Assistente Administrativo

Nome	Admissão	Dt.Termino
JOYCE ENIDES OLIVEIRA SILVA	10/04/2013	10/08/2014
DANIELLE STEFANNY MARTINS FERREIRA	10/04/2013	10/08/2014
NATHALIA GUIMARAES FREITAS	18/04/2013	18/08/2014

- 1 - As demais cláusulas do contrato modificado permanecem inalteradas e ora são ratificadas, sendo, portanto, o presente aditamento parte integrante do contrato original.
- 2 - As partes elegem o foro da comarca de Goiânia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de qualquer conflito oriundo do presente contrato.

Goiânia/GO, 25 de abril de 2018.

Fabiano da Silva Ribeiro

CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO
ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)

Juliano X. Santos de Paula

Presidente

Juliano X. Santos de Paula

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR.
CNPJ: 05.029.600/0001-04

Testemunhas:

1) Fabiana Pereira

2) [Assinatura]

Turma: Aprendiz Assistente Administrativo


Nome	Admissão	Dt.Termino
MATHEUS DIAS DE CARVALHO	10/05/2013	10/09/2014
DANIEL INÁCIO FERREIRA	10/05/2013	10/09/2014
JESSICA MORAES DE OLIVEIRA	10/05/2013	10/09/2014

- 1 - As demais cláusulas do contrato modificado permanecem inalteradas e ora são ratificadas, sendo, portanto, o presente aditamento parte integrante do contrato original.
- 2 - As partes elegem o foro da comarca de Goiânia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de qualquer conflito oriundo do presente contrato.

Goiânia/GO, 25 de abril de 2018.



CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO
ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)



CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR.
CNPJ: 05.029.600/0001-04

Testemunhas:

1) 

2) 

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA APRENDIZAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de comum acordo e livre de qualquer coação de um lado:

TERMO ADITIVO a Criação de novas turmas:

1 - CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 05.029.600/0001-04, com sede na Avenida Vereador José Monteiro, n.º 1.655, QD Area, Lt Area, Setor negrão de lima, Cep: 74653-230, Goiânia - Goiás, neste ato representado na forma prevista em seu estatuto social pelos seus representantes, Sr(a). Sergio Daher, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 142.238 2º via DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 190.404.581-20, doravante denominado **CONTRATANTE**;

2- CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo, cultural, de assistência social e de promoção humana, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.583.592/0001-70, com sede social no endereço da Avenida 31 de Março, n.º 435, bairro Coração Eucarístico, em Belo Horizonte/MG, CEP 30535-000, inscrita no CNAS sob o n.º 124.017/52, portadora do Certificado de Fins Filantrópicos n.º 205.258/75, portadora de Certificado de Utilidade Pública Federal (Decreto n.º 66.464, de 20/04/1970), portadora de Certificado de Utilidade Pública do Estado de Minas Gerais (Lei Estadual n.º 2.225, de 23/12/1960), mantenedora do **ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**, com endereço à Alameda dos Buritis, n.º 485, bairro Centro, em Goiânia/Goiás, CEP 74.015-080, estabelecimento inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.583.592/0051-30, neste ato representada por seu, Diretor, **Pe. Gregório Baptista**, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 095.926.106-06, portador da identidade de n.º M-205.036 SSP/MG, doravante designada **ISJB-CESAM**;

CLÁUSULA 2ª- DA CRIAÇÃO DAS TURMAS DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

2.1 - A implementação do Programa de Aprendizagem ocorrerá por meio de criação de quantas turmas de adolescentes venham a ser necessárias, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATANTE** especificar o número de turmas e o número de adolescentes participantes de cada uma das turmas. A criação destas turmas será feita por meio de um TERMO ADITIVO ao presente contrato, no qual será especificada a data de início e de conclusão da respectiva turma e será relacionado, nominalmente, cada um dos adolescentes que participará da referida turma.

Turma: Aprendiz Assistente Administrativo

Nome	Admissão	Dt.Termino
MATHEUS DIAS DE CARVALHO	10/05/2013	10/09/2014
DANIEL INÁCIO FERREIRA	10/05/2013	10/09/2014
JESSICA MORAES DE OLIVEIRA	10/05/2013	10/09/2014

- 1 – As demais cláusulas do contrato modificado permanecem inalteradas e ora são ratificadas, sendo, portanto, o presente aditamento parte integrante do contrato original.
- 2 – As partes elegem o foro da comarca de Goiânia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de qualquer conflito oriundo do presente contrato.

Goiânia/GO, 25 de abril de 2018.

Fabiano da Silva Ribeiro
CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO
ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)

Juliano A. Santos de Paula
Dirigente
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR.
CNPJ: 05.029.600/0001-04

Testemunhas:

1) Jabrina Ferreira

2) [Assinatura]

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA APRENDIZAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de comum acordo e livre de qualquer coação de um lado:

TERMO ADITIVO a Criação de novas turmas:

1 - CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 05.029.600/0001-04, com sede na Avenida Vereador José Monteiro, n.º 1.655, QD Area, Lt Area, Setor negrão de lima, Cep: 74653-230, Goiânia - Goiás, neste ato representado na forma prevista em seu estatuto social pelos seus representantes, Sr(a). Sergio Daher, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 142.238 2º via DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 190.404.581-20, doravante denominado **CONTRATANTE**;

2- CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo, cultural, de assistência social e de promoção humana, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.583.592/0001-70, com sede social no endereço da Avenida 31 de Março, n.º 435, bairro Coração Eucarístico, em Belo Horizonte/MG, CEP 30535-000, inscrita no CNAS sob o n.º 124.017/52, portadora do Certificado de Fins Filantrópicos n.º 205.258/75, portadora de Certificado de Utilidade Pública Federal (Decreto n.º 66.464, de 20/04/1970), portadora de Certificado de Utilidade Pública do Estado de Minas Gerais (Lei Estadual n.º 2.225, de 23/12/1960), mantenedora do **ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**, com endereço à Alameda dos Buritis, n.º 485, bairro Centro, em Goiânia/Goiás, CEP 74.015-080, estabelecimento inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.583.592/0051-30, neste ato representada por seu, Diretor, **Pe. Gregório Baptista**, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 095.926.106-06, portador da identidade de n.º M-205.036 SSP/MG, doravante designada **ISJB-CESAM**;

CLÁUSULA 2ª- DA CRIAÇÃO DAS TURMAS DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

2.1 - A implementação do Programa de Aprendizagem ocorrerá por meio de criação de quantas turmas de adolescentes venham a ser necessárias, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATANTE** especificar o número de turmas e o número de adolescentes participantes de cada uma das turmas. A criação destas turmas será feita por meio de um TERMO ADITIVO ao presente contrato, no qual será especificada a data de início e de conclusão da respectiva turma e será relacionado, nominalmente, cada um dos adolescentes que participará da referida turma.

Turma: Aprendiz Assistente Administrativo

Nome	Admissão	Dt.Termino
KAMILA SIQUEIRA DE ARAUJO	03/06/2013	03/10/2014
AGOSTINHO ALVES DE SOUZA NETO	03/06/2013	03/10/2014

- 1 - As demais cláusulas do contrato modificado permanecem inalteradas e ora são ratificadas, sendo, portanto, o presente aditamento parte integrante do contrato original.
- 2 - As partes elegem o foro da comarca de Goiânia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de qualquer conflito oriundo do presente contrato.

Goiânia/GO, 25 de abril de 2018.

Fabiana da Silva Almeida

CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO
ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)

Juliano A. Silva - Diretor

Juliano A. Silva
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR.
CNPJ: 05.029.600/0001-04

Testemunhas:

1) Fabiana Ferreira

2) [Assinatura]

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA APRENDIZAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de comum acordo e livre de qualquer coação de um lado:

TERMO ADITIVO a Criação de novas turmas:

1 - CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 05.029.600/0001-04, com sede na Avenida Vereador José Monteiro, nº1.655, QD Area, Lt Area, Setor negrão de lima, Cep: 74653-230, Goiânia - Goiás, neste ato representado na forma prevista em seu estatuto social pelos seus representantes, Sr(a). Sergio Daher, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 142.238 2º via DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.404.581-20, doravante denominado **CONTRATANTE**;

2- CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo, cultural, de assistência social e de promoção humana, inscrita no CNPJ sob o n.º33.583.592/0001-70, com sede social no endereço da Avenida 31 de Março, n.º 435, bairro Coração Eucarístico, em Belo Horizonte/MG, CEP 30535-000, inscrita no CNAS sob o n.º 124.017/52, portadora do Certificado de Fins Filantrópicos n.º 205.258/75, portadora de Certificado de Utilidade Pública Federal (Decreto n.º 66.464, de 20/04/1970), portadora de Certificado de Utilidade Pública do Estado de Minas Gerais (Lei Estadual n.º 2.225, de 23/12/1960), mantenedora do **ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**, com endereço à Alameda dos Buritis, n.º 485, bairro Centro, em Goiânia/Goiás, CEP 74.015-080, estabelecimento inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.583.592/0051-30, neste ato representada por seu, Diretor, **Pe. Gregório Baptista**, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 095.926.106-06, portador da identidade de n.º M-205.036 SSP/MG, doravante designada **ISJB-CESAM**;

CLÁUSULA 2º- DA CRIAÇÃO DAS TURMAS DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

2.1 - A implementação do Programa de Aprendizagem ocorrerá por meio de criação de quantas turmas de adolescentes venham a ser necessárias, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATANTE** especificar o número de turmas e o número de adolescentes participantes de cada uma das turmas. A criação destas turmas será feita por meio de um TERMO ADITIVO ao presente contrato, no qual será especificada a data de início e de conclusão da respectiva turma e será relacionado, nominalmente, cada um dos adolescentes que participará da referida turma.

Turma: Aprendiz Assistente Administrativo

Nome	Admissão	Dt.Termino
TALITA FERREIRA DE SOUZA	05/08/2013	05/12/2014
WILLIAM PAULINO E SILVA	05/08/2013	05/12/2014

- 1 - As demais cláusulas do contrato modificado permanecem inalteradas e ora são ratificadas, sendo, portanto, o presente aditamento parte integrante do contrato original.
- 2 - As partes elegem o foro da comarca de Goiânia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de qualquer conflito oriundo do presente contrato.

Goiânia/GO, 25 de abril de 2018.

Talita Ferreira de Souza

CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO
ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)

Juliano Cesar de Paula

Juliano Cesar de Paula

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR.
CNPJ: 05.029.600/0001-04

Testemunhas:

1) Fabiane Ferreira

2) [Assinatura]

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA APRENDIZAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de comum acordo e livre de qualquer coação de um lado:

TERMO ADITIVO a Criação de novas turmas:

1 - CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 05.029.600/0001-04, com sede na Avenida Vereador José Monteiro, nº1.655, QD Area, Lt Area, Setor negrão de lima, Cep: 74653-230, Goiânia - Goiás, neste ato representado na forma prevista em seu estatuto social pelos seus representantes, Sr(a). Sergio Daher, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 142.238 2º via DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.404.581-20, doravante denominado **CONTRATANTE**;

2- CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo, cultural, de assistência social e de promoção humana, inscrita no CNPJ sob o n.º33.583.592/0001-70, com sede social no endereço da Avenida 31 de Março, n.º 435, bairro Coração Eucarístico, em Belo Horizonte/MG, CEP 30535-000, inscrita no CNAS sob o n.º 124.017/52, portadora do Certificado de Fins Filantrópicos n.º 205.258/75, portadora de Certificado de Utilidade Pública Federal (Decreto n.º 66.464, de 20/04/1970), portadora de Certificado de Utilidade Pública do Estado de Minas Gerais (Lei Estadual n.º 2.225, de 23/12/1960), mantenedora do **ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**, com endereço à Alameda dos Buritis, n.º 485, bairro Centro, em Goiânia/Goiás, CEP 74.015-080, estabelecimento inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.583.592/0051-30, neste ato representada por seu, Diretor, **Pe. Gregório Baptista**, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 095.926.106-06, portador da identidade de n.º M-205.036 SSP/MG, doravante designada **ISJB-CESAM**;

CLÁUSULA 2º- DA CRIAÇÃO DAS TURMAS DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

2.1 - A implementação do Programa de Aprendizagem ocorrerá por meio de criação de quantas turmas de adolescentes venham a ser necessárias, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATANTE** especificar o número de turmas e o número de adolescentes participantes de cada uma das turmas. A criação destas turmas será feita por meio de um **TERMO ADITIVO** ao presente contrato, no qual será especificada a data de início e de conclusão da respectiva turma e será relacionado, nominalmente, cada um dos adolescentes que participará da referida turma.

Turma: Aprendiz Assistente Administrativo

Nome	Admissão	Dt.Termino
MIROWILSON ARANTES DA SILVA	09/09/2013	09/01/2015

- 1 - As demais cláusulas do contrato modificado permanecem inalteradas e ora são ratificadas, sendo, portanto, o presente aditamento parte integrante do contrato original.
- 2 - As partes elegem o foro da comarca de Goiânia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de qualquer conflito oriundo do presente contrato.

Goiânia/GO, 25 de abril de 2018.

Fabiano da Silva Ribeiro

CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO
ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)

Juliano A. Santos de Paula

Bombr

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR.
CNPJ: 05.029.600/0001-04

Testemunhas:

1) Fabiana Ferreira

2) [Assinatura]

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA APRENDIZAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de comum acordo e livre de qualquer coação de um lado:

TERMO ADITIVO a Criação de novas turmas:

1 - CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 05.029.600/0001-04, com sede na Avenida Vereador José Monteiro, nº1.655, QD Area, Lt Area, Setor negrão de lima, Cep: 74653-230, Goiânia - Goiás, neste ato representado na forma prevista em seu estatuto social pelos seus representantes, Sr(a). Sergio Daher, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 142.238 2º via DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.404.581-20, doravante denominado **CONTRATANTE**;

2- CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo, cultural, de assistência social e de promoção humana, inscrita no CNPJ sob o n.º33.583.592/0001-70, com sede social no endereço da Avenida 31 de Março, n.º 435, bairro Coração Eucarístico, em Belo Horizonte/MG, CEP 30535-000, inscrita no CNAS sob o n.º 124.017/52, portadora do Certificado de Fins Filantrópicos n.º 205.258/75, portadora de Certificado de Utilidade Pública Federal (Decreto n.º 66.464, de 20/04/1970), portadora de Certificado de Utilidade Pública do Estado de Minas Gerais (Lei Estadual n.º 2.225, de 23/12/1960), mantenedora do **ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**, com endereço à Alameda dos Buritis, n.º 485, bairro Centro, em Goiânia/Goiás, CEP 74.015-080, estabelecimento inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.583.592/0051-30, neste ato representada por seu, Diretor, **Pe. Gregório Baptista**, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 095.926.106-06, portador da identidade de n.º M-205.036 SSP/MG, doravante designada **ISJB-CESAM**;

CLÁUSULA 2º- DA CRIAÇÃO DAS TURMAS DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM


2.1 - A implementação do Programa de Aprendizagem ocorrerá por meio de criação de quantas turmas de adolescentes venham a ser necessárias, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATANTE** especificar o número de turmas e o número de adolescentes participantes de cada uma das turmas. A criação destas turmas será feita por meio de um TERMO ADITIVO ao presente contrato, no qual será especificada a data de início e de conclusão da respectiva turma e será relacionado, nominalmente, cada um dos adolescentes que participará da referida turma.


Turma: Aprendiz Assistente Administrativo

Nome	Admissão	Dt.Termino
SILAS WASHINGTON CASTRO DA SILVA	07/10/2013	07/02/2015

- 1 - As demais cláusulas do contrato modificado permanecem inalteradas e ora são ratificadas, sendo, portanto, o presente aditamento parte integrante do contrato original.
- 2 - As partes elegem o foro da comarca de Goiânia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de qualquer conflito oriundo do presente contrato.

Goiânia/GO, 25 de abril de 2018.


CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO
ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)


CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR.
CNPJ: 05.029.600/0001-04

Testemunhas:

1) 

2) 

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA APRENDIZAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de comum acordo e livre de qualquer coação de um lado:

TERMO ADITIVO a Criação de novas turmas:

1 - CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 05.029.600/0001-04, com sede na Avenida Vereador José Monteiro, nº1.655, QD Area, Lt Area, Setor negrão de lima, Cep: 74653-230, Goiânia - Goiás, neste ato representado na forma prevista em seu estatuto social pelos seus representantes, Sr(a). Sergio Daher, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 142.238 2º via DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.404.581-20, doravante denominado **CONTRATANTE**;

2- CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo, cultural, de assistência social e de promoção humana, inscrita no CNPJ sob o n.º33.583.592/0001-70, com sede social no endereço da Avenida 31 de Março, n.º 435, bairro Coração Eucarístico, em Belo Horizonte/MG, CEP 30535-000, inscrita no CNAS sob o n.º 124.017/52, portadora do Certificado de Fins Filantrópicos n.º 205.258/75, portadora de Certificado de Utilidade Pública Federal (Decreto n.º 66.464, de 20/04/1970), portadora de Certificado de Utilidade Pública do Estado de Minas Gerais (Lei Estadual n.º 2.225, de 23/12/1960), mantenedora do **ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**, com endereço à Alameda dos Buritis, n.º 485, bairro Centro, em Goiânia/Goiás, CEP 74.015-080, estabelecimento inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.583.592/0051-30, neste ato representada por seu, Diretor, **Pe. Gregório Baptista**, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 095.926.106-06, portador da identidade de n.º M-205.036 SSP/MG, doravante designada **ISJB-CESAM**;

CLÁUSULA 2º- DA CRIAÇÃO DAS TURMAS DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

2.1 - A implementação do Programa de Aprendizagem ocorrerá por meio de criação de quantas turmas de adolescentes venham a ser necessárias, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATANTE** especificar o número de turmas e o número de adolescentes participantes de cada uma das turmas. A criação destas turmas será feita por meio de um TERMO ADITIVO ao presente contrato, no qual será especificada a data de início e de conclusão da respectiva turma e será relacionado, nominalmente, cada um dos adolescentes que participará da referida turma.

Turma: Aprendiz Assistente Administrativo

Nome	Admissão	Dt.Termino
JOYCE SOUSA DA COSTA	13/01/2014	13/05/2015

- 1 – As demais cláusulas do contrato modificado permanecem inalteradas e ora são ratificadas, sendo, portanto, o presente aditamento parte integrante do contrato original.
- 2 – As partes elegem o foro da comarca de Goiânia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de qualquer conflito oriundo do presente contrato.

Goiânia/GO, 25 de abril de 2018.

Fabiano da Silva Ribeiro

CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO
ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)

Fabiano Juliano A. Santos de Paula
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR.
CNPJ: 05.029.600/0001-04

Testemunhas:

1) Fabiana Ferreira

2) [Assinatura]

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA APRENDIZAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de comum acordo e livre de qualquer coação de um lado:

TERMO ADITIVO a Criação de novas turmas:

1 - CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 05.029.600/0001-04, com sede na Avenida Vereador José Monteiro, nº1.655, QD Area, Lt Area, Setor negrão de lima, Cep: 74653-230, Goiânia - Goiás, neste ato representado na forma prevista em seu estatuto social pelos seus representantes, Sr(a). Sergio Daher, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 142.238 2º via DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.404.581-20, doravante denominado **CONTRATANTE**;

2- CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo, cultural, de assistência social e de promoção humana, inscrita no CNPJ sob o n.º33.583.592/0001-70, com sede social no endereço da Avenida 31 de Março, n.º 435, bairro Coração Eucarístico, em Belo Horizonte/MG, CEP 30535-000, inscrita no CNAS sob o n.º 124.017/52, portadora do Certificado de Fins Filantrópicos n.º 205.258/75, portadora de Certificado de Utilidade Pública Federal (Decreto n.º 66.464, de 20/04/1970), portadora de Certificado de Utilidade Pública do Estado de Minas Gerais (Lei Estadual n.º 2.225, de 23/12/1960), mantenedora do **ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**, com endereço à Alameda dos Buritis, n.º 485, bairro Centro, em Goiânia/Goiás, CEP 74.015-080, estabelecimento inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.583.592/0051-30, neste ato representada por seu, Diretor, **Pe. Gregório Baptista**, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 095.926.106-06, portador da identidade de n.º M-205.036 SSP/MG, doravante designada **ISJB-CESAM**;

CLÁUSULA 2ª - DA CRIAÇÃO DAS TURMAS DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

2.1 - A implementação do Programa de Aprendizagem ocorrerá por meio de criação de quantas turmas de adolescentes venham a ser necessárias, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATANTE** especificar o número de turmas e o número de adolescentes participantes de cada uma das turmas. A criação destas turmas será feita por meio de um TERMO ADITIVO ao presente contrato, no qual será especificada a data de início e de conclusão da respectiva turma e será relacionado, nominalmente, cada um dos adolescentes que participará da referida turma.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA APRENDIZAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de comum acordo e livre de qualquer coação de um lado:

TERMO ADITIVO a Criação de novas turmas:

1 - CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 05.029.600/0001-04, com sede na Avenida Vereador José Monteiro, nº1.655, QD Area, Lt Area, Setor negrão de lima, Cep: 74653-230, Goiânia - Goiás, neste ato representado na forma prevista em seu estatuto social pelos seus representantes, Sr(a). Sergio Daher, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 142.238 2º via DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.404.581-20, doravante denominado **CONTRATANTE**;

2- CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo, cultural, de assistência social e de promoção humana, inscrita no CNPJ sob o n.º33.583.592/0001-70, com sede social no endereço da Avenida 31 de Março, n.º 435, bairro Coração Eucarístico, em Belo Horizonte/MG, CEP 30535-000, inscrita no CNAS sob o n.º 124.017/52, portadora do Certificado de Fins Filantrópicos n.º 205.258/75, portadora de Certificado de Utilidade Pública Federal (Decreto n.º 66.464, de 20/04/1970), portadora de Certificado de Utilidade Pública do Estado de Minas Gerais (Lei Estadual n.º 2.225, de 23/12/1960), mantenedora do **ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**, com endereço à Alameda dos Buritis, n.º 485, bairro Centro, em Goiânia/Goiás, CEP 74.015-080, estabelecimento inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.583.592/0051-30, neste ato representada por seu, Diretor, **Pe. Gregório Baptista**, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 095.926.106-06, portador da identidade de n.º M-205.036 SSP/MG, doravante designada **ISJB-CESAM**;

CLÁUSULA 2º- DA CRIAÇÃO DAS TURMAS DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

2.1 - A implementação do Programa de Aprendizagem ocorrerá por meio de criação de quantas turmas de adolescentes venham a ser necessárias, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATANTE** especificar o número de turmas e o número de adolescentes participantes de cada uma das turmas. A criação destas turmas será feita por meio de um TERMO ADITIVO ao presente contrato, no qual será especificada a data de início e de conclusão da respectiva turma e será relacionado, nominalmente, cada um dos adolescentes que participará da referida turma.

Turma: Aprendiz Assistente Administrativo

Nome	Admissão	Dt.Termino
TAIS ROCHA DOS SANTOS	07/04/2014	07/08/2015
ALEX ALVES MAIA	07/04/2014	07/08/2015
ELIZANA FRANCISCA DE ARAUJO	07/04/2014	07/08/2015
RODRIGO GUERRA DOS SANTOS	07/04/2014	07/08/2015
JAKSON NUNES TAVARES	07/04/2014	07/08/2015

- 1 – As demais cláusulas do contrato modificado permanecem inalteradas e ora são ratificadas, sendo, portanto, o presente aditamento parte integrante do contrato original.
- 2 – As partes elegem o foro da comarca de Goiânia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de qualquer conflito oriundo do presente contrato.

Goiânia/GO, 25 de abril de 2018.

Fabiano da Silva Ribeiro

**CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO
ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**

Fabiano
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR.
CNPJ: 05.029.600/0001-04

Testemunhas:

1) *Fabiane Fereira*

2) *[Assinatura]*

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA APRENDIZAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de comum acordo e livre de qualquer coação de um lado:

TERMO ADITIVO a Criação de novas turmas:

1 - CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º **05.029.600/0001-04**, com sede na Avenida Vereador José Monteiro, n.º 1.655, QD Area, Lt Area, Setor negrão de lima, Cep: 74653-230, Goiânia - Goiás, neste ato representado na forma prevista em seu estatuto social pelos seus representantes, Sr(a). Sergio Daher, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º **142.238** 2º via DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º **190.404.581-20**, doravante denominado **CONTRATANTE**;

2- CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo, cultural, de assistência social e de promoção humana, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.583.592/0001-70, com sede social no endereço da Avenida 31 de Março, n.º 435, bairro Coração Eucarístico, em Belo Horizonte/MG, CEP 30535-000, inscrita no CNAS sob o n.º 124.017/52, portadora do Certificado de Fins Filantrópicos n.º 205.258/75, portadora de Certificado de Utilidade Pública Federal (Decreto n.º 66.464, de 20/04/1970), portadora de Certificado de Utilidade Pública do Estado de Minas Gerais (Lei Estadual n.º 2.225, de 23/12/1960), mantenedora do **ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**, com endereço à Alameda dos Buritis, n.º 485, bairro Centro, em Goiânia/Goiás, CEP 74.015-080, estabelecimento inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.583.592/0051-30, neste ato representada por seu, Diretor, **Pe. Gregório Baptista**, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF sob o n.º **095.926.106-06**, portador da identidade de n.º M-205.036 SSP/MG, doravante designada **ISJB-CESAM**;

CLÁUSULA 2ª- DA CRIAÇÃO DAS TURMAS DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

2.1 - A implementação do Programa de Aprendizagem ocorrerá por meio de criação de quantas turmas de adolescentes venham a ser necessárias, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATANTE** especificar o número de turmas e o número de adolescentes participantes de cada uma das turmas. A criação destas turmas será feita por meio de um TERMO ADITIVO ao presente contrato, no qual será especificada a data de início e de conclusão da respectiva turma e será relacionado, nominalmente, cada um dos adolescentes que participará da referida turma.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA APRENDIZAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de comum acordo e livre de qualquer coação de um lado:

TERMO ADITIVO a Criação de novas turmas:

1 - CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 05.029.600/0001-04, com sede na Avenida Vereador José Monteiro, n.º 1.655, QD Area, Lt Area, Setor negrão de lima, Cep: 74653-230, Goiânia - Goiás, neste ato representado na forma prevista em seu estatuto social pelos seus representantes, Sr(a). Sergio Daher, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 142.238 2º via DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 190.404.581-20, doravante denominado **CONTRATANTE**;

2- CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo, cultural, de assistência social e de promoção humana, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.583.592/0001-70, com sede social no endereço da Avenida 31 de Março, n.º 435, bairro Coração Eucarístico, em Belo Horizonte/MG, CEP 30535-000, inscrita no CNAS sob o n.º 124.017/52, portadora do Certificado de Fins Filantrópicos n.º 205.258/75, portadora de Certificado de Utilidade Pública Federal (Decreto n.º 66.464, de 20/04/1970), portadora de Certificado de Utilidade Pública do Estado de Minas Gerais (Lei Estadual n.º 2.225, de 23/12/1960), mantenedora do **ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**, com endereço à Alameda dos Buritis, n.º 485, bairro Centro, em Goiânia/Goiás, CEP 74.015-080, estabelecimento inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.583.592/0051-30, neste ato representada por seu, Diretor, **Pe. Gregório Baptista**, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 095.926.106-06, portador da identidade de n.º M-205.036 SSP/MG, doravante designada **ISJB-CESAM**;

CLÁUSULA 2ª- DA CRIAÇÃO DAS TURMAS DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

2.1 - A implementação do Programa de Aprendizagem ocorrerá por meio de criação de quantas turmas de adolescentes venham a ser necessárias, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATANTE** especificar o número de turmas e o número de adolescentes participantes de cada uma das turmas. A criação destas turmas será feita por meio de um TERMO ADITIVO ao presente contrato, no qual será especificada a data de início e de conclusão da respectiva turma e será relacionado, nominalmente, cada um dos adolescentes que participará da referida turma.

Turma: Aprendiz Assistente Administrativo

Nome

Admissão Dt.Termino

DHAYANE STEFFANY SANTOS CARNEIRO

14/07/2010 12/06/2012

- 1 – As demais cláusulas do contrato modificado permanecem inalteradas e ora são ratificadas, sendo, portanto, o presente aditamento parte integrante do contrato original.
- 2 – As partes elegem o foro da comarca de Goiânia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de qualquer conflito oriundo do presente contrato.

Goiânia/GO, 19 de abril de 2018.




CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO
ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)


Juliana K. Santos de Paiva
Tribunado

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR.
CNPJ: 05.029.600/0001-04

Testemunhas:

1) 
Nayara Rach
Psicóloga
CPF 09/6167

2) 
Regina de Vale Moura
Psicóloga
CPF 09/6167

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA APRENDIZAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de comum acordo e livre de qualquer coação de um lado:

TERMO ADITIVO a Criação de novas turmas:

1 - CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 05.029.600/0001-04, com sede na Avenida Vereador José Monteiro, nº1.655, QD Area, Lt Area, Setor negrão de lima, Cep: 74653-230, Goiânia - Goiás, neste ato representado na forma prevista em seu estatuto social pelos seus representantes, Sr(a). Sergio Daher, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 142.238 2º via DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.404.581-20, doravante denominado **CONTRATANTE**;

2- CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo, cultural, de assistência social e de promoção humana, inscrita no CNPJ sob o n.º33.583.592/0001-70, com sede social no endereço da Avenida 31 de Março, n.º 435, bairro Coração Eucarístico, em Belo Horizonte/MG, CEP 30535-000, inscrita no CNAS sob o n.º 124.017/52, portadora do Certificado de Fins Filantrópicos n.º 205.258/75, portadora de Certificado de Utilidade Pública Federal (Decreto n.º 66.464, de 20/04/1970), portadora de Certificado de Utilidade Pública do Estado de Minas Gerais (Lei Estadual n.º 2.225, de 23/12/1960), mantenedora do **ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**, com endereço à Alameda dos Buritis, n.º 485, bairro Centro, em Goiânia/Goiás, CEP 74.015-080, estabelecimento inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.583.592/0051-30, neste ato representada por seu, Diretor, **Pe. Gregório Baptista**, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 095.926.106-06, portador da identidade de n.º M-205.036 SSP/MG, doravante designada **ISJB-CESAM**;

CLÁUSULA 2º- DA CRIAÇÃO DAS TURMAS DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

2.1 - A implementação do Programa de Aprendizagem ocorrerá por meio de criação de quantas turmas de adolescentes venham a ser necessárias, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATANTE** especificar o número de turmas e o número de adolescentes participantes de cada uma das turmas. A criação destas turmas será feita por meio de um TERMO ADITIVO ao presente contrato, no qual será especificada a data de início e de conclusão da respectiva turma e será relacionado, nominalmente, cada um dos adolescentes que participará da referida turma.

Turma: Aprendiz Assistente Administrativo

Nome	Admissão	Dt.Termino
LOURRANY MACIEL ALMEIDA DE OLIVEIRA	04/09/2017	04/01/2019
SARA CRISTINA DE OLIVEIRA MELO	04/09/2017	04/01/2019
KAROL HANNY JANSEN DE FRANÇA	04/09/2017	04/01/2019

- 1 - As demais cláusulas do contrato modificado permanecem inalteradas e ora são ratificadas, sendo, portanto, o presente aditamento parte integrante do contrato original.
- 2 - As partes elegem o foro da comarca de Goiânia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de qualquer conflito oriundo do presente contrato.


Goiânia/GO, 25 de abril de 2018.



CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO
ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)


CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR.
CNPJ: 05.029.600/0001-04

Testemunhas:

1)  Nayara Rachid
Psicóloga
CRP: 09/6167

2) 

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA APRENDIZAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de comum acordo e livre de qualquer coação de um lado:

TERMO ADITIVO a Criação de novas turmas:

1 - CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 05.029.600/0001-04, com sede na Avenida Vereador José Monteiro, n.º 1.655, QD Area, Lt Area, Setor negrão de lima, Cep: 74653-230, Goiânia - Goiás, neste ato representado na forma prevista em seu estatuto social pelos seus representantes, Sr(a). Sergio Daher, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 142.238 2º via DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 190.404.581-20, doravante denominado **CONTRATANTE**;

2- CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo, cultural, de assistência social e de promoção humana, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.583.592/0001-70, com sede social no endereço da Avenida 31 de Março, n.º 435, bairro Coração Eucarístico, em Belo Horizonte/MG, CEP 30535-000, inscrita no CNAS sob o n.º 124.017/52, portadora do Certificado de Fins Filantrópicos n.º 205.258/75, portadora de Certificado de Utilidade Pública Federal (Decreto n.º 66.464, de 20/04/1970), portadora de Certificado de Utilidade Pública do Estado de Minas Gerais (Lei Estadual n.º 2.225, de 23/12/1960), mantenedora do **ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**, com endereço à Alameda dos Buritis, n.º 485, bairro Centro, em Goiânia/Goiás, CEP 74.015-080, estabelecimento inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.583.592/0051-30, neste ato representada por seu, Diretor, **Pe. Gregório Baptista**, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 095.926.106-06, portador da identidade de n.º M-205.036 SSP/MG, doravante designada **ISJB-CESAM**;

CLÁUSULA 2ª - DA CRIAÇÃO DAS TURMAS DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

2.1 - A implementação do Programa de Aprendizagem ocorrerá por meio de criação de quantas turmas de adolescentes venham a ser necessárias, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATANTE** especificar o número de turmas e o número de adolescentes participantes de cada uma das turmas. A criação destas turmas será feita por meio de um **TERMO ADITIVO** ao presente contrato, no qual será especificada a data de início e de conclusão da respectiva turma e será relacionado, nominalmente, cada um dos adolescentes que participará da referida turma.

Turma: Aprendiz Assistente Administrativo

Nome


Admissão Dt.Termino

EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS NETO

05/06/2017 05/10/2018

- 1 - As demais cláusulas do contrato modificado permanecem inalteradas e ora são ratificadas, sendo, portanto, o presente aditamento parte integrante do contrato original.
- 2 - As partes elegem o foro da comarca de Goiânia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de qualquer conflito oriundo do presente contrato.

Goiânia/GO, 25 de abril de 2018.




CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO
ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)



CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR.
CNPJ: 05.029.600/0001-04

Testemunhas:

1) 

Nayara Rachid
Psicóloga
CRP: 0976167

2) 

Turma: Aprendiz Assistente Administrativo


Nome	Admissão	Dt.Termino
ISABEL CRISTINA DA CONCEIÇÃO LOBO	07/08/2017	07/12/2018
RAYSA ADRIELLE DA COSTA PAIVA	07/08/2017	07/12/2018
JORDANNA CABRAL DO NASCIMENTO	07/08/2017	07/12/2018
MARIA LUIZA NAVES GONÇALVES	07/08/2017	07/12/2018
KAYNAN ALVES BATISTA SILVA	07/08/2017	07/12/2018

- 1 - As demais cláusulas do contrato modificado permanecem inalteradas e ora são ratificadas, sendo, portanto, o presente aditamento parte integrante do contrato original.
- 2 - As partes elegem o foro da comarca de Goiânia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de qualquer conflito oriundo do presente contrato.

Goiânia/GO, 25 de abril de 2018.




CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO
ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)

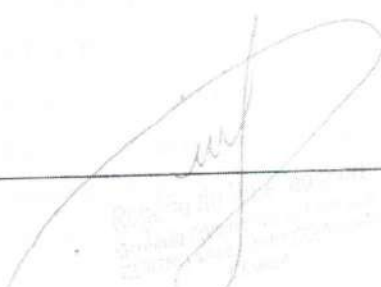


CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR.
CNPJ: 05.029.600/0001-04

Testemunhas:

1) 

Nayara Rachid
Psicóloga
CRP: 09/6167

2) 

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA APRENDIZAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de comum acordo e livre de qualquer coação de um lado:

TERMO ADITIVO a Criação de novas turmas:

1 - CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 05.029.600/0001-04, com sede na Avenida Vereador José Monteiro, n.º1.655, QD Area, Lt Area, Setor negrão de lima, Cep: 74653-230, Goiânia - Goiás, neste ato representado na forma prevista em seu estatuto social pelos seus representantes, Sr(a). Sergio Daher, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 142.238 2º via DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 190.404.581-20, doravante denominado **CONTRATANTE**;

2- CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo, cultural, de assistência social e de promoção humana, inscrita no CNPJ sob o n.º33.583.592/0001-70, com sede social no endereço da Avenida 31 de Março, n.º 435, bairro Coração Eucarístico, em Belo Horizonte/MG, CEP 30535-000, inscrita no CNAS sob o n.º 124.017/52, portadora do Certificado de Fins Filantrópicos n.º 205.258/75, portadora de Certificado de Utilidade Pública Federal (Decreto n.º 66.464, de 20/04/1970), portadora de Certificado de Utilidade Pública do Estado de Minas Gerais (Lei Estadual n.º 2.225, de 23/12/1960), mantenedora do **ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**, com endereço à Alameda dos Buritis, n.º 485, bairro Centro, em Goiânia/Goiás, CEP 74.015-080, estabelecimento inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.583.592/0051-30, neste ato representada por seu, Diretor, **Pe. Gregório Baptista**, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 095.926.106-06, portador da identidade de n.º M-205.036 SSP/MG, doravante designada **ISJB-CESAM**;

CLÁUSULA 2º- DA CRIAÇÃO DAS TURMAS DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM


2.1 - A implementação do Programa de Aprendizagem ocorrerá por meio de criação de quantas turmas de adolescentes venham a ser necessárias, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATANTE** especificar o número de turmas e o número de adolescentes participantes de cada uma das turmas. A criação destas turmas será feita por meio de um TERMO ADITIVO ao presente contrato, no qual será especificada a data de início e de conclusão da respectiva turma e será relacionado, nominalmente, cada um dos adolescentes que participará da referida turma.

Turma: Aprendiz Assistente Administrativo


Nome	Admissão	Dt.Termino
ISRAEL DE SOUZA RIBEIRO	06/03/2017	06/07/2018
ERIKA LEITE CARDOZO	13/03/2017	13/07/2018
JEFFERSON PEREIRA DOS SANTOS	13/03/2017	13/07/2018

- 1 – As demais cláusulas do contrato modificado permanecem inalteradas e ora são ratificadas, sendo, portanto, o presente aditamento parte integrante do contrato original.
- 2 – As partes elegem o foro da comarca de Goiânia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de qualquer conflito oriundo do presente contrato.

Goiânia/GO, 25 de abril de 2018.

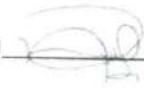


CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO
ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)



CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR.
CNPJ: 05.029.600/0001-04

Testemunhas:

1) 

Nayara Rachid
Psicóloga
CRP: 09/8167

2) 

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA APRENDIZAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de comum acordo e livre de qualquer coação de um lado:

TERMO ADITIVO a Criação de novas turmas:

1 - CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 05.029.600/0001-04, com sede na Avenida Vereador José Monteiro, n.º 1.655, QD Area, Lt Area, Setor negrão de lima, Cep: 74653-230, Goiânia - Goiás, neste ato representado na forma prevista em seu estatuto social pelos seus representantes, Sr(a). Sergio Daher, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 142.238 2º via DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 190.404.581-20, doravante denominado **CONTRATANTE**;

2- CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo, cultural, de assistência social e de promoção humana, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.583.592/0001-70, com sede social no endereço da Avenida 31 de Março, n.º 435, bairro Coração Eucarístico, em Belo Horizonte/MG, CEP 30535-000, inscrita no CNAS sob o n.º 124.017/52, portadora do Certificado de Fins Filantrópicos n.º 205.258/75, portadora de Certificado de Utilidade Pública Federal (Decreto n.º 66.464, de 20/04/1970), portadora de Certificado de Utilidade Pública do Estado de Minas Gerais (Lei Estadual n.º 2.225, de 23/12/1960), mantenedora do **ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**, com endereço à Alameda dos Buritis, n.º 485, bairro Centro, em Goiânia/Goiás, CEP 74.015-080, estabelecimento inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.583.592/0051-30, neste ato representada por seu, Diretor, **Pe. Gregório Baptista**, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 095.926.106-06, portador da identidade de n.º M-205.036 SSP/MG, doravante designada **ISJB-CESAM**;

CLÁUSULA 2ª- DA CRIAÇÃO DAS TURMAS DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM


2.1 - A implementação do Programa de Aprendizagem ocorrerá por meio de criação de quantas turmas de adolescentes venham a ser necessárias, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATANTE** especificar o número de turmas e o número de adolescentes participantes de cada uma das turmas. A criação destas turmas será feita por meio de um TERMO ADITIVO ao presente contrato, no qual será especificada a data de início e de conclusão da respectiva turma e será relacionado, nominalmente, cada um dos adolescentes que participará da referida turma.

Turma: Aprendiz Assistente Administrativo

Nome	Admissão	Dt.Termino
MAYRA EMILLI NERES DA SILVA	06/02/2017	06/06/2018
PAULO ROBERTO FERREIRA CAETANO	06/02/2017	06/06/2018
WARLEI DE SOUZA MARTINS	06/02/2017	06/06/2018
MICHELLE CRISTINA OLIVEIRA ROCHA	06/02/2017	06/06/2018

- 1 – As demais cláusulas do contrato modificado permanecem inalteradas e ora são ratificadas, sendo, portanto, o presente aditamento parte integrante do contrato original.
- 2 – As partes elegem o foro da comarca de Goiânia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de qualquer conflito oriundo do presente contrato.

Goiânia/GO, 25 de abril de 2018.




CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO
ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)

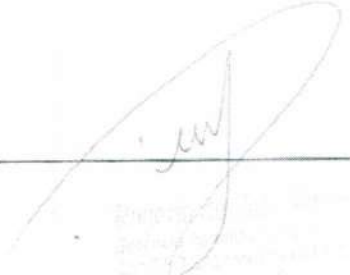


CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR.
CNPJ: 05.029.600/0001-04

Testemunhas:

1) 

Nayara Rachid
Psicóloga
CRP: 0976187

2) 

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA APRENDIZAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de comum acordo e livre de qualquer coação de um lado:

TERMO ADITIVO a Criação de novas turmas:

1 - CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 05.029.600/0001-04, com sede na Avenida Vereador José Monteiro, nº1.655, QD Area, Lt Area, Setor negrão de lima, Cep: 74653-230, Goiânia - Goiás, neste ato representado na forma prevista em seu estatuto social pelos seus representantes, Sr(a). Sergio Daher, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 142.238 2º via DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.404.581-20, doravante denominado **CONTRATANTE**;

2- CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo, cultural, de assistência social e de promoção humana, inscrita no CNPJ sob o n.º33.583.592/0001-70, com sede social no endereço da Avenida 31 de Março, n.º 435, bairro Coração Eucarístico, em Belo Horizonte/MG, CEP 30535-000, inscrita no CNAS sob o n.º 124.017/52, portadora do Certificado de Fins Filantrópicos n.º 205.258/75, portadora de Certificado de Utilidade Pública Federal (Decreto n.º 66.464, de 20/04/1970), portadora de Certificado de Utilidade Pública do Estado de Minas Gerais (Lei Estadual n.º 2.225, de 23/12/1960), mantenedora do **ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**, com endereço à Alameda dos Buritis, n.º 485, bairro Centro, em Goiânia/Goiás, CEP 74.015-080, estabelecimento inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.583.592/0051-30, neste ato representada por seu, Diretor, **Pe. Gregório Baptista**, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 095.926.106-06, portador da identidade de n.º M-205.036 SSP/MG, doravante designada **ISJB-CESAM**;

CLÁUSULA 2ª- DA CRIAÇÃO DAS TURMAS DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM


2.1 - A implementação do Programa de Aprendizagem ocorrerá por meio de criação de quantas turmas de adolescentes venham a ser necessárias, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATANTE** especificar o número de turmas e o número de adolescentes participantes de cada uma das turmas. A criação destas turmas será feita por meio de um TERMO ADITIVO ao presente contrato, no qual será especificada a data de início e de conclusão da respectiva turma e será relacionado, nominalmente, cada um dos adolescentes que participará da referida turma.

Turma: Aprendiz Assistente Administrativo


Nome	Admissão	Dt.Termino
THAISE DAS NEVES DE JESUS	08/01/2018	08/05/2019
TATIANE DA CONCEICAO DE ARAUJO	08/01/2018	08/05/2019
DANIEL ELIAS LOPES DE OLIVEIRA	15/01/2018	15/05/2019
FELIPE CESAR DE ALMEIDA	16/01/2018	16/05/2019

- 1 – As demais cláusulas do contrato modificado permanecem inalteradas e ora são ratificadas, sendo, portanto, o presente aditamento parte integrante do contrato original.
- 2 – As partes elegem o foro da comarca de Goiânia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de qualquer conflito oriundo do presente contrato.

Goiânia/GO, 25 de abril de 2018.




CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO
ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)

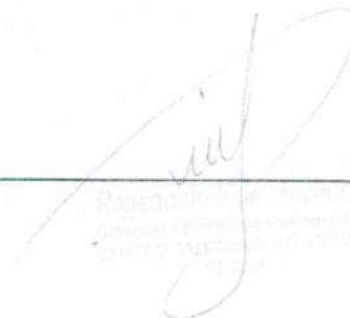


CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR.
CNPJ: 05.029.600/0001-04

Testemunhas:

1) 

Nayara Rachid
Psicóloga
CPF: 09/6167

2) 

Rafael de Jesus
Psicólogo
CPF: 09/6167

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA APRENDIZAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de comum acordo e livre de qualquer coação de um lado:

TERMO ADITIVO a Criação de novas turmas:

1 - CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 05.029.600/0001-04, com sede na Avenida Vereador José Monteiro, nº1.655, QD Area, Lt Area, Setor negrão de lima, Cep: 74653-230, Goiânia - Goiás, neste ato representado na forma prevista em seu estatuto social pelos seus representantes, Sr(a). Sergio Daher, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 142.238 2º via DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.404.581-20, doravante denominado **CONTRATANTE**;

2- CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo, cultural, de assistência social e de promoção humana, inscrita no CNPJ sob o n.º33.583.592/0001-70, com sede social no endereço da Avenida 31 de Março, n.º 435, bairro Coração Eucarístico, em Belo Horizonte/MG, CEP 30535-000, inscrita no CNAS sob o n.º 124.017/52, portadora do Certificado de Fins Filantrópicos n.º 205.258/75, portadora de Certificado de Utilidade Pública Federal (Decreto n.º 66.464, de 20/04/1970), portadora de Certificado de Utilidade Pública do Estado de Minas Gerais (Lei Estadual n.º 2.225, de 23/12/1960), mantenedora do **ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**, com endereço à Alameda dos Buritis, n.º 485, bairro Centro, em Goiânia/Goiás, CEP 74.015-080, estabelecimento inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.583.592/0051-30, neste ato representada por seu, Diretor, **Pe. Gregório Baptista**, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 095.926.106-06, portador da identidade de n.º M-205.036 SSP/MG, doravante designada **ISJB-CESAM**;

CLÁUSULA 2º- DA CRIAÇÃO DAS TURMAS DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

2.1 - A implementação do Programa de Aprendizagem ocorrerá por meio de criação de quantas turmas de adolescentes venham a ser necessárias, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATANTE** especificar o número de turmas e o número de adolescentes participantes de cada uma das turmas. A criação destas turmas será feita por meio de um TERMO ADITIVO ao presente contrato, no qual será especificada a data de início e de conclusão da respectiva turma e será relacionado, nominalmente, cada um dos adolescentes que participará da referida turma.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA APRENDIZAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de comum acordo e livre de qualquer coação de um lado:

TERMO ADITIVO a Criação de novas turmas:

1 - CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º **05.029.600/0001-04**, com sede na Avenida Vereador José Monteiro, n.º 1.655, QD Area, Lt Area, Setor negrão de lima, Cep: 74653-230, Goiânia - Goiás, neste ato representado na forma prevista em seu estatuto social pelos seus representantes, Sr(a). Sergio Daher, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º **142.238** 2º via DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º **190.404.581-20**, doravante denominado **CONTRATANTE**;

2- CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo, cultural, de assistência social e de promoção humana, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.583.592/0001-70, com sede social no endereço da Avenida 31 de Março, n.º 435, bairro Coração Eucarístico, em Belo Horizonte/MG, CEP 30535-000, inscrita no CNAS sob o n.º 124.017/52, portadora do Certificado de Fins Filantrópicos n.º 205.258/75, portadora de Certificado de Utilidade Pública Federal (Decreto n.º 66.464, de 20/04/1970), portadora de Certificado de Utilidade Pública do Estado de Minas Gerais (Lei Estadual n.º 2.225, de 23/12/1960), mantenedora do **ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**, com endereço à Alameda dos Buritis, n.º 485, bairro Centro, em Goiânia/Goiás, CEP 74.015-080, estabelecimento inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.583.592/0051-30, neste ato representada por seu, Diretor, **Pe. Gregório Baptista**, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF sob o n.º **095.926.106-06**, portador da identidade de n.º M-205.036 SSP/MG, doravante designada **ISJB-CESAM**;

CLÁUSULA 2ª- DA CRIAÇÃO DAS TURMAS DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

2.1 - A implementação do Programa de Aprendizagem ocorrerá por meio de criação de quantas turmas de adolescentes venham a ser necessárias, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATANTE** especificar o número de turmas e o número de adolescentes participantes de cada uma das turmas. A criação destas turmas será feita por meio de um TERMO ADITIVO ao presente contrato, no qual será especificada a data de início e de conclusão da respectiva turma e será relacionado, nominalmente, cada um dos adolescentes que participará da referida turma.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA APRENDIZAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de comum acordo e livre de qualquer coação de um lado:

TERMO ADITIVO a Criação de novas turmas:

1 - CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 05.029.600/0001-04, com sede na Avenida Vereador José Monteiro, n.º 1.655, QD Area, Lt Area, Setor negrão de lima, Cep: 74653-230, Goiânia - Goiás, neste ato representado na forma prevista em seu estatuto social pelos seus representantes, Sr(a). Sergio Daher, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 142.238 2º via DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 190.404.581-20, doravante denominado **CONTRATANTE**;

2- CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo, cultural, de assistência social e de promoção humana, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.583.592/0001-70, com sede social no endereço da Avenida 31 de Março, n.º 435, bairro Coração Eucarístico, em Belo Horizonte/MG, CEP 30535-000, inscrita no CNAS sob o n.º 124.017/52, portadora do Certificado de Fins Filantrópicos n.º 205.258/75, portadora de Certificado de Utilidade Pública Federal (Decreto n.º 66.464, de 20/04/1970), portadora de Certificado de Utilidade Pública do Estado de Minas Gerais (Lei Estadual n.º 2.225, de 23/12/1960), mantenedora do **ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**, com endereço à Alameda dos Buritis, n.º 485, bairro Centro, em Goiânia/Goiás, CEP 74.015-080, estabelecimento inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.583.592/0051-30, neste ato representada por seu, Diretor, **Pe. Gregório Baptista**, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 095.926.106-06, portador da identidade de n.º M-205.036 SSP/MG, doravante designada **ISJB-CESAM**;

CLÁUSULA 2º- DA CRIAÇÃO DAS TURMAS DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

2.1 - A implementação do Programa de Aprendizagem ocorrerá por meio de criação de quantas turmas de adolescentes venham a ser necessárias, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATANTE** especificar o número de turmas e o número de adolescentes participantes de cada uma das turmas. A criação destas turmas será feita por meio de um **TERMO ADITIVO** ao presente contrato, no qual será especificada a data de início e de conclusão da respectiva turma e será relacionado, nominalmente, cada um dos adolescentes que participará da referida turma.

Turma: Aprendiz Assistente Administrativo

Nome	Admissão	Dt.Termino
GABRIEL KAIKY DOS SANTOS SOARES	04/12/2017	04/04/2019
CYNTHIA MALTA PESTANA	04/12/2017	04/04/2019
STEFANY COSTA CARNAUBA AGUIAR	04/12/2017	04/04/2019
JULIA MARQUES CANDIDA DE MIRANDA	04/12/2017	04/04/2019
LARISSA SALVADOR COSTA	04/12/2017	04/04/2019
LEONARDO AFONSO TORMIM	04/12/2017	04/04/2019
THAYNARA YARA CARDOSO	04/12/2017	04/04/2019
ESTER CARVALHO DOS SANTOS	04/12/2017	04/04/2019

- 1 – As demais cláusulas do contrato modificado permanecem inalteradas e ora são ratificadas, sendo, portanto, o presente aditamento parte integrante do contrato original.
- 2 – As partes elegem o foro da comarca de Goiânia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de qualquer conflito oriundo do presente contrato.

Goiânia/GO, 25 de abril de 2018.

Fabiano da Silva Pires

CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO
ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)

Guilherme X. Nascimento
Guilherme

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR.
CNPJ: 05.029.600/0001-04

Testemunhas:

1) *[Assinatura]*
Nayara Rachid
Psicóloga
CRP: 09/6167

2) *[Assinatura]*

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA APRENDIZAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de comum acordo e livre de qualquer coação de um lado:

TERMO ADITIVO a Criação de novas turmas:

1 - CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 05.029.600/0001-04, com sede na Avenida Vereador José Monteiro, nº1.655, QD Area, Lt Area, Setor negrão de lima, Cep: 74653-230, Goiânia - Goiás, neste ato representado na forma prevista em seu estatuto social pelos seus representantes, Sr(a). Sergio Daher, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 142.238 2º via DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.404.581-20, doravante denominado **CONTRATANTE**;

2- CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo, cultural, de assistência social e de promoção humana, inscrita no CNPJ sob o n.º33.583.592/0001-70, com sede social no endereço da Avenida 31 de Março, n.º 435, bairro Coração Eucarístico, em Belo Horizonte/MG, CEP 30535-000, inscrita no CNAS sob o n.º 124.017/52, portadora do Certificado de Fins Filantrópicos n.º 205.258/75, portadora de Certificado de Utilidade Pública Federal (Decreto n.º 66.464, de 20/04/1970), portadora de Certificado de Utilidade Pública do Estado de Minas Gerais (Lei Estadual n.º 2.225, de 23/12/1960), mantenedora do **ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**, com endereço à Alameda dos Buritis, n.º 485, bairro Centro, em Goiânia/Goiás, CEP 74.015-080, estabelecimento inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.583.592/0051-30, neste ato representada por seu, Diretor, **Pe. Gregório Baptista**, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 095.926.106-06, portador da identidade de n.º M-205.036 SSP/MG, doravante designada **ISJB-CESAM**;

CLÁUSULA 2º- DA CRIAÇÃO DAS TURMAS DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM


2.1 - A implementação do Programa de Aprendizagem ocorrerá por meio de criação de quantas turmas de adolescentes venham a ser necessárias, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATANTE** especificar o número de turmas e o número de adolescentes participantes de cada uma das turmas. A criação destas turmas será feita por meio de um TERMO ADITIVO ao presente contrato, no qual será especificada a data de início e de conclusão da respectiva turma e será relacionado, nominalmente, cada um dos adolescentes que participará da referida turma.

Turma: Aprendiz Assistente Administrativo


Nome	Admissão	Dt.Termino
GABRIEL SILVA MACHADO	16/10/2017	16/02/2019

- 1 – As demais cláusulas do contrato modificado permanecem inalteradas e ora são ratificadas, sendo, portanto, o presente aditamento parte integrante do contrato original.
- 2 – As partes elegem o foro da comarca de Goiânia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de qualquer conflito oriundo do presente contrato.

Goiânia/GO, 25 de abril de 2018.




CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO
ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)

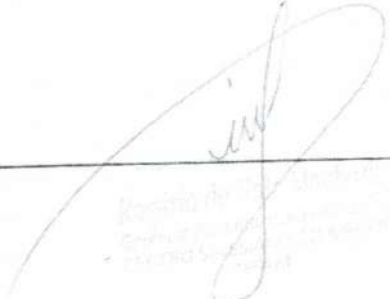


CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR.
CNPJ: 05.029.600/0001-04

Testemunhas:

1) 

Nayara Rachid
Psicóloga
CRP: 09/6167

2) 

Kerstin A. ...
...
...
...
...

Turma: Aprendiz Assistente Administrativo

Nome

Admissão Dt.Termino

JESSICA ROOGER FERREIRA SANTOS

08/06/2010 07/05/2012

- 1 – As demais cláusulas do contrato modificado permanecem inalteradas e ora são ratificadas, sendo, portanto, o presente aditamento parte integrante do contrato original.
- 2 – As partes elegem o foro da comarca de Goiânia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de qualquer conflito oriundo do presente contrato.

Goiânia/GO, 19 de abril de 2018.




CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO
ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)

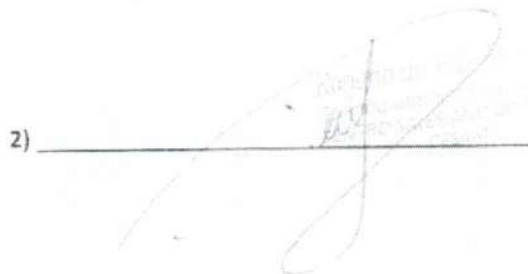
Juliano R. Santos de Paula



CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR.
CNPJ: 05.029.600/0001-04

Testemunhas:

1) 
Nayara Raehid
Psicóloga
CRP: 00/6167

2) 

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA APRENDIZAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de comum acordo e livre de qualquer coação de um lado:

TERMO ADITIVO a Criação de novas turmas:

1 - CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º **05.029.600/0001-04**, com sede na Avenida Vereador José Monteiro, n.º 1.655, QD Area, Lt Area, Setor negrão de lima, Cep: 74653-230, Goiânia - Goiás, neste ato representado na forma prevista em seu estatuto social pelos seus representantes, Sr(a). Sergio Daher, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º **142.238** 2º via DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º **190.404.581-20**, doravante denominado **CONTRATANTE**;

2- CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo, cultural, de assistência social e de promoção humana, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.583.592/0001-70, com sede social no endereço da Avenida 31 de Março, n.º 435, bairro Coração Eucarístico, em Belo Horizonte/MG, CEP 30535-000, inscrita no CNAS sob o n.º 124.017/52, portadora do Certificado de Fins Filantrópicos n.º 205.258/75, portadora de Certificado de Utilidade Pública Federal (Decreto n.º 66.464, de 20/04/1970), portadora de Certificado de Utilidade Pública do Estado de Minas Gerais (Lei Estadual n.º 2.225, de 23/12/1960), mantenedora do **ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**, com endereço à Alameda dos Buritis, n.º 485, bairro Centro, em Goiânia/Goiás, CEP 74.015-080, estabelecimento inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.583.592/0051-30, neste ato representada por seu, Diretor, **Pe. Gregório Baptista**, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF sob o n.º **095.926.106-06**, portador da identidade de n.º M-205.036 SSP/MG, doravante designada **ISJB-CESAM**;

CLÁUSULA 2ª - DA CRIAÇÃO DAS TURMAS DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

2.1 - A implementação do Programa de Aprendizagem ocorrerá por meio de criação de quantas turmas de adolescentes venham a ser necessárias, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATANTE** especificar o número de turmas e o número de adolescentes participantes de cada uma das turmas. A criação destas turmas será feita por meio de um TERMO ADITIVO ao presente contrato, no qual será especificada a data de início e de conclusão da respectiva turma e será relacionado, nominalmente, cada um dos adolescentes que participará da referida turma.

Turma: Aprendiz Assistente Administrativo

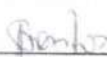
Nome	Admissão	Dt.Termino
GEDERSON CARLOS OLIVEIRA DE MORAES FARIA	03/05/2010	30/03/2012

- 1 – As demais cláusulas do contrato modificado permanecem inalteradas e ora são ratificadas, sendo, portanto, o presente aditamento parte integrante do contrato original.
- 2 – As partes elegem o foro da comarca de Goiânia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de qualquer conflito oriundo do presente contrato.

Goiânia/GO, 19 de abril de 2018.




**CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO
ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**

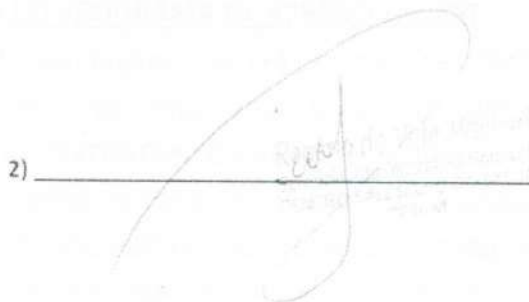


Juliano C. Santos de Paula
Diretor

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR.
CNPJ: 05.029.600/0001-04

Testemunhas:

1) 
Nayara Raafid
Psicóloga
CRP: 09/6167

2) 

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA APRENDIZAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de comum acordo e livre de qualquer coação de um lado:

TERMO ADITIVO a Criação de novas turmas:

1 - CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 05.029.600/0001-04, com sede na Avenida Vereador José Monteiro, n.º 1.655, QD Area, Lt Area, Setor negrão de lima, Cep: 74653-230, Goiânia - Goiás, neste ato representado na forma prevista em seu estatuto social pelos seus representantes, Sr(a). Sergio Daher, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 142.238 2º via DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 190.404.581-20, doravante denominado **CONTRATANTE**;

2- CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo, cultural, de assistência social e de promoção humana, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.583.592/0001-70, com sede social no endereço da Avenida 31 de Março, n.º 435, bairro Coração Eucarístico, em Belo Horizonte/MG, CEP 30535-000, inscrita no CNAS sob o n.º 124.017/52, portadora do Certificado de Fins Filantrópicos n.º 205.258/75, portadora de Certificado de Utilidade Pública Federal (Decreto n.º 66.464, de 20/04/1970), portadora de Certificado de Utilidade Pública do Estado de Minas Gerais (Lei Estadual n.º 2.225, de 23/12/1960), mantenedora do **ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**, com endereço à Alameda dos Buritis, n.º 485, bairro Centro, em Goiânia/Goiás, CEP 74.015-080, estabelecimento inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.583.592/0051-30, neste ato representada por seu, Diretor, **Pe. Gregório Baptista**, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 095.926.106-06, portador da identidade de n.º M-205.036 SSP/MG, doravante designada **ISJB-CESAM**;

CLÁUSULA 2º- DA CRIAÇÃO DAS TURMAS DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

2.1 - A implementação do Programa de Aprendizagem ocorrerá por meio de criação de quantas turmas de adolescentes venham a ser necessárias, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATANTE** especificar o número de turmas e o número de adolescentes participantes de cada uma das turmas. A criação destas turmas será feita por meio de um TERMO ADITIVO ao presente contrato, no qual será especificada a data de início e de conclusão da respectiva turma e será relacionado, nominalmente, cada um dos adolescentes que participará da referida turma.

Turma: Aprendiz Assistente Administrativo

Nome	Admissão	Dt.Termino
ELISMAR DA SILVA LIMA	01/02/2011	30/12/2012

- 1 – As demais cláusulas do contrato modificado permanecem inalteradas e ora são ratificadas, sendo, portanto, o presente aditamento parte integrante do contrato original.
- 2 – As partes elegem o foro da comarca de Goiânia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de qualquer conflito oriundo do presente contrato.

Goiânia/GO, 19 de abril de 2018.





**CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO
ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**


Juliana X. Santos de Paulo
Tecnico

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR.
CNPJ: 05.029.600/0001-04

Testemunhas:

1) 
Nayara Rachid
Psicóloga
CRP: 09/6167

2) 

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA APRENDIZAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de comum acordo e livre de qualquer coação de um lado:

TERMO ADITIVO a Criação de novas turmas:

1 - CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 05.029.600/0001-04, com sede na Avenida Vereador José Monteiro, nº1.655, QD Area, Lt Area, Setor negrão de lima, Cep: 74653-230, Goiânia - Goiás, neste ato representado na forma prevista em seu estatuto social pelos seus representantes, Sr(a). Sergio Daher, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 142.238 2º via DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 190.404.581-20, doravante denominado **CONTRATANTE**;

2- CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo, cultural, de assistência social e de promoção humana, inscrita no CNPJ sob o n.º33.583.592/0001-70, com sede social no endereço da Avenida 31 de Março, n.º 435, bairro Coração Eucarístico, em Belo Horizonte/MG, CEP 30535-000, inscrita no CNAS sob o n.º 124.017/52, portadora do Certificado de Fins Filantrópicos n.º 205.258/75, portadora de Certificado de Utilidade Pública Federal (Decreto n.º 66.464, de 20/04/1970), portadora de Certificado de Utilidade Pública do Estado de Minas Gerais (Lei Estadual n.º 2.225, de 23/12/1960), mantenedora do **ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**, com endereço à Alameda dos Buritis, n.º 485, bairro Centro, em Goiânia/Goiás, CEP 74.015-080, estabelecimento inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.583.592/0051-30, neste ato representada por seu, Diretor, **Pe. Gregório Baptista**, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 095.926.106-06, portador da identidade de n.º M-205.036 SSP/MG, doravante designada **ISJB-CESAM**;

CLÁUSULA 2º- DA CRIAÇÃO DAS TURMAS DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

2.1 - A implementação do Programa de Aprendizagem ocorrerá por meio de criação de quantas turmas de adolescentes venham a ser necessárias, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATANTE** especificar o número de turmas e o número de adolescentes participantes de cada uma das turmas. A criação destas turmas será feita por meio de um TERMO ADITIVO ao presente contrato, no qual será especificada a data de início e de conclusão da respectiva turma e será relacionado, nominalmente, cada um dos adolescentes que participará da referida turma.

Turma: Aprendiz Assistente Administrativo

Nome	Admissão	Dt.Termino
CAMILA QUEIROZ DOS SANTOS	01/06/2009	17/04/2011
CAIQUI GOUVEIA BARROS	01/06/2009	30/04/2011
DENISE COELHO DOS SANTOS	01/06/2009	30/04/2011
WILLIAM DE MOURA BARROS	01/06/2009	30/04/2011
WILLIAMS BRUNO NASCIMENTO SANTOS	01/06/2009	30/04/2011
WESLEY SANTANA DE SOUSA BUENO	01/06/2009	30/04/2011
WANESSA MACHADO SIQUEIRA	05/06/2009	12/04/2011
IGOR WENDEL BARBOSA CAETANO	16/06/2009	14/05/2011
BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	16/06/2009	14/05/2011
VINICIUS RODRIGUES DOS SANTOS	16/06/2009	14/05/2011

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA APRENDIZAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de comum acordo e livre de qualquer coação de um lado:

TERMO ADITIVO a Criação de novas turmas:

1 - CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 05.029.600/0001-04, com sede na Avenida Vereador José Monteiro, n.º 1.655, QD Area, Lt Area, Setor negrão de lima, Cep: 74653-230, Goiânia - Goiás, neste ato representado na forma prevista em seu estatuto social pelos seus representantes, Sr(a). Sergio Daher, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 142.238 2º via DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 190.404.581-20, doravante denominado **CONTRATANTE**;

2- CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo, cultural, de assistência social e de promoção humana, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.583.592/0001-70, com sede social no endereço da Avenida 31 de Março, n.º 435, bairro Coração Eucarístico, em Belo Horizonte/MG, CEP 30535-000, inscrita no CNAS sob o n.º 124.017/52, portadora do Certificado de Fins Filantrópicos n.º 205.258/75, portadora de Certificado de Utilidade Pública Federal (Decreto n.º 66.464, de 20/04/1970), portadora de Certificado de Utilidade Pública do Estado de Minas Gerais (Lei Estadual n.º 2.225, de 23/12/1960), mantenedora do **ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**, com endereço à Alameda dos Buritis, n.º 485, bairro Centro, em Goiânia/Goiás, CEP 74.015-080, estabelecimento inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.583.592/0051-30, neste ato representada por seu, Diretor, **Pe. Gregório Baptista**, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 095.926.106-06, portador da identidade de n.º M-205.036 SSP/MG, doravante designada **ISJB-CESAM**;

CLÁUSULA 2º- DA CRIAÇÃO DAS TURMAS DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

2.1 - A implementação do Programa de Aprendizagem ocorrerá por meio de criação de quantas turmas de adolescentes venham a ser necessárias, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATANTE** especificar o número de turmas e o número de adolescentes participantes de cada uma das turmas. A criação destas turmas será feita por meio de um TERMO ADITIVO ao presente contrato, no qual será especificada a data de início e de conclusão da respectiva turma e será relacionado, nominalmente, cada um dos adolescentes que participará da referida turma.

Turma: Aprendiz Assistente Administrativo

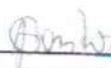
Nome	Admissão	Dt.Termino
JONATAS RESENDE DE JESUS	05/10/2011	05/09/2013
SAMUEL FILIPE CAMPOS E SILVA	18/10/2011	17/09/2013

- 1 - As demais cláusulas do contrato modificado permanecem inalteradas e ora são ratificadas, sendo, portanto, o presente aditamento parte integrante do contrato original.
- 2 - As partes elegem o foro da comarca de Goiânia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de qualquer conflito oriundo do presente contrato.

Goiânia/GO, 19 de abril de 2018.



CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO
ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)


CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR.
CNPJ: 05.029.600/0001-04

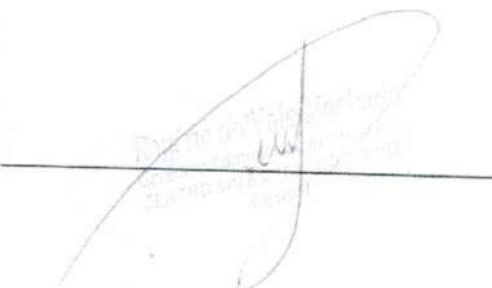
Testemunhas:

1)



Nayara Rachid
Psicóloga
CPF: 09/616

2)



Joyce
Joyce Lopes
Psicóloga
CRP-09/007595



1) _____

2) _____

[Handwritten signature]
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CENTRO DE ATIVIDADES ESPECIALIZADAS
CEASAM

Turma: Aprendiz Assistente Administrativo

Nome	Admissão	Dt.Termino
AMANDA RAQUEL COTRIM DA SILVA	07/11/2016	07/03/2018
YAGO GUILHERME ROSA PEREIRA	07/11/2016	07/03/2018
MARILIA LOPO DE SOUZA ALKMIM	07/11/2016	07/03/2018

- 1 – As demais cláusulas do contrato modificado permanecem inalteradas e ora são ratificadas, sendo, portanto, o presente aditamento parte integrante do contrato original.
- 2 – As partes elegem o foro da comarca de Goiânia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de qualquer conflito oriundo do presente contrato.

Goiânia/GO, 25 de abril de 2018.

Talano da Silva Ribeiro

**CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO
ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**

Ribeiro
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR.
CNPJ: 05.029.600/0001-04

Testemunhas:

Joyce
Joyce
Psicóloga
CRP-09/007595

1) _____

2) _____

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA APRENDIZAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de comum acordo e livre de qualquer coação de um lado:

TERMO ADITIVO a Criação de novas turmas:

1 - CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º **05.029.600/0001-04**, com sede na Avenida Vereador José Monteiro, n.º 1.655, QD Area, Lt Area, Setor negrão de lima, Cep: 74653-230, Goiânia - Goiás, neste ato representado na forma prevista em seu estatuto social pelos seus representantes, Sr(a). Sergio Daher, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º **142.238** 2º via DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º **190.404.581-20**, doravante denominado **CONTRATANTE**;

2- CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo, cultural, de assistência social e de promoção humana, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.583.592/0001-70, com sede social no endereço da Avenida 31 de Março, n.º 435, bairro Coração Eucarístico, em Belo Horizonte/MG, CEP 30535-000, inscrita no CNAS sob o n.º 124.017/52, portadora do Certificado de Fins Filantrópicos n.º 205.258/75, portadora de Certificado de Utilidade Pública Federal (Decreto n.º 66.464, de 20/04/1970), portadora de Certificado de Utilidade Pública do Estado de Minas Gerais (Lei Estadual n.º 2.225, de 23/12/1960), mantenedora do **ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**, com endereço à Alameda dos Buritis, n.º 485, bairro Centro, em Goiânia/Goiás, CEP 74.015-080, estabelecimento inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.583.592/0051-30, neste ato representada por seu, Diretor, **Pe. Gregório Baptista**, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF sob o n.º **095.926.106-06**, portador da identidade de n.º M-205.036 SSP/MG, doravante designada **ISJB-CESAM**;

CLÁUSULA 2º- DA CRIAÇÃO DAS TURMAS DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

2.1 - A implementação do Programa de Aprendizagem ocorrerá por meio de criação de quantas turmas de adolescentes venham a ser necessárias, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATANTE** especificar o número de turmas e o número de adolescentes participantes de cada uma das turmas. A criação destas turmas será feita por meio de um TERMO ADITIVO ao presente contrato, no qual será especificada a data de início e de conclusão da respectiva turma e será relacionado, nominalmente, cada um dos adolescentes que participará da referida turma.

Turma: Aprendiz Assistente Administrativo

Nome	Admissão	Dt.Termino
THAISE DAS NEVES DE JESUS	08/01/2018	08/05/2019
TATIANE DA CONCEICAO DE ARAUJO	08/01/2018	08/05/2019
DANIEL ELIAS LOPES DE OLIVEIRA	15/01/2018	15/05/2019
FELIPE CESAR DE ALMEIDA	16/01/2018	16/05/2019

- 1 – As demais cláusulas do contrato modificado permanecem inalteradas e ora são ratificadas, sendo, portanto, o presente aditamento parte integrante do contrato original.
- 2 – As partes elegem o foro da comarca de Goiânia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de qualquer conflito oriundo do presente contrato.

Goiânia/GO, 18 de abril de 2018.

Roberto da Silva Ribeiro

**CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO
ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**

Sérgio Daher
Superintendente Executivo - AGIR
CRM 2511

**CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR.
CNPJ: 05.029.600/0001-04**

Testemunhas:

1)

Juliana X. Barros de Paula
Psicóloga
CRP-GO 63/303764

2)

Rogério de M. Machado
Superintendente Executivo - ISJB
CENTRO SALESIANO DO MENOR
CESAM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA APRENDIZAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de comum acordo e livre de qualquer coação de um lado:

TERMO ADITIVO a Criação de novas turmas:

1 - CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 05.029.600/0001-04, com sede na Avenida Vereador José Monteiro, n.º 1.655, QD Area, Lt Area, Setor negrão de lima, Cep: 74653-230, Goiânia - Goiás, neste ato representado na forma prevista em seu estatuto social pelos seus representantes, Sr(a). Sergio Daher, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 142.238 2º via DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 190.404.581-20, doravante denominado **CONTRATANTE**;

2- CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo, cultural, de assistência social e de promoção humana, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.583.592/0001-70, com sede social no endereço da Avenida 31 de Março, n.º 435, bairro Coração Eucarístico, em Belo Horizonte/MG, CEP 30535-000, inscrita no CNAS sob o n.º 124.017/52, portadora do Certificado de Fins Filantrópicos n.º 205.258/75, portadora de Certificado de Utilidade Pública Federal (Decreto n.º 66.464, de 20/04/1970), portadora de Certificado de Utilidade Pública do Estado de Minas Gerais (Lei Estadual n.º 2.225, de 23/12/1960), mantenedora do **ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**, com endereço à Alameda dos Buritis, n.º 485, bairro Centro, em Goiânia/Goiás, CEP 74.015-080, estabelecimento inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.583.592/0051-30, neste ato representada por seu, Diretor, **Pe. Gregório Baptista**, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 095.926.106-06, portador da identidade de n.º M-205.036 SSP/MG, doravante designada **ISJB-CESAM**;

CLÁUSULA 2º- DA CRIAÇÃO DAS TURMAS DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

2.1 - A implementação do Programa de Aprendizagem ocorrerá por meio de criação de quantas turmas de adolescentes venham a ser necessárias, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATANTE** especificar o número de turmas e o número de adolescentes participantes de cada uma das turmas. A criação destas turmas será feita por meio de um TERMO ADITIVO ao presente contrato, no qual será especificada a data de início e de conclusão da respectiva turma e será relacionado, nominalmente, cada um dos adolescentes que participará da referida turma.

Turma: Aprendiz Assistente Administrativo

Nome	Admissão	Dt.Termino
NARJA SOLURRYAN DO VALE SILVA	09/02/2015	09/06/2016
TEREZINHA ALINE SOUZA	09/02/2015	09/06/2016
LANA RIBEIRO LINS	09/02/2015	09/06/2016

- 1 – As demais cláusulas do contrato modificado permanecem inalteradas e ora são ratificadas, sendo, portanto, o presente aditamento parte integrante do contrato original.
- 2 – As partes elegem o foro da comarca de Goiânia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de qualquer conflito oriundo do presente contrato.

Goiânia/GO, 25 de abril de 2018.



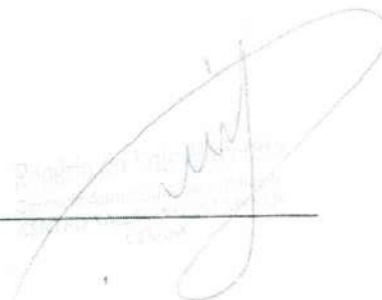
**CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO
ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**

 Juliano R. Barros de Paula
Diretor

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR.
CNPJ: 05.029.600/0001-04

Testemunhas:

1) 
Psicólogo
CRP-09/007599

2) 

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA APRENDIZAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de comum acordo e livre de qualquer coação de um lado:

TERMO ADITIVO a Criação de novas turmas:

1 - CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º **05.029.600/0001-04**, com sede na Avenida Vereador José Monteiro, n.º 1.655, QD Area, Lt Area, Setor negrão de lima, Cep: 74653-230, Goiânia - Goiás, neste ato representado na forma prevista em seu estatuto social pelos seus representantes, Sr(a). Sergio Daher, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º **142.238** 2º via DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º **190.404.581-20**, doravante denominado **CONTRATANTE**;

2- CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo, cultural, de assistência social e de promoção humana, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.583.592/0001-70, com sede social no endereço da Avenida 31 de Março, n.º 435, bairro Coração Eucarístico, em Belo Horizonte/MG, CEP 30535-000, inscrita no CNAS sob o n.º 124.017/52, portadora do Certificado de Fins Filantrópicos n.º 205.258/75, portadora de Certificado de Utilidade Pública Federal (Decreto n.º 66.464, de 20/04/1970), portadora de Certificado de Utilidade Pública do Estado de Minas Gerais (Lei Estadual n.º 2.225, de 23/12/1960), mantenedora do **ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**, com endereço à Alameda dos Buritis, n.º 485, bairro Centro, em Goiânia/Goiás, CEP 74.015-080, estabelecimento inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.583.592/0051-30, neste ato representada por seu, Diretor, **Pe. Gregório Baptista**, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF sob o n.º **095.926.106-06**, portador da identidade de n.º M-205.036 SSP/MG, doravante designada **ISJB-CESAM**;

CLÁUSULA 2ª- DA CRIAÇÃO DAS TURMAS DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

2.1 - A implementação do Programa de Aprendizagem ocorrerá por meio de criação de quantas turmas de adolescentes venham a ser necessárias, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATANTE** especificar o número de turmas e o número de adolescentes participantes de cada uma das turmas. A criação destas turmas será feita por meio de um TERMO ADITIVO ao presente contrato, no qual será especificada a data de início e de conclusão da respectiva turma e será relacionado, nominalmente, cada um dos adolescentes que participará da referida turma.

Turma: Aprendiz Assistente Administrativo

Nome	Admissão	Dt.Termino
LUAN MARTINS RIBEIRO DE MORAIS	04/08/2016	04/12/2017
LORRANNY BISPO CAMPOS	04/08/2016	04/12/2017
MATHEUS MIRANDA	04/08/2016	04/12/2017
KETLEN SOUZA PEREIRA	04/08/2016	04/12/2017
FELIPE RODRIGUES SOARES SANTOS	04/08/2016	04/12/2017
THALIEN LUIZ BEZERRA GOMES	04/08/2016	04/12/2017
MARLUCIO SANTOS DA TRINDADE	15/08/2016	15/12/2017
KADIELLE BATISTA NOLETO	15/08/2016	15/12/2017
SARA DANIELA SOUZA COSTA	15/08/2016	15/12/2017
LUCAS DOS SANTOS FERREIRA	15/08/2016	15/12/2017

- 1 – As demais cláusulas do contrato modificado permanecem inalteradas e ora são ratificadas, sendo, portanto, o presente aditamento parte integrante do contrato original.
- 2 – As partes elegem o foro da comarca de Goiânia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de qualquer conflito oriundo do presente contrato.

Goiânia/GO, 25 de abril de 2018.



**CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO
ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**

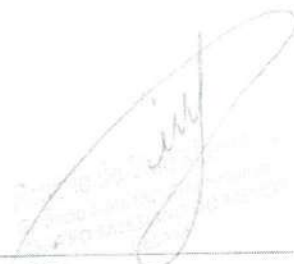
Juliano R. Santos de Faria



CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR.
CNPJ: 05.029.600/0001-04

Testemunhas:





TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA APRENDIZAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de comum acordo e livre de qualquer coação de um lado:

TERMO ADITIVO a Criação de novas turmas:

1 - CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º **05.029.600/0001-04**, com sede na Avenida Vereador José Monteiro, n.º 1.655, QD Area, Lt Area, Setor negrão de lima, Cep: 74653-230, Goiânia - Goiás, neste ato representado na forma prevista em seu estatuto social pelos seus representantes, Sr(a). Sergio Daher, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º **142.238** 2.º via DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º **190.404.581-20**, doravante denominado **CONTRATANTE**;

2- CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo, cultural, de assistência social e de promoção humana, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.583.592/0001-70, com sede social no endereço da Avenida 31 de Março, n.º 435, bairro Coração Eucarístico, em Belo Horizonte/MG, CEP 30535-000, inscrita no CNAS sob o n.º 124.017/52, portadora do Certificado de Fins Filantrópicos n.º 205.258/75, portadora de Certificado de Utilidade Pública Federal (Decreto n.º 66.464, de 20/04/1970), portadora de Certificado de Utilidade Pública do Estado de Minas Gerais (Lei Estadual n.º 2.225, de 23/12/1960), mantenedora do **ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**, com endereço à Alameda dos Buritis, n.º 485, bairro Centro, em Goiânia/Goiás, CEP 74.015-080, estabelecimento inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.583.592/0051-30, neste ato representada por seu, Diretor, **Pe. Gregório Baptista**, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF sob o n.º **095.926.106-06**, portador da identidade de n.º M-205.036 SSP/MG, doravante designada **ISJB-CESAM**;

CLÁUSULA 2º- DA CRIAÇÃO DAS TURMAS DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

2.1 - A implementação do Programa de Aprendizagem ocorrerá por meio de criação de quantas turmas de adolescentes venham a ser necessárias, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATANTE** especificar o número de turmas e o número de adolescentes participantes de cada uma das turmas. A criação destas turmas será feita por meio de um TERMO ADITIVO ao presente contrato, no qual será especificada a data de início e de conclusão da respectiva turma e será relacionado, nominalmente, cada um dos adolescentes que participará da referida turma.

Turma: Aprendiz Assistente Administrativo

Nome	Admissão	Dt.Termino
LANA GABRIELA OLIVEIRA SANTOS	15/02/2016	15/06/2017
DANIRRELLY VIEIRA DE SOUZA	15/02/2016	15/06/2017
IGOR VINICIUS SILVERIO ROCHA	15/02/2016	15/06/2017

- 1 - As demais cláusulas do contrato modificado permanecem inalteradas e ora são ratificadas, sendo, portanto, o presente aditamento parte integrante do contrato original.
- 2 - As partes elegem o foro da comarca de Goiânia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de qualquer conflito oriundo do presente contrato.

Goiânia/GO, 25 de abril de 2018.

Fabiano da Silva Ribeiro
CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO
ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)

Juliano C. Santos de Paula
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR.
CNPJ: 05.029.600/0001-04

Testemunhas:

Joyce Lopes
Psicóloga
CRP-02/507385

1) _____

2) _____

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA APRENDIZAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de comum acordo e livre de qualquer coação de um lado:

TERMO ADITIVO a Criação de novas turmas:

1 - CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 05.029.600/0001-04, com sede na Avenida Vereador José Monteiro, nº1.655, QD Area, Lt Area, Setor negrão de lima, Cep: 74653-230, Goiânia - Goiás, neste ato representado na forma prevista em seu estatuto social pelos seus representantes, Sr(a). Sergio Daher, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 142.238 2º via DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.404.581-20, doravante denominado **CONTRATANTE**;

2- CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo, cultural, de assistência social e de promoção humana, inscrita no CNPJ sob o n.º33.583.592/0001-70, com sede social no endereço da Avenida 31 de Março, n.º 435, bairro Coração Eucarístico, em Belo Horizonte/MG, CEP 30535-000, inscrita no CNAS sob o n.º 124.017/52, portadora do Certificado de Fins Filantrópicos n.º 205.258/75, portadora de Certificado de Utilidade Pública Federal (Decreto n.º 66.464, de 20/04/1970), portadora de Certificado de Utilidade Pública do Estado de Minas Gerais (Lei Estadual n.º 2.225, de 23/12/1960), mantenedora do **ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**, com endereço à Alameda dos Buritis, n.º 485, bairro Centro, em Goiânia/Goiás, CEP 74.015-080, estabelecimento inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.583.592/0051-30, neste ato representada por seu, Diretor, **Pe. Gregório Baptista**, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 095.926.106-06, portador da identidade de n.º M-205.036 SSP/MG, doravante designada **ISJB-CESAM**;

CLÁUSULA 2ª- DA CRIAÇÃO DAS TURMAS DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

2.1 - A implementação do Programa de Aprendizagem ocorrerá por meio de criação de quantas turmas de adolescentes venham a ser necessárias, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATANTE** especificar o número de turmas e o número de adolescentes participantes de cada uma das turmas. A criação destas turmas será feita por meio de um TERMO ADITIVO ao presente contrato, no qual será especificada a data de início e de conclusão da respectiva turma e será relacionado, nominalmente, cada um dos adolescentes que participará da referida turma.

Turma: Aprendiz Assistente Administrativo

Nome	Admissão	Dt.Termino
HENRIQUE GALVAO RODRIGUES RABELO	12/09/2016	12/01/2018
STEFANI NUNES DA COSTA	12/09/2016	12/01/2018

- 1 - As demais cláusulas do contrato modificado permanecem inalteradas e ora são ratificadas, sendo, portanto, o presente aditamento parte integrante do contrato original.
- 2 - As partes elegem o foro da comarca de Goiânia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de qualquer conflito oriundo do presente contrato.

Goiânia/GO, 25 de abril de 2018.

Juliano da Silva Reim

**CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO
ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**

Juliano A. Santos de Paula
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR.
CNPJ: 05.029.600/0001-04

Testemunhas:

Joyce Lopes
Joyce Lopes
Psicóloga
CRP-09/007595

1) _____

2) _____

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA APRENDIZAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de comum acordo e livre de qualquer coação de um lado:

TERMO ADITIVO a Criação de novas turmas:

1 - CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º **05.029.600/0001-04**, com sede na Avenida Vereador José Monteiro, nº1.655, QD Area, Lt Area, Setor negrão de lima, Cep: 74653-230, Goiânia - Goiás, neste ato representado na forma prevista em seu estatuto social pelos seus representantes, Sr(a). Sergio Daher, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº **142.238** 2º via DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº **190.404.581-20**, doravante denominado **CONTRATANTE**;

2- CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo, cultural, de assistência social e de promoção humana, inscrita no CNPJ sob o n.º33.583.592/0001-70, com sede social no endereço da Avenida 31 de Março, n.º 435, bairro Coração Eucarístico, em Belo Horizonte/MG, CEP 30535-000, inscrita no CNAS sob o n.º 124.017/52, portadora do Certificado de Fins Filantrópicos n.º 205.258/75, portadora de Certificado de Utilidade Pública Federal (Decreto n.º 66.464, de 20/04/1970), portadora de Certificado de Utilidade Pública do Estado de Minas Gerais (Lei Estadual n.º 2.225, de 23/12/1960), mantenedora do **ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**, com endereço à Alameda dos Buritis, n.º 485, bairro Centro, em Goiânia/Goiás, CEP 74.015-080, estabelecimento inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.583.592/0051-30, neste ato representada por seu, Diretor, **Pe. Gregório Baptista**, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF sob o n.º **095.926.106-06**, portador da identidade de n.º M-205.036 SSP/MG, doravante designada **ISJB-CESAM**;

CLÁUSULA 2º- DA CRIAÇÃO DAS TURMAS DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

2.1 - A implementação do Programa de Aprendizagem ocorrerá por meio de criação de quantas turmas de adolescentes venham a ser necessárias, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATANTE** especificar o número de

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA APRENDIZAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de comum acordo e livre de qualquer coação de um lado:

TERMO ADITIVO a Criação de novas turmas:

1 - CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 05.029.600/0001-04, com sede na Avenida Vereador José Monteiro, nº1.655, QD Area, Lt Area, Setor negrão de lima, Cep: 74653-230, Goiânia - Goiás, neste ato representado na forma prevista em seu estatuto social pelos seus representantes, Sr(a). Sergio Daher, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 142.238 2º via DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.404.581-20, doravante denominado **CONTRATANTE**;

2- CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo, cultural, de assistência social e de promoção humana, inscrita no CNPJ sob o n.º33.583.592/0001-70, com sede social no endereço da Avenida 31 de Março, n.º 435, bairro Coração Eucarístico, em Belo Horizonte/MG, CEP 30535-000, inscrita no CNAS sob o n.º 124.017/52, portadora do Certificado de Fins Filantrópicos n.º 205.258/75, portadora de Certificado de Utilidade Pública Federal (Decreto n.º 66.464, de 20/04/1970), portadora de Certificado de Utilidade Pública do Estado de Minas Gerais (Lei Estadual n.º 2.225, de 23/12/1960), mantenedora do **ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)**, com endereço à Alameda dos Buritis, n.º 485, bairro Centro, em Goiânia/Goiás, CEP 74.015-080, estabelecimento inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.583.592/0051-30, neste ato representada por seu, Diretor, **Pe. Gregório Baptista**, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 095.926.106-06, portador da identidade de n.º M-205.036 SSP/MG, doravante designada **ISJB-CESAM**;

CLÁUSULA 2ª- DA CRIAÇÃO DAS TURMAS DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM


2.1 - A implementação do Programa de Aprendizagem ocorrerá por meio de criação de quantas turmas de adolescentes venham a ser necessárias, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATANTE** especificar o número de turmas e o número de adolescentes participantes de cada uma das turmas. A criação destas turmas será feita por meio de um TERMO ADITIVO ao presente contrato, no qual será especificada a data de início e de conclusão da respectiva turma e será relacionado, nominalmente, cada um dos adolescentes que participará da referida turma.

Turma: Aprendiz Assistente Administrativo


Nome	Admissão	Dt.Termino
SHIRLEY GABRIELLE DA CUNHA	13/10/2016	13/02/2018

- 1 – As demais cláusulas do contrato modificado permanecem inalteradas e ora são ratificadas, sendo, portanto, o presente aditamento parte integrante do contrato original.
- 2 – As partes elegem o foro da comarca de Goiânia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de qualquer conflito oriundo do presente contrato.

Goiânia/GO, 25 de abril de 2018.



CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO
ISJB-CENTRO SALESIANO DO MENOR (ISJB-CESAM)

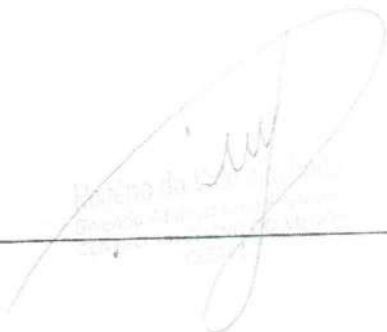


CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR.
CNPJ: 05.029.600/0001-04

Testemunhas:

1) 

Joyce Lopes
Psicóloga
CRP-09/007595

2) 



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE AUDITORIA DE CONTAS

Nota Técnica nº: 28/2018 SEI - GEAC- 15102

GERÊNCIA DE AUDITORIA DE CONTAS – GAC

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS DE CONTRATOS DE GESTÃO –
SFCCG**

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS – CGE

AGOSTO/2018

Registro Anual da Prestação de Contas Anual – 2016 nº 25/2018

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão Supervisor/Contratante: Secretaria de Estado da Saúde - SES

CNPJ: 02.529.964/0001-57

Organização Social/Contratada: Associação Goiana de Integralização e Reabilitação - AGIR

CNPJ: 05.029.600/0001-04 – Filial (CRER)

CNPJ: 05.029.600/0002-87 - Matriz

Unidade Pública: Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo – CRER

Vigência do Contrato de Gestão: 28/06/2013 a 27/06/2017

Valor Estimado Mensal do Repasse Financeiro em 2016: R\$ 92.871.638,28

Valores a partir de Abril/2015 - R\$ 7.739.303,19 - 4º aditivo- até 27/06/16

De 28/06/16 até 27/09/2016 - 3 parcelas. de R\$ 7.739.303,19 - 5º aditivo até 27/09/16

De 28/09/16 até 12/2016 - 3 parcelas de R\$ 7.739.303,19 - 6º aditivo até 27/03/17

Valor Estimado Repasse Conforme Restos a Pagar: R\$ 22.249.569,65

Total Anual Estimado dos Repasses para 2016: R\$ 115.121.207,93

Total Anual dos Repasses Financeiros Efetuados em 2016:R\$ 104.438.852,84

Ordem de Serviço nº: 2018.0612.154823-99-CGE

Auditor da CGE: João Pereira Duarte – Gestor de Finanças e Controle

Ementa: Trata-se de fiscalização em especial com relação aos seguintes pontos: adequada formalização e tempestividade na prestação de contas anual de 2016, avaliação dos trabalhos desenvolvidos pelas comissões de avaliação e fiscalização, referente à execução do contrato de gestão nº 123/2011-SES/GO. As contas anuais foram submetidas pela Organização Social ao Órgão Supervisor signatário do ajuste, conforme cláusula décima do contrato, com o objetivo de comprovar a correta aplicação dos recursos públicos recebidos, o adimplemento do seu objeto e, principalmente, o alcance dos resultados almejados. Nos termos do § 2º, inciso X, do artigo 21, da Resolução Normativa n.º 007/2011 – TCE/GO e

disposições do contrato de gestão, a prestação de contas da Organização Social deverá ser considerada regular, regular com ressalvas ou irregular, mediante ato do dirigente do Órgão Supervisor.

II. PREÂMBULO

1. Considerando que a presente prestação de contas anual foi submetida à apreciação do Órgão Supervisor em cumprimento do dever de prestar contas, de acordo com o parágrafo único, do art. 19, da Resolução Normativa nº 007/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que regulamenta as prestações de contas e dá outras providências em relação aos contratos de gestão, dispõe:

Parágrafo único. Entende-se por Prestação de Contas relativa à execução do contrato de gestão, a comprovação perante o Órgão Supervisor, da correta aplicação dos recursos públicos recebidos, do adimplemento do objeto do contrato de gestão e, principalmente, do alcance dos resultados almejados, cuja avaliação de desempenho da Organização Social deverá ser considerada satisfatória, a qual deverá ser instruída dos documentos previstos nos artigos 20 e 21 desta Resolução.

2. Cabe ao Órgão Supervisor, em especial, realizar os procedimentos de controle e fiscalização (acompanhar, fiscalizar e monitorar a execução do contrato de gestão, avaliar o cumprimento das metas pactuadas e aprovar as contas da Organização Social contratada) de acordo com os parágrafos 1º e 2º, do art. 21, da Resolução Normativa nº 007/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

2.1. Destaca-se o papel do Conselho Fiscal da Organização Social que tem a atribuição de fiscalizar de forma assídua e minuciosamente a administração da entidade contratada, conforme determina no art. 5º, da Lei Estadual nº 15.503/2005.

3. Depois da apreciação dos autos, deve o Órgão Supervisor encaminhar à Controladoria-Geral do Estado - CGE o processo de prestação de contas anual da contratada, instruído em conformidade com as normas que regem os contratos de gestão.

4. No âmbito da Controladoria-Geral do Estado será efetuado o registro do processo de prestação de contas anual da Organização Social e, também, a fiscalização dos parâmetros definidos pelo art. 4º, da Instrução Normativa nº 34/2016- CGE/GAB, de 09.05.2016, que dispõe:

Art. 4º As prestações de contas relativas aos Contratos de Gestão, formalizados entre o Poder Público e Organizações Sociais, ao serem recebidas na CGE, serão objeto de fiscalização em especial com relação aos seguintes pontos:

I - a adequada formalização e tempestividade na Prestação de Contas, inclusive sua disponibilização aos órgãos competentes em homenagem ao princípio da transparência pública;

II - avaliação dos trabalhos desenvolvidos pelas comissões de avaliação e fiscalização.

§ 1º A Controladoria-Geral do Estado emitirá Nota Técnica acerca das contas apresentadas, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis, contados da disponibilização na íntegra dos elementos previstos na legislação de regência, sem prejuízo de diligências saneadoras que suspendem o prazo ora fixado.

§ 2º Os achados e seus fundamentos da Nota Técnica mencionada no parágrafo anterior desta Instrução, serão disponibilizados ao Órgão Supervisor, para que no exercício do contraditório e ampla

defesa, apresente suas alegações de defesa e/ou razões de justificativas, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 3º Transcorrido o prazo fixado no § 2º a CGE elaborará Nota Técnica Conclusiva, recomendando e/ou adotando as medidas pertinentes, tais como: comunicação de irregularidades ao Tribunal de Contas do Estado; sugestões para melhorias de práticas de gestão; recomendação para ressarcimento ou recomposição de valores ao patrimônio do Estado; encaminhamento dos fatos à Procuradoria-Geral do Estado nos casos que configurem improbidade administrativa e todos quanto recomendem a indisponibilidade de bens, dentre outras pertinentes.

§ 4º Na Nota Técnica ficará registrado também que o recurso transferido poderá ser objeto de inspeções e auditorias, com a possibilidade de ser verificado o cumprimento do objeto, inclusive fisicamente, e de utilizar, dentre outros documentos, a Prestação de Contas encaminhada.

§ 5º A documentação encaminhada poderá subsidiar a definição e adoção de trilhas eletrônicas e/ou a identificação de indícios de impropriedades a serem verificadas in loco ou por exame documental. (Os Grifos são nossos).

5. Ressalta-se também que, compete ao contratante fazer constar no processo de tomada de contas anual as peças documentais previstas no parágrafo único, do art. 22, da Resolução Normativa nº 007/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás. Isto é, o rol de documentos definidos no art. 20, inciso I a XII, acompanhado do parecer e julgamento do dirigente máximo do Órgão Supervisor.

6. À luz do § 4º, do art. 21, da Resolução Normativa supracitada a contratante deverá manter arquivado em boa ordem, pelo prazo de cinco anos contados da aprovação, o processo de prestação de contas anual da contratada, inclusive com os documentos exigidos pela legislação pertinente, visando comprovar os gastos realizados pela Organização Social.

III. RESULTADO DA ANÁLISE

7. A presente análise se dá com base nos dados e informações contidas no processo de prestação de contas anual de 2016, nº 201700010008868. As contas anuais foram encaminhadas à SES pela OS - AGIR em 18.05.2017, por meio da correspondência nº CT: 221/2017-SE, fls.02. O processo foi autuado no órgão supervisor em 26.05.2017. Na folha 1354, consta cópia do Despacho nº 230/2017-GEFIC/SCAGES/SES, de 14/09/2017, da Gerência de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos de Gestão, do Órgão Supervisor, que sugere a remessa dos autos da prestação de contas para a Controladoria-Geral do Estado. Vale destacar que não consta nos autos a manifestação do Titular do Órgão Supervisor – SES a respeito das contas anuais de 2016 da Associação Goiana de Integralização e Reabilitação - AGIR/CRER.

8. A realização desse trabalho encontra-se previsto no artigo 4º, da Instrução Normativa nº 034/2016-CGE/GAB, de 09.05.2016, sobre as contas anuais de 2016, relativas ao contrato de gestão nº 123/2011-SES/GO, a cargo desta Controladoria, conforme definido na Ordem de Serviço nº 2018. 0612.154823-99-CGE (SEI 2870031). Para tanto, foram aplicados os seguintes procedimentos: verificação da aderência entre as normas pertinentes e a prestação de contas; análise de relatórios gerenciais; verificação dos resultados dos trabalhos realizados pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Órgão Supervisor; análise do relatório de auditoria independente sobre as demonstrações financeiras; análise das medidas adotadas pela contratante e contratada, objetivando o saneamento das não conformidades ocorridas no exercício financeiro, que geraram prejuízos ao erário ou inviabilizaram o alcance das metas fixadas no contrato de gestão.

9. A metodologia adotada por esta Controladoria objetiva dar visibilidade aos resultados atingidos pela contratada, em harmonia com o estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no art. 19, da Resolução supracitada e no contrato de gestão, conforme elencado a seguir:

9.1. Publicação no Diário Oficial do Estado da convocação pública de Organizações Sociais qualificadas e de entidades passíveis de qualificação na área de interesse (*inciso I do artigo 20 do ANEXO ÚNICO da RN nº 007/2011 do TCE*);

Com o intuito de atender o requisito, foi juntada cópia da publicação do ato de dispensa de licitação nº 119/2011 no Diário Oficial do Estado, de 30/09/2011, (fls. 269) para a realização da contratação. Em CD inserido entre as fls. 02 e 03 também consta cópia dessa mesma publicação.

O documento correspondente à publicação do ato de dispensa de licitação não atende ao requisito. Entretanto, como a exigência de ato de chamamento público foi introduzida pela Lei nº 18.331, de 30/12/2013, após a celebração do contrato de gestão nº 121/2011 com a AGIR, deixamos de considerar o fato como achado.

9.2. Publicação da decisão do Poder Público para firmar o Contrato de Gestão, com indicações das atividades a serem executadas e das entidades que manifestaram interesse na celebração do referido instrumento (*inciso II do artigo 20 do ANEXO ÚNICO da RN nº 007/2011 do TCE*);

Em CD inserido entre as fls. 02 e 03 e na folha 271 consta cópia de uma justificativa, sem nenhuma identificação do emitente e sem nenhuma assinatura, com a seguinte descrição “*Quanto ao inciso II “Publicação da decisão do poder Público para firmar o Contrato de Gestão, com inscrição das atividades a serem executadas e duas entidades que manifestaram interesse na celebração do referido instrumento” não há publicação do ato conforme descreve o inciso, pois tanto na Lei Estadual nº 15.503/2005 quanto na Lei Federal nº 9.637/98 não exige publicação nestes termos*”.

Os documentos apresentados não atendem aos requisitos do inciso II do artigo 20 do ANEXO ÚNICO da RN nº 007/2011 do TCE. Contudo, cabe mencionar, que a exigência de publicação da convocação pública somente foi introduzida na Lei n 15.503/2005, em 30/12/2013, com a edição da Lei nº 18.331/2013, ou seja, após a celebração do contrato de gestão nº 123/2011 com a AGIR. Não se considerou assim o fato como achado.

9.3. Justificativa sobre os critérios de escolha da Organização Social contratada (*inciso III do artigo 20 do ANEXO ÚNICO da RN nº 007/2011 do TCE*);

Para atendimento ao requisito, foi anexado atos da própria SES, Despacho 3321/2011-GAB/SES de Inexigibilidade de Licitação nº 063/2011, às folhas 273 e 274, e Instrução Técnica – Inexigibilidade de Licitação nº 64/2011 – CPL/SES-GO, fls 275 a 280. No entanto, o Ato de Inexigibilidade nº 063/2011, já havia sido revogado pela SES, através do Ato de Dispensa nº 119/2011, fls 269. Para a escolha da AGIR foram utilizados critérios próprios da dispensa de licitação, regida pela Lei nº 8.666/93, e não houve a readequação do contrato de gestão à Lei nº 15.503/2005, apesar da sua requalificação como Organização Social. Como a exigência de justificativa dos critérios de escolha da Organização Social somente foi introduzida na Lei nº 15.503/2005, em 30/12/2013, com a edição da Lei nº 18.331/2013, ou seja, após a celebração do contrato de gestão nº 123/2011-SES/GO com a AGIR, não se considerou o fato como achado

9.4. Cópia dos documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos estabelecidos na *Lei Estadual*

15.503/2005 (inciso IV do artigo 20 do ANEXO UNICO da RN nº 007/2011 do TCE);

Atendido: Apresentou cópia do Estatuto Social, alterado em 14/05/2015 e registrado em cartório em 26/06/2015, às fls. 282 a 303. Das folhas 349 e 350 consta cópia do Decreto nº 5.591, de 10/05/2002, de qualificação da AGIR como Organização Social. A CGE, por sua vez, vem entendendo, para efeito do presente requisito, ser suficiente o decreto de qualificação da Organização Social.

9.5 Estatuto registrado da entidade qualificada como Organização Social (*inciso V do artigo 20 do ANEXO ÚNICO da RN nº 007/2011 do TCE*);

Descrição do Achado:

Regramento de estatuto social inconsistente com dispositivo da Lei nº 15.503/2005.

Situação Encontrada/Evidências:

Constata-se desvio de finalidade no aproveitamento do limite estabelecido no art. 4º Inciso V da Lei nº 15.503/2005, ao prevê-lo para remuneração de pessoal que não integra a diretoria da entidade (estatuto da entidade, art. 29, Inciso IV, XVI, fls. 294 e 295). Diretores da entidade, por disposição estatutária, não são remunerados e só fazem jus a ajuda de custo (art. 45, fls. 300).

No caso, aplicou-se o limite legal para estabelecer teto de remuneração dos membros da superintendência, que é quadro de nível inferior (gerência) da Organização Social (art. 29, inciso XVI e art. 46 do estatuto - fls. 295 e 300).

Critérios:

Art. 4º Inciso V da Lei nº 15.503/2005;

Art. 4º Inciso VIII da Lei nº 15.503/2005;

Inciso V do artigo 20 do ANEXO ÚNICO da RN nº 007/2011 do TCE.

9.6. Última ata de eleição e/ou indicação dos membros dos órgãos diretivos, consultivos e normativos da Organização Social (*inciso VI do artigo 20 do ANEXO ÚNICO da RN nº 007/2011 do TCE*);

Descrição do Achado :

Ausência das atas de eleições do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração.

Situação Encontrada/Evidências:

Foi juntada a ata de eleição da Diretoria para o período 30/04/2015 a 29/04/2019 (fls. 328 a 329), mas nada consta acerca das eleições para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal. Esta mesma ata se encontra em CD-R acostado à folha 02A.

Critérios :

Artigo 3º da Lei Estadual nº 15.503/05;

Art. 6º do Anexo Único da RN nº 007/2011 do TCE-GO;

Inciso VI do art. 20 do Anexo Único da RN nº 007/2011-TCE-GO.

9.7. Nota(s) de empenho vinculada(s) ao Contrato de Gestão (*inciso VII do artigo 20 do ANEXO ÚNICO da RN nº 007/2011 do TCE*);

Descrição do Achado:

Ausência das notas de empenho vinculadas ao Contrato de Gestão nº 123/2011-SES-GO.

Situação Encontrada/Evidências

Das folhas 331 e 332 foi acostado somente uma relação de empenhos, sem requisitos mínimos de formalidade, tais como: identificação e assinatura do representante legal, mas não as notas de empenho, conforme disposto no inciso. Esta mesma relação se encontra em mídia digital acostada à folha 02A.

Critérios:

Art. 6º do Anexo Único da RN nº 007/2011-TCE-GO;

Inciso VII do art. 20 do Anexo Único da RN nº 007/2011-TCE-GO.

9.8. Demonstrativo e parecer técnico evidenciando que o Contrato de Gestão representa vantagem econômica para a Administração, em detrimento da realização direta do seu objeto (*inciso VIII do artigo 20 do ANEXO ÚNICO da RN nº 007/2011 do TCE*);

Atendido. O Órgão Supervisor juntou às fls. 334 a 340 despacho e relatórios que procuraram demonstrar a vantajosidade econômica requerida para a celebração do Contrato de Gestão 123/2011-SES/GO.

9.9. Declaração quanto à compatibilização e a adequação da despesa contratual aos *artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00 (inciso IX do artigo 20 do ANEXO ÚNICO da RN nº 007/2011 do TCE)*, in verbis

Atendido, conforme declarações acostadas das fls. 342 a 347 dos autos.

9.10. Ato de qualificação da pessoa jurídica de direito privado como Organização Social (*inciso X do artigo 20 do ANEXO ÚNICO da RN nº 007/2011 do TCE*);

Atendido. Foi acostado nos autos, folhas 349 e 350, o Decreto nº 5.591, de 10 de maio de 2002, que qualifica como Organização Social, no âmbito do Estado de Goiás, a Associação Goiana de Integralização e Readaptação – AGIR, inscrita no CNPJ/MF nº 05.029.600/0001-04.

9.11. Inscrição da Organização Social no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) (*inciso XI do artigo 20 do ANEXO ÚNICO da RN nº 007/2011 do TCE*);

Descrição do Achado:

Não apresentação da inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) da matriz da Organização Social AGIR.

Situação Encontrada/Evidências

Consta cópia do comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ nº 05.029.600/0001-04 à folha 352 da filial AGIR correspondente ao CRER, contudo não foi apresentada cópia do comprovante de inscrição e situação cadastral para Matriz da Organização Social.

Crítérios:

Caput do art. 3º e seu § 2º da Instrução Normativa nº 1.634/16 da Receita Federal do Brasil;

Art. 6º da Resolução Normativa nº 007/2011 do Tribunal;

Inciso XI do artigo 20 do ANEXO ÚNICO da RN nº 007/2011 do TCE.

9.12. Publicação da minuta do Contrato de Gestão no Diário Oficial do Estado (*inciso XII do artigo 20 do ANEXO ÚNICO da RN nº 007/2011 do TCE*).

Justificado. Foram juntadas aos autos as publicações no Diário Oficial referente ao Contrato de Gestão nº 123/2011-SES/GO conforme a seguir:

- fl. 361, Diário Oficial 21.197 de 03/10/2011 – extrato do Contrato de Gestão;
- fl. 355, Diário Oficial 21.425 de 10/09/2015 – extrato do 1º Termo Aditivo;
- fl. 356, Diário Oficial 21.643 de 05/08/2013 – extrato do 2º Termo Aditivo;
- fl. 357, Diário Oficial 21.938 de 13/10/2014 – extrato do 3º Termo Aditivo;
- fl. 358, Diário Oficial 22.098 de 12/06/2015 – extrato do 4º Termo Aditivo;
- fl. 359, Diário Oficial 22.367 de 18/07/2016 – extrato do 5º Termo Aditivo;
- fl. 360, Diário Oficial 22.427 de 13/10/2016 – extrato do 6º Termo Aditivo;
- fl. 354, Diário Oficial 22.166 de 17/09/2015 – extrato do 1º Apostilamento.

Não consta nos autos o documento requerido. Entretanto, como a exigência de publicação da minuta somente foi introduzida na Lei nº 15.503/2005, em 30/12/2013, com a edição da Lei 18.331/2013, portanto após a celebração do contrato de gestão nº 123/2011-SES/GO com a AGIR, não se considerou o

fato como achado.

9.13. Cópia do Contrato de Gestão e respectivos aditivos firmados entre o Poder Público e a Organização Social (*inciso I do artigo 21 do ANEXO ÚNICO da RN nº 007/2011 do TCE*);

Atendido. Às folhas 366 a 409 consta cópia do Contrato de Gestão n.º 123/2011-SES-GO e dos anexos I ao VIII do referido contrato; às folhas 414 a 419 consta cópia do 1º apostilamento; às folhas 420 a 453 consta cópia do 1º Termo Aditivo e dos anexos I ao IX do referido aditivo; às folhas 454 a 461 consta cópia do 2º Termo Aditivo e dos anexos I e II do referido aditivo; às folhas 462 a 464 consta cópia do 3º Termo Aditivo; às folhas 469 a 475 consta cópia do 4º Termo Aditivo e anexo único; às folhas 476 a 484 consta cópia do Parecer 31/2015-AS/GAB/SES e do Despacho “AG” nº 02562/2015 da Procuradoria Geral do Estado referentes ao 4º Termo Aditivo; folhas 485 a 487 consta cópia do 5º Termo Aditivo; folhas 488 a 490 consta cópia do 6º Termo Aditivo.

9.14. Demonstrativo dos recursos repassados pelo Poder Público e sua destinação (*inciso II do artigo 21 do ANEXO ÚNICO da RN nº 007/2011 do TCE*);

No cruzamento das informações do Relatório Financeiro acima com o item 4 – Caixa e Equivalentes de Caixa das Notas Explicativas, fl. 506, constatou-se divergência no saldo em conta corrente. O primeiro relatório (fl. 514) apresenta um valor de R\$ 32.113,53 em Saldo de Conta corrente e R\$ 31.626.986,96 para saldo em Conta Aplicação, **totalizando R\$ 31.659.100,49**. No item 4 – Caixa e Equivalentes das notas explicativas o total apresentado é de **R\$ 33.587.745,00**.

Cabe mencionar que o método mais adequado para revelar a consistência contábil das entradas e saídas de recursos financeiros no âmbito do Contrato de Gestão é o da Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto, prevista na NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE – ITG 2002 (R1), do Conselho Federal de Contabilidade.

Com o objetivo de verificar o montante financeiro repassado a contratada, via contrato de gestão, apresenta-se a seguir, os dados constantes no SIOFI:

TABELA 1

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES FINANCEIROS DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 123/2011 -AGIR
- CRER – 2016

Em Reais

MES	REPASSE NO MÊS
JANEIRO	5.989.571,00
FEVEREIRO	7.109.786,58
MARÇO	7.052.547,19
ABRIL	9.629.950,46
MAIO	7.672.693,35
JUNHO	9.892.514,40
JULHO	10.267.865,04
AGOSTO	7.942.597,90
SETEMBRO	8.734.492,15
OUTUBRO	2.009.105,70

NOVEMBRO	7.564.030,50
DEZEMBRO	20.573.698,57
TOTAL	104.438.852,84

Fonte: Consulta realizada dia 19/06/2018 - SIOFI.

Nota: O Relatório Financeiro do ano 2016, fls. 513, traz um total de R\$ 104.438.852,94 (cento e quatro milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos) provenientes do contrato de gestão 123/2011-SES/GO divergindo dos valores consultados no SIOFI e dos valores dos Relatórios de Acompanhamento Financeiro da SES.

Os relatórios de acompanhamento financeiro e contábil da Coordenação de Acompanhamento Contábil – CAC/GEFIC da SES também apresentaram o mesmo total de R\$ 104.438.852,84 conforme abaixo:

TABELA 2

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES FINANCEIROS DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 123/2011 -AGIR
- CRER – 2016 CONFORME RELATÓRIOS DA CAC/GEFIC/SES.

Em Reais

PERÍODO	REPASSE NO PERÍODO
01/01/2016 a 31/03/2016	20.151.904,77
01/04/2016 a 30/06/2016	27.195.158,21
01/07/2016 a 31/07/2016	10.267.865,04
01/08/2016 a 30/09/2016	16.677.090,05
01/10/2016 a 31/12/2016	30.146.834,77
TOTAL	104.438.852,84

Fonte: Relatórios de acompanhamento financeiro e contábil da Coordenação de Acompanhamento Contábil – CAC/GEFIC-SES.

Do total **Repassado** de R\$ 104.438.852,84, R\$ 20.673.248,85 estavam em Restos a Pagar e o restante de R\$ 83.765.603,99 estavam previstos no Contrato de Gestão.

Quanto à **Destinação** dos recursos financeiros recebidos em 2016, pela organização social AGIR, têm-se o montante de despesas na casa dos 126 milhões de reais, conforme detalhado abaixo:

Tabela 3
Resumo das despesas Contrato de Gestão - CRER – 2016

Pessoal		ACUMULADO 2016
	Ordenados e Salários	61.335.882,98
	Encargos Sociais	17.453.272,81
Custeio		
	Serviços	16.555.868,17
	Materiais e Medicamentos	16.417.556,10
	Materiais Diversos	5.940.654,77
	Rateio Agir	3.984.434,59
	Energia/Água/Telefone/Internet	3.003.417,58
	Locação	1.438.449,43
	Impostos/Taxas/Contribuições	36.376,20
	Despesas Bancárias	10.602,69
	Suprimento de Caixa	7.035,23
	Outras Despesas Operacionais	60,00
Investimentos		
	Investimentos	397.378,46
TOTAL ACUMULADO 2016		126.580.989,01

Fonte: Relatório Financeiro do ano 2016 – AGIR/CRER fls. 513 e 514

Descrição do Achado 9.14a:

Desobediência à obrigatoriedade de manter conta bancária específica e exclusiva para movimentação de recursos do Contrato de Gestão nº 123/2011-SES/GO.

Situação Encontrada/Evidências 9.14a:

Detectou-se no Relatório Balancete Contábil, folha 1321, os seguintes créditos:

- Direito a Receber da AGIR – Plano de Saúde R\$ 40.110,90
- Direito a Receber da AGIR – Seguro de Vida R\$ 567,82
- Direito a Receber do HDS – Plano de Saúde R\$ 221.784,14
- Direito a Receber do HDS – Seguro de Vida- R\$ 147,00
- Direito a Receber do HUGOL - Plano de Saúde- R\$ 68.261,36
- Direito a Receber do HUGOL – Seguro de Vida- R\$ 49,00.

O Relatório de Acompanhamento Financeiro e Contábil nº 016/2016, fls. 877 e o de nº 033, fls 932 da Coordenação de Acompanhamento Contábil – CAC da SES também enumera os valores acima em suas constatações.

O Relatório de Acompanhamento Financeiro e Contábil nº 054/2016 nº 054/2016 da Coordenação de Acompanhamento Contábil – CAC da SES, fls. 1087, enumera as seguintes movimentações:

Tabela 3

Resumo das despesas Contrato de Gestão - CRER – 2016

Recurso recebido/proveniente de doações – Agosto e Setembro/2016			
CONTA CONTÁBIL	BANCO	DATA	VALOR (R\$)
1.1.1.1.01.002.1001	BANCO ITAÚ C/C 63549-1 CRER	12/08/2016	75,00
1.1.1.1.01.002.1001	BANCO ITAÚ C/C 63549-1 CRER	25/08/2016	360,00
1.1.1.1.01.002.1001	BANCO ITAÚ C/C 63549-1 CRER	08/09/2016	100,00
1.1.1.1.01.002.1001	BANCO ITAÚ C/C 63549-1 CRER	26/09/2016	1.800,00
1.1.1.1.01.002.1001	BANCO ITAÚ C/C 63549-1 CRER	01/09/2016	1.850,82
1.1.1.1.01.002.1001	BANCO ITAÚ C/C 63549-1 CRER	26/09/2016	5.000,00
1.1.1.1.01.002.1001	BANCO ITAÚ C/C 63549-1 CRER	23/09/2016	6.268,41
1.1.1.1.01.002.1001	BANCO ITAÚ C/C 63549-1 CRER	28/09/2016	181.978,00
Total			197.432,23

Fonte: Relatório Financeiro do ano 2016 – AGIR/CRER fls. 513 e 514

As transferências bancárias que originaram essas movimentações foram feitas em desobediência ao item 3.1.28 do Contrato de Gestão nº 123/2011-SES/GO que exige que os recursos financeiros transferidos pela Contratante para a execução do objeto do contrato devem ser movimentados em contas bancárias específicas e exclusivas.

Critérios 9.14a:

- Art. 14, § 2º e § 3º, da Lei Estadual nº 15.503/05;
- Despacho “AG” nº 003844/2016, da Procuradoria Geral do Estado, que adotou e aprovou o Parecer nº 020/2016-AS-CGE;
- Item 3.1.28 do Contrato de Gestão nº 123/2011-SES/GO.

Descrição do Achado 9.14b:

Remuneração de dirigentes e colaboradores da unidade pública de saúde CRER gerida pela organização social AGIR acima do limite estabelecido na legislação.

Situação Encontrada/Evidências 9.14b:

Ressalta-se inicialmente a dificuldade de encontrar a remuneração dos dirigentes e colaboradores do CRER, uma vez que não está disponível no sítio eletrônico da internet, ferindo cláusula do Contrato de Gestão 123/2011-SES-GO e aditivos, em que exige a transparência das ações do parceiro privado, ao obrigar o mesmo a manter em seu sítio eletrônico na *internet*, várias informações, entre elas: - **relação mensal dos seus empregados com os respectivos salários; - relação dos membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, com os respectivos salários mensais.**

Na prestação de contas, folhas 47 a 192, consta relatório de folha de pagamento de pessoal, e na folha 194, o relatório de folha de pagamento de dirigentes do CRER.

Conforme informações disponibilizadas em mídia digital, processo 201611867000509, Ordem de Serviço de Inspeção nº 2016.0929.135331-90-CGE e relatório de folha de pagamento da presente prestação de contas, a remuneração de alguns dirigentes extrapolou o limite estabelecido na legislação, como pode ser visto no Quadro Remuneração dos Diretores do CRER, no Anexo V. **Estas distorções também foram observadas no Relatório Conclusivo de Inspeção nº 001/2017-GFP/SFCCG, processo nº 201611867000509.**

Além da vedação da Constituição Estadual em seu artigo 92, Inciso XII, que estipula o limite de “subsídio mensal, em espécie, dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal”, a Lei 15.503/2005, por meio da Lei nº 19.324, de 30 de maio de 2016, é bastante precisa nesta limitação: “V – Fixar a remuneração dos membros da diretoria, em valores compatíveis com o de mercado onde, no Estado de Goiás, atua a organização social, desde que não superiores ao teto do Executivo estadual”. Em 18/11/2016, o inciso V da Lei 15.503/2005 é alterado para reforçar a limitação do limite ao teto constitucional: “V - fixar a remuneração dos membros da diretoria, em valores compatíveis com os de mercado onde, no Estado de Goiás, atua a organização social, desde que não superiores ao teto estabelecido pelo art. 92, XII, da Constituição Estadual”.

Assim, os valores das remunerações pagas, conforme o Quadro Remuneração dos Diretores do CRER, no Anexo V, excetuado os valores devidos ao pagamento dos adicionais de 1/3 das férias, que superam os R\$ 30.471,78 (trinta mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos), estabelecidos como teto pela legislação, o que, s.m.j., caracteriza pagamentos irregulares pela Organização Social AGIR.

Entre estes pagamentos estão os efetuados ao Diretor Geral do CRER Valney Luiz da Rocha e ao Diretor Técnico Fabrício Queiroz Correa de Junho/2016 a Dezembro/2016.

Critérios 9.14b:

- Art. 37, XI da Constituição Federal;
- Art. 92, XII, da Constituição Estadual;
- Art. 4, V da Lei Estadual nº 15.503/05; e
- Art. 8, II da Lei Estadual nº 15.503/05.

Descrição do Achado 9.14c:

Realização de aditivos contratuais intempestivos pela organização social AGIR nos contratos firmados com fornecedores.

Situação Encontrada/Evidências 9.14c:

Verificou-se que, na destinação dos recursos repassados diversos gastos foram realizados com a cobertura contratual irregular, uma vez que foram alguns contratos foram aditivados após a data de término, **comprometendo sua validade, uma vez que não se aditiva o que já se findou.** Para ser aditado, o contrato dever estar em vigência.

A prorrogação de contrato, nas hipóteses admitidas em lei, deve ser promovida antes do término da vigência da avença original, através de termo aditivo, sob pena de nulidade do ato.

Qualquer fornecimento posterior a vigência do contrato deve ser vista como contratação irregular.

Tabela 6
CONTRATOS ADITIVADOS APÓS PRAZO DE VIGÊNCIA

Em Reais

CONTRATADA	CONTRATO/ADITIVO	DATA ASSINATURA	DATA TÉRMINO	DATA ADITIVO
SÍNTESE COML HOSPITALAR LTDA	1 Aditivo	22/05/2014	22/05/2015	06/08/2015
INST. DE HEMOTERAPIA DE GOIÂNIA	2 Aditivo	06/04/2015	13/01/2016	02/02/2016
PLANISA PLAN.ORG.INST.SAÚDE S/S		26/05/2015	02/03/2016	06/04/2016
JOULE ENGENH.TÉRMICA LTDA	1 Aditivo	07/05/2015	03/04/2016	07/06/2014
ON LINE CLIP. MONIT.DE MÍDIA LTDA		11/06/2015	10/06/2016	23/06/2016
SEMPREMED SERV.DIAG.MÉDICOS LTDA	3 Aditivo	01/08/2014	31/07/2015	24/08/2015
GAATI GR AVANÇADO				

ANEST. TERAPIA	27/11/2014	26/11/2015	04/12/2015
----------------	------------	------------	------------

Fonte: Pesquisa no sítio www.saude.go.gov.br OSS CRER - Contratos Celebrados / Assinados.

O TCU, em um pré-julgado, já se manifestou conforme abaixo para casos similares

“DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO APÓS O TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL. IMPOSSIBILIDADE. Após o termino do prazo contratual não é possível a prorrogação, devendo ser realizada nova licitação. Orientação normativa AGU 03/09. Precedentes TCU”.

Critérios 9.14c:

- Art. 17, da Lei 15.503/2005;
- Parágrafo 4º, do Inciso X, do art. 21, da Resolução Normativa 007/2011 – TCE; e
- Cláusula Oitava – Do Acompanhamento e Avaliação pela Contratante, do Contrato de Gestão nº 123/2011-SES-GO.

Descrição do Achado 9.14d:

Realização de gastos com Programa de Aprendizagem sem cobertura contratual uma vez que a assinatura do Termo Aditivo necessário para implementação das turmas foi intempestiva.

Situação Encontrada/Evidências 9.14d:

Nos relatórios com os pagamentos efetuados, em mídia disponibilizada pela AGIR, constatou-se um total de R\$ 260.386,77 (Duzentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) gastos em programa de aprendizagem com a Inspeção São João Bosco – Centro Salesiano do Menor, CNPJ 33.583.592/0051-30, conforme abaixo:

Tabela 7

Gastos com Programa de Aprendizagem

Reais

Em

FAVORECIDO	NÚMERO	DATA	DATA	VALOR
	N.FISCAL.	DOCUMENTO	PAGTO	(R\$)
INSPETORIA SAO JOAO BOSCO CESAM	7780	22/12/2015	05/01/2016	37.618,91
INSPETORIA SAO JOAO BOSCO CESAM	8030	29/01/2016	05/02/2016	38.197,01
INSPETORIA SAO JOAO BOSCO CESAM	8297	03/03/2016	11/03/2016	34.057,11
INSPETORIA SAO JOAO BOSCO CESAM	8539	04/04/2016	08/04/2016	37.322,69
INSPETORIA SAO JOAO BOSCO CESAM	8750	27/04/2016	05/05/2016	36.009,66
INSPETORIA SAO JOAO BOSCO CESAM	9027	31/05/2016	03/06/2016	38.901,40
INSPETORIA SAO JOAO BOSCO CESAM	9304	08/07/2016	15/07/2016	38.279,99

Tabela 8

Participantes do Programa de Aprendizagem - AGIR/CRER X ISJB - CESAM

NOME PARTICIPANTE	DATA	DATA	DT. ASSINATURA
	ADMISSÃO.	TÉRMINO	TERMO ADITIVO
*** ELCENNY OLIVEIRA ***	11/08/2014	11/12/2015	25/04/2018
*** SARA ANDRÉ DE ***	11/08/2014	11/12/2015	25/04/2018
*** MARTINS DA ***	11/08/2014	11/12/2015	25/04/2018
*** GUILHERME SUDARIO DA ***	11/08/2014	11/12/2015	25/04/2018
*** RIBEIRO ***	06/10/2014	06/02/2016	25/04/2018
*** DE PAULA ***	10/11/2014	10/03/2016	25/04/2018
*** CRISTINA FERNANDES DE ***	08/12/2014	08/04/2016	25/04/2018
*** MATHEUS DE SOUZA ***	12/01/2015	12/05/2016	25/04/2018
*** RIBEIRO ***	09/02/2015	09/06/2016	25/04/2016
*** SOLURRYAN DO VALE ***	09/02/2015	09/06/2016	25/04/2018
*** ALINE ***	09/02/2015	09/06/2016	25/04/2016
*** GABRIEL MONTEIRO BASTOS ***	09/03/2015	09/07/2016	25/04/2018
*** OLIVEIRA ***	09/03/2015	09/07/2016	25/04/2018
*** ARAÚJO DE SOUSA JUNIOR ***	09/03/2015	09/07/2016	25/04/2018
*** AUGUSTO ***	13/07/2015	13/11/2016	25/04/2018
*** RAFAEL DE ***	13/07/2015	13/11/2016	25/04/2018
*** CRISTINA SILVA ***	13/07/2015	13/11/2016	25/04/2018
*** DE SOUSA ***	13/07/2015	13/11/2016	25/04/2018
*** DA COSTA ***	13/07/2015	13/11/2016	25/04/2018
*** MACHADO DE ***	14/09/2015	14/01/2017	25/04/2018
*** BARROS PEREIRA ***	14/09/2015	14/01/2017	25/04/2018
*** CARLOS FRANÇA ***	13/10/2015	13/02/2017	25/04/2018
*** LORRANY REGES ***	13/10/2015	13/02/2017	25/04/2018
*** LUIZ MOREIRA ***	13/10/2015	13/02/2017	25/04/2018
*** PULUCAS DE ***	13/10/2015	13/02/2017	25/04/2018
*** SOARES ***	09/11/2015	09/03/2017	25/04/2018
*** WITORYA RODRIGUES ***	09/11/2015	09/03/2017	25/04/2018
*** KELLY SANTOS ***	07/12/2015	07/04/2017	25/04/2018
*** HELBER SANTOS ***	07/12/2015	07/04/2017	25/04/2018
*** MARINHO DOS ***	07/12/2015	07/04/2017	25/04/2018
*** DA SILVA ***	07/12/2015	07/04/2017	25/04/2018
*** NUNES DE SOUZA ***	07/12/2015	07/04/2017	25/04/2018
*** JOSE VIANA ***	07/12/2015	07/04/2017	25/04/2018
*** VIERIA DE ***	15/02/2016	15/06/2017	25/04/2018
*** VINICIUS SILVÉRIO ***	15/02/2016	15/06/2017	25/04/2018
*** GABRIELA OLIVEIRA ***	15/02/2016	15/06/2017	25/04/2018
*** MIRANA DA ***	11/04/2016	11/08/2017	25/04/2018
*** ALVES DA ***	11/04/2016	11/08/2017	25/04/2018

*** WASHINGTON SOARES DA ***	11/04/2016	11/08/2017	25/04/2018
*** PEDRO MOREIRA ***	11/04/2016	11/08/2017	25/04/2018
*** DA SILVA ***	11/04/2016	11/08/2017	25/04/2018
*** JOSÉ DE ***	11/04/2016	11/08/2017	25/04/2018
*** RODRIGUES SOARES ***	04/08/2016	04/12/2017	25/04/2018
*** SOUZA ***	04/08/2016	04/12/2017	25/04/2018
*** BISPO ***	04/08/2016	04/12/2017	25/04/2018
*** MARTINS RIBEIRO DE ***	04/08/2016	04/12/2017	25/04/2018
*** MIRANDA	04/08/2016	04/12/2017	25/04/2018
*** LUIZ BEZERRA ***	04/08/2016	04/12/2017	25/04/2018
*** BATISTA ***	15/08/2016	15/12/2017	25/04/2018
*** DOS SANTOS ***	15/08/2016	15/12/2017	25/04/2018
*** SANTOS DA ***	15/08/2016	15/12/2017	25/04/2018
*** DANIELA SOUZA ***	15/08/2016	15/12/2017	25/04/2018
*** GALVÃO RODRIGUES ***	12/09/2016	12/01/2016	25/04/2018
*** NUNES DA ***	12/09/2016	12/01/2016	25/04/2018
*** GABRIELLE DA ***	13/10/2016	13/02/2018	25/04/2018
*** RAQUEL COTRIM DA ***	07/11/2016	07/03/2018	25/04/2018
*** LOPO DE SOUZA ***	07/11/2016	07/03/2018	25/04/2018
*** GUILHERME ROSA ***	07/11/2016	07/03/2018	25/04/2018

Fonte: Termos Aditivos firmados entre a AGIR/CRER e ISJB-CESAM em 25/04/2018.

A cláusula 2.1 do contrato firmado entre a Organização Social e a ISJB-CESAM em 28/04/2015 exige um Termo Aditivo para a implementação do Programa de Aprendizagem: “2.1 – A Implementação do Programa de Aprendizagem ocorrerá por meio de criação de quantas turmas de adolescentes venham a ser necessárias, de acordo com as necessidades da Contratante. Caberá à contratante especificar o número de turmas e o número de adolescentes participantes de cada uma das turmas. A criação destas turmas será feita por meio de um **TERMO ADITIVO** ao presente contrato, no qual será especificada a data de início e de conclusão da respectiva turma e será relacionado, nominalmente, cada um dos adolescentes que participará da referida turma” Entretanto, quase todos os Termos Aditivos firmados pela organização social com essa finalidade foram assinados intempestivamente, como mostra o quadro acima, além de não terem sido assinados pelo representante legal da AGIR e da ISJB-CESAM, qualificados nos respectivos aditivos.

Ressalva-se, ainda, que na Tabela de Custos Jovem Aprendiz (Anexo VI) foi cobrado o Valor de **R\$ 157,60 a título de “insalubridade – 20% salário mínimo”** por jovem aprendiz, sendo que, entre as obrigações da contratante consta no item 4.1, alínea “n”: - Observar as seguintes limitações na prestação de serviços pelos aprendizes: III – **é vedado o labor em ambientes insalubres, perigosos e ofensivos à moral dos adolescentes**. Não há razão para o pagamento dessa insalubridade, em razão da vedação imposta no item 4.1, III do contrato entre a AGIR e a ISJB-CESAM em 28/04/2015. Compondo ainda a Tabela de Custos – Jovem Aprendiz, o item **Taxa de Administração - 10,49%**, sendo R\$ 59,89 para o aprendiz com 4 horas e R\$ 81,57 para o aprendiz com 6 horas. As despesas com taxa de administração são vedadas pela Lei 15.503/2005, art. 7, § 1º, inciso IV: “§ 1º Fica limitada a 3% (três por cento) do repasse mensal feito pelo Poder Público à organização social a realização de despesas administrativas, tais como pagamento de diárias, passagens aéreas, serviço de telefonia e internet móvel, hospedagem, aluguel de veículos e outras, bem como contratação de serviços de consultoria, devendo ainda ser atendidos os seguintes requisitos: IV – não se configurar a despesa como taxa de administração, compreende-se como tal aquela que possui caráter remuneratório, cujo pagamento é vedado”.

Para 14 (catorze) participantes cuja data de admissão foi no máximo até 09/03/2015, **houve falta de cobertura contratual**, uma vez que o contrato para cobertura dessas despesas só foi firmado em

28/04/2015. Para todos os participantes listados do Quadro 3 acima, houve intempestividade na assinatura do Termo Aditivo, instrumento necessário para a abertura das turmas, provocando também **falta de cobertura contratual. A maioria dos casos o termo aditivo foi firmado com mais de um ano de atraso.**

Sem a devida cobertura contratual, as despesas de R\$ 260.386,77 (Duzentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) foram irregulares.

Critérios 9.14d:

- Art. 17, da Lei Estadual 15.503/05;
- Art. 7, § 1º, inciso IV da Lei Estadual 15.503/05;
- Cláusula Segunda, Item 2.1 do Contrato firmado entre AGIR/CRER e ISJB-CESAM em 28/04/2015.

Descrição do Achado 9.14e:

Realização de gastos com taxa de administração contrariando a Lei 15.503/2005.

Situação Encontrada/Evidências 9.14e:

Nos relatórios com os pagamentos efetuados, em mídia disponibilizada pela AGIR, constatou-se um total de R\$ 260.386,77 (Duzentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) gastos em programa de aprendizagem com a Inspeção São João Bosco – Centro Salesiano do Menor, CNPJ 33.583.592/0051-30. Com a Empresa Gestão de Pessoas e Serviços Ltda, CNPJ 03.783.484/0001-71, o valor bruto notas fiscais foi de R\$ 196.374,30, pago R\$ 154.243,05 para a empresa após as retenções de tributos. **Desse montante o valor de R\$ 14.950,92 foi com taxa de administração, contrariando a Lei 15.503/2005, art. 7, § 1º, inciso IV.**

Tabela 9
Gastos com Taxa de Administração

FAVOERCIDO	NÚMERO N.FISCAL	DATA N.FISCAL	DATA PAGTO	VALOR N.FISCAL	VR TAXA ADMINISTRAÇÃO
INSP.SAO JOAO BOSCO CESAM	7780	22/12/2015	05/01/2016	37.618,91	*
INSP.SAO JOAO BOSCO CESAM	8030	29/01/2016	05/02/2016	38.197,01	*
INSP.SAO JOAO BOSCO CESAM	8297	03/03/2016	11/03/2016	34.057,11	*
INSP.SAO JOAO BOSCO CESAM	8539	04/04/2016	08/04/2016	37.322,69	*
INSP.SAO JOAO BOSCO CESAM	8750	27/04/2016	05/05/2016	36.009,66	*
INSP.SAO JOAO BOSCO CESAM	9027	31/05/2016	03/06/2016	38.901,40	*
INSP.SAO JOAO BOSCO					

INSPELORIA SÃO JOSÉ BOSCO CESAM	9304	08/07/2016	15/07/2016	38.279,99	*
EMPRESA GESTÃO PESSOAS SERV..LTDA	62594	16/12/2015	07/01/2016	11.200,48	852,46
EMPRESA GESTÃO PESSOAS SERV..LTDA	63756	08/01/2016	25/01/2016	13.437,49	1.023,08
EMPRESA GESTÃO PESSOAS SERV..LTDA	66607	11/03/2016	28/03/2016	4.270,61	325,15
EMPRESA GESTÃO PESSOAS SERV..LTDA	66718	18/03/2016	01/04/2016	22.958,35	1.747,97
EMPRESA GESTÃO PESSOAS SERV..LTDA	67560	22/04/2016	09/05/2016	24.841,98	1.891,38
EMPRESA GESTÃO PESSOAS SERV..LTDA	67617	29/04/2016	16/05/2016	14.779,30	1.125,24
EMPRESA GESTÃO PESSOAS SERV..LTDA	68447	25/05/2016	09/06/2016	32.496,31	2.474,15
EMPRESA GESTÃO PESSOAS SERV..LTDA	70480	21/07/2016	28/07/2016	34.468,58	2.624,31
EMPRESA GESTÃO PESSOAS SERV..LTDA	70481	21/07/2016	28/07/2016	37.921,20	2.887,18

Fonte: Relatórios de acompanhamento CRER – Janeiro a Julho/2016. Cópias destas notas estão no Anexo II.

Nota: Os valores da taxa de administração cobrados pela Inspeção São João Bosco Cesam não são destacadas nas notas fiscais, aparecendo apenas na Tabela de Custos do Jovem Aprendiz.

O valor gasto com Taxa de Administração com Inspeção São João Bosco – Centro Salesiano do Menor, CNPJ 33.583.592/0051-30, estipulado em 10,49% dos valores dos da remuneração paga aos jovens aprendizes depende de apuração, uma vez que as informações solicitadas à SES não foram enviadas. Na Tabela de custos o valor da **Taxa de Administração - 10,49%**, sendo R\$ 59,89 para o aprendiz com 4 horas e R\$ 81,57 para o aprendiz com 6 horas. As despesas com taxa de administração são vedadas pela Lei 15.503/2005, art. 7, § 1º, inciso IV: “§ 1º Fica limitada a 3% (três por cento) do repasse mensal feito pelo Poder Público à organização social a realização de despesas administrativas, tais como pagamento de diárias, passagens aéreas, serviço de telefonia e internet móvel, hospedagem, aluguel de veículos e outras, bem como contratação de serviços de consultoria, devendo ainda ser atendidos os seguintes requisitos: IV – não se configurar a despesa como taxa de administração, compreende-se como tal aquela que possui caráter remuneratório, cujo pagamento é vedado”.

Crerios 9.14e:

- Art. 17, da Lei Estadual 15.503/05;
- Art. 7, § 1º, inciso IV da Lei Estadual 15.503/05;
- Cláusula Segunda, Item 2.1 do Contrato firmado entre AGIR/CRER e ISJB-CESAM em 28/04/2015.

Descrição do Achado 9.14f:

Nota Fiscal emitida antes do término do período da prestação de serviços.

Situação Encontrada/Evidências 9.14f:

Constatou-se algumas notas fiscais emitidas antes da conclusão da prestação de serviços informado nas referidas notas fiscais, podendo gerar dúvidas quanto a total prestação dos serviços. Ferindo assim, a legislação tributária e o Princípio da Transparência. As notas fiscais só devem ser emitidas após a total prestação dos serviços.

Tabela 4

NOTAS FISCAIS EMITIDAS ANTES DO TÉRMINO DO PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATADA	NUMERO N. FISCAL	EMISSÃO N.FISCAL	PERÍODO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
ON LINE CLIPPING MONIT.DE MÍDIA LTDA	1337	23/12/2015	DEZEMBRO/2015	1.358,00
INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO - CESAM	7780	22/12/2015	DEZEMBRO/2015	37.618,91
INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO - CESAM	8030	29/01/2016	JANEIRO/2016	38.197,01
INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO - CESAM	8750	27/04/2016	ABRIL/2016	36.009,66
OGR SISTEMAS MÉDICOS LTDA ME	1378	19/02/2016	FEVEREIRO/2016	647,92
OGR SISTEMAS MÉDICOS LTDA ME	1415	21/03/2016	MARÇO/2016	647,92
OGR SISTEMAS MÉDICOS LTDA ME	1449	20/04/2016	ABRIL/2016	647,92
OGR SISTEMAS MÉDICOS LTDA ME	1504	20/06/2016	JUNHO/2016	647,92
M V. INFORMÁTICA NORDESTE LTDA	8221	15/03/2016	MARÇO/2016	11.933,84
M V. INFORMÁTICA NORDESTE LTDA	8222	15/03/2016	MARÇO/2016	4.276,65
M V. INFORMÁTICA NORDESTE LTDA	8223	15/03/2016	MARÇO/2016	2.866,31
M V. INFORMÁTICA NORDESTE LTDA	8458	06/04/2016	ABRIL/2016	11.933,84
M V. INFORMÁTICA NORDESTE LTDA	8460	06/04/2016	ABRIL/2016	2.866,31
M V. INFORMÁTICA NORDESTE LTDA	8722	16/05/2016	MAIO/2016	11.933,84
M V. INFORMÁTICA NORDESTE LTDA	8723	16/05/2016	MAIO/2016	4.276,65
M V. INFORMÁTICA NORDESTE LTDA	8724	16/05/2016	MAIO/2016	2.866,31
M V. INFORMÁTICA NORDESTE LTDA	8964	15/06/2016	JUNHO/2016	11.933,84
M V. INFORMÁTICA NORDESTE LTDA	8965	15/06/2016	JUNHO/2016	4.276,65
M V. INFORMÁTICA NORDESTE LTDA	8966	15/06//2016	JUNHO/2016	2.866,31

FRIO INDUSTRIAL LTDA – ME	95	15/06/2016	18/05/16 a 17/06/2016	902,50
ACQUAZON OZONIZADORES IND.COM .LTDA	1468	29/12/2015	01/12/15 a 30/12/2015	250,00
ACQUAZON OZONIZADORES IND. COM .LTDA	1642	10/05/2016	01/05/16 a 31/05/2016	250,00
ACQUAZON OZONIZADORES IND.COM LTDA	1713	07/07/2016	01/07/16 a 31/07/2016	250,00
FORÇA COM.MAT. ELET- ELETRONICOS LTDA	9301	25/05/2016	MAIO/2016	3.600,00
THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A	16702	04/06/2016	JUNHO/2016	2.510,13
THERMOAMBIENTAL DO BRASIL LTDA	1384	18/02/2016	20/01/16 a 19/02/2016	3.727,29
WHITE MARTNS GASES INDUSTRIAIS LTDA	2331	16/06/2016	JUNHO/2016	43.582,90

Fonte: Notas Fiscais apresentadas em CD-R pela AGIR de janeiro a julho de 2016. Cópias destas notas estão no Anexo III.

Crítérios 9.14f:

- Art. 17 da Lei 15.503/2005; e
- Inciso II do artigo 21 do Anexo Único da RN nº 007/2011 do TCE;
- Legislação Tributária;
- Parágrafo 1º do Art. 1º do Regulamento para os procedimentos de Compras e Contratação de Obras, Serviços e Alienações;
- Parágrafo 2º do Art. 3º do Regulamento para os procedimentos de Compras e Contratação de Obras, Serviços e Alienações.

Descrição do Achado 9.14g:

Ausência da descrição, pelo fornecedor, do período da prestação de serviços na Nota Fiscal.

Situação Encontrada/Evidências 9.14g:

Verificou-se que em algumas notas fiscais não foi informado pelo fornecedor o período da prestação de serviços. Este período é de fundamental importância para verificação da real prestação dos serviços. Essa lacuna fere o Princípio da Transparência.

Tabela 5
NOTAS FISCAIS EMITIDAS SEM O PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATADA	NUMERO N. FISCAL	EMISSÃO N.FISCAL	VALOR (R\$)
COOPERATIVA MÉDICA DO ESTADO DE GOIÁS	16516	07/01/2016	61.446,11
COOPERATIVA MÉDICA DO ESTADO DE GOIÁS	16517	07/01/2016	115.416,46

COOPERATIVA MEDICA DO ESTADO DE GOIÁS	16518	07/01/2016	8.450,00
COOPERATIVA MÉDICA DO ESTADO DE GOIÁS	16619	08/03/2016	81.360,39
COOPERATIVA MÉDICA DO ESTADO DE GOIÁS	16620	08/03/2016	63.121,73
COOPERATIVA MÉDICA DO ESTADO DE GOIÁS	16653	05/04/2016	83.204,41
COOPERATIVA MÉDICA DO ESTADO DE GOIÁS	16654	05/04/2016	87.469,86
COOPERATIVA MÉDICA DO ESTADO DE GOIÁS	16720	10/05/2016	9.640,96
COOPERATIVA MÉDICA DO ESTADO DE GOIÁS	16775	07/06/2016	10.994,98
COOPERATIVA MÉDICA DO ESTADO DE GOIÁS	16776	07/06/2016	104.693,53
COOPERATIVA MÉDICA DO ESTADO DE GOIÁS	16777	07/06/2016	66.408,45
GOIÂNIA CLINICA SOC. COOP.DE SERV.MED E HOSP.	4296	07/07/2016	94.822,66
GOIÂNIA CLINICA SOC. COOP.DE SERV.MED E HOSP.	4297	07/07/2016	153.552,91
GOIÂNIA CLINICA SOC. COOP.DE SERV.MED E HOSP.	4298	07/07/2016	17.106,09
PLANISA PLANEJ. E ORG.DE INST.DE SAÚDE S/S LTDA	12604	01/12/2015	16.570,00
PLANISA PLANEJ. E ORG.DE INST.DE SAÚDE S/S LTDA	12976	01/02/2016	16.570,00
PLANISA PLANEJ. E ORG.DE INST.DE SAÚDE S/S LTDA	13103	01/03/2016	16.570,00
PLANISA PLANEJ. E ORG.DE INST.DE SAÚDE S/S LTDA	13301	01/04/2016	16.570,00
UNIMED GOIANIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	248646	06/05/2016	402.841,01
UNIMED GOIANIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	257835	09/06/2016	380.280,09
UNIMED GOIANIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	263000	08/07/2016	379.554,14
APIJA PROD.HOSP. LABORAT .ODONT. E ASSIST.TEC LTDA	3522	11/01/2016	2.800,00
APIJA PROD.HOSP. LABORAT .ODONT. E ASSIST.TEC LTDA	3755	11/04/2016	2.800,00
APIJA PROD.HOSP. LABORAT .ODONT. E ASSIST.TEC LTDA	3972	11/07/2016	2.800,00
QUIMILAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP	492	05/01/2016	1.348,00
QUIMILAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP	493	05/01/2016	2.489,00
CENTER PRINT SERVIÇOS DE IMPRESSOS LTDA – EPP	2819	23/05/2016	6.801,92
JR LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME	1902	05/07/2016	780,00

Fonte: Notas Fiscais apresentadas em CD-R pela AGIR de janeiro a julho de 2016. Cópias destas notas estão no Anexo IV.

Critérios 9.14g:

- Art. 17 da Lei 15.503/2005;
- Legislação Tributária;
- § 1º do Art. 1º do Regulamento para os procedimentos de Compras e Contratação de Obras, Serviços e Alienações;

- § 2º do Art. 3º do Regulamento para os procedimentos de Compras e Contratação de Obras, Serviços e Alienações;

- Inciso II do artigo 21 do Anexo Único da RN nº 007/2011 do TCE.

Descrição do Achado 9.14h:

Ausência de publicação da remuneração de dirigentes e colaboradores da unidade pública de saúde CRER no sítio da organização social AGIR em descumprimento ao Contrato de Gestão 123/2011-SES/GO.

Situação Encontrada/Evidências 9.14h:

Conforme pesquisa feita dia 26/07/2018 no sítio eletrônico na *internet* da Organização Social AGIR, www.agirgo.org.br/transparencia/ não está disponível a relação mensal dos dirigentes e empregados do CRER com os respectivos salários. Esta não publicação, além de ferir cláusulas do Contrato de Gestão 123/2011-SES/GO, em que exige a transparência das ações do parceiro privado, ao obrigar o mesmo a manter em seu sítio eletrônico na *internet*, essas informações, descumpra também a legislação e os princípios da moralidade e da publicidade. Ao invés da relação dos dirigentes e empregados da AGIR/CRER, há uma Nota Explicativa da Assessoria Jurídica da AGIR com data de 15/05/2018, tentando justificar o não cumprimento da obrigação contratual. A Associação Goiana de Integralização e Reabilitação – AGIR é um parceiro na relação contratual com o Estado de Goiás, tendo quase totalidade de suas receitas provenientes de recursos públicos e estes exigem transparência, publicidade e moralidade em sua execução, além da legalidade necessária. Entre “parceiros” a transparência deve ser algo natural, límpido e claro como a água cristalina, principalmente quando envolve recursos públicos. Lembrando, ainda, que no achado 9.14b, descrito anteriormente e no processo 201611867000509 são colocadas informações a respeito de algumas remunerações de dirigentes do CRER.

Critérios 9.14h:

- Art. 37, da Constituição Federal;

- Art. 17 da Lei Estadual nº 15.503/05;

- Contrato de Gestão nº 123/2011-SES/GO.

9.15. Inventário físico dos bens alocados à Organização Social para fins do Contrato de Gestão (*inciso III do artigo 21 do ANEXO ÚNICO da RN nº 007/2011 do TCE*);

Descrição do Achado:

Inventário físico sem valoração e sem a revelação de seu lastro contábil.

Situação Encontrada/Evidências

Das folhas 516 a 528 e no CD inserido entre as fls. 02 e 03, em atendimento ao Art. 21, Inc. III da RN

007/2011 do TCE, a organização social AGIR apresentou apenas um relatório conclusivo sobre o inventário físico do ano de 2016, não constando, no entanto, o inventário propriamente dito com as relações dos bens alocados. Neste relatório consta somente a assinatura do encarregado do inventário de 2016. Neste mesmo CD inserido entre as fls. 02 e 03, c, consta *Relatório de Bens Móveis de 31/12/2015*, com 60 páginas, sem autoria e assinatura do responsável por sua elaboração. Referido relatório contém descrição, nº do bem patrimonial, estado de conservação, aquisição, plaqueta e localização do bem. Não consta o valor contábil dos bens, o que impede a verificação do nível de consistência com as demonstrações financeiras. Também não consta levantamento dos bens imóveis associados ao contrato de gestão. Este mesmo relatório é apresentado das folhas 1285 até 1314 em atendimento ao inciso III do artigo 21 do ANEXO ÚNICO da RN nº 007/2011 do TCE e das folhas 1254 a 1283 em atendimento ao item 10.3, alínea “f” do Contrato de Gestão 123/2011-SES/GO.

No balanço patrimonial de 2016 (fls. 1316) há registros relacionados ao imobilizado administrado pela AGIR e demais unidades administrativas. Na parte relacionada ao CRER, o balanço revela um total de R\$ 19.926.716,00 e conforme notas explicativas das demonstrações contábeis de 31/12/2016, fls. 507, esse montante se refere ao imóvel do CRER. Em 31/12/2015 há um valor de (R\$ 55.682.024) – transferência de patrimônio SES. Nas notas explicativas das demonstrações contábeis de 31/12/2016, fls. 507, a organização social se manifesta: “*após a transferência do patrimônio a Secretaria de Estado de Saúde, a Agir e demais unidades administrativas, ficam com a responsabilidade de guarda, conservação e manutenção dos bens*”.

Critérios:

Art. 9º da Lei nº 15.503/2005;

Art. 6º do Anexo Único, da Resolução Normativa nº 007/11 do TCE;

Inciso III do artigo 21 do Anexo Único da RN nº 007/2011 do TCE-GO;

Norma ITG 2002 (R1) – ENTIDADE SEM FINALIDADE DE LUCROS, do CFC;

Consulta ao CFC: Contabilização de Bens Adquiridos em Contratos de Gestão, no link: <http://cfc.org.br/tecnica/perguntas-frequentes/contabilizacao-de-bens-adquiridos-em-contratos-de-gestao/>.

9.16. Demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade aprovados pelo Conselho de Administração com auxílio de auditoria externa (*inciso IV do artigo 21 do ANEXO ÚNICO da RN nº 007/2011 do TCE*);

Descrição do Achado 9.16a:

Divergência do saldo da Conta Corrente e Aplicação Financeira apresentados na Nota Explicativa das Demonstrações Financeiras com o Relatório Financeiro do exercício de 2016.

Situação Encontrada/Evidências 9.16a:

Nas folhas 513 e 514 consta o Relatório Financeiro do ano 2016 – acumulado referente as contas correntes 92-8, 31777 e 63549 assinado apenas pelo Gerente Corporativo Contábil e Financeiro. Conforme os artigos 42 e 44 do estatuto social da AGIR, o Diretor-Presidente e o Diretor-Tesoureiro deveriam assinar este relatório. Os Relatórios e Demonstrações acima no item 9.14 também são apresentados no CD-R acostado na folha 02a.

Critérios 9.16a:

- Inc. II do artigo 21 do ANEXO ÚNICO da RN nº 007/2011 do TCE;
- Art. 42 e 44 do Estatuto Social da AGIR.

Descrição do Achado 9.16b:

Ausência da assinatura do Diretor-Presidente da organização social nas demonstrações financeiras e contábeis, contrariando o estatuto social.

Situação Encontrada/Evidências 9.16b:

Para atendimento ao Inciso IV do art. 21 da resolução do TCE foram juntadas, em mídia digital acostado na folha 02A consta, Balanço Patrimonial Consolidado do AGIR de 2016, e o Relatório dos Auditores Independentes. Consta, ainda, das folhas 1316 a 1331, Balanço Patrimonial de 2015 e 2016 do CRER, Demonstração do Resultado do Exercício findo em 31/12/2016 e 2015 do CRER, Demonstração das Mutações do Patrimônio Social em 31/12/2016 e 2015 do CRER, Demonstração dos Fluxos de Caixa (Método Indireto) e Relatório Balancete Contábil do CRER.

No CD inserido entre as fls. 02 e 03 consta ata de aprovação do Balanço Patrimonial Consolidado do AGIR/CRER 2016 e Relatório dos Auditores Independentes.

Nas folhas 536 a 539 consta Relatórios dos Auditores Independentes, O Balanço Patrimonial Consolidado da AGIR, em mídia digital acostado na folha 02A e também na folha 540, consta, além da assinatura do contador, com as assinaturas dos superintendentes administrativo-financeiro e executivo. Entretanto, à luz do art. 42, do estatuto da organização social, a competência para tal ato é do Diretor-Presidente da AGIR, sendo que não se localiza nos autos qualquer ato de delegação. A este propósito, o estatuto social da AGIR somente prevê delegação de competência do Diretor-Presidente para a movimentação de recursos financeiros (parágrafo único do art. 42). De acordo com o art. 50 do estatuto da AGIR, a Assembleia Geral aprovará a prestação de contas anual da entidade até o final de março de cada ano, mas não consta dos autos sua comprovação. Das folhas 541 a 549 consta cópia da ata da reunião do Conselho de Administração realizada dia 22/08/2016, onde consta a aprovação das contas da AGIR relativas ao primeiro semestre de 2016. Das folhas 560 a 565 consta ata da reunião do Conselho de Administração realizada dia 23/02/2017, onde consta a aprovação das contas da AGIR relativas ao segundo e das Demonstrações Contábeis do exercício de 2016.

Na opinião dos auditores independentes, *“as demonstrações financeiras individuais e consolidadas (...) apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Associação de Integralização e Reabilitação – AGIR e suas Unidades Hospitalares Administradas em 31 de dezembro de 2016, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às Entidades sem Finalidade de Lucros”*.

Não foi localizada nos autos da prestação de contas as publicações dos Demonstrativos financeiros e contábeis e das contas anuais da entidade no Diário Oficial do Estado.

Critérios 9.16b:

Inciso IV do artigo 21 do Anexo Único da RN nº 007/2011 do TCE;

Alínea “e”, § 2º, inc. IV, art. 3º, do Anexo Único da RN nº 007/11 do TCE;

Inciso X do artigo 4º da Lei n.º 15.503/05;

Art. 29, inciso VII do Estatuto da AGIR;

Art. 42, incisos V e VIII do Estatuto da AGIR;

Art. 50, do Estatuto da AGIR;

Norma ITG 2002 (R1) – ENTIDADE SEM FINALIDADE DE LUCROS, do CFC.

9.17. Relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria, aprovados pelo Conselho de Administração e referendado pelo Órgão supervisor (*inciso V do artigo 21 do ANEXO ÚNICO da RN nº 007/2011 do TCE*); .

Descrição do Achado:

Relatórios gerenciais e de atividades da entidade não aprovados pela Conselho de Administração e tampouco referendados pelo Órgão Supervisor- SES.

Situação Encontrada/Evidências

Das folhas 550 a 559 consta cópia da ata da reunião do Conselho de Administração realizada dia 22/08/2016, onde consta a aprovação das contas da AGIR relativas ao primeiro semestre de 2016. Das folhas 560 a 565 consta ata da reunião do Conselho de Administração realizada dia 23/02/2017, onde consta a aprovação das contas da AGIR relativas ao segundo e das Demonstrações Contábeis do exercício de 2016. Provenientes da Organização Social, às fls. 566 a 655 consta, sem identificação e assinatura do autor, apenas com visto, os relatórios de “*Atividades Realizadas pelo CRER*”, correspondentes ao ano de 2016. Ambos os documentos, embora ricos em informações, restringem-se a realizações no âmbito da unidade de saúde, e não atendem ao requisito. A legislação requer *Relatórios Gerenciais e de Atividades da Entidade* para o ano-calendário 2016, elaborados pela Diretoria, devidamente aprovadas pelo Conselho de Administração e referendadas pelo Órgão Supervisor.

Às fls. 551 a 565 constam atas de 22/08/2016 e 23/02/2017, respectivamente, com registros de “*aprovação da prestação de contas do primeiro semestre*” e de “*aprovação da prestação de contas do segundo semestre*”, ambas de 2016, referente ao CRER. Não há nas atas acima, nenhuma aprovação de relatórios gerenciais e das atividades anual de 2016 da entidade, conforme requer a resolução do TCE.

Critérios:

Inciso V do artigo 21 do Anexo Único da RN nº 007/2011 do TCE-GO;

Art. 3º § 2º, inciso IV, alínea “d” da Resolução Normativa nº 007/2011 do TCE;

Inciso IX do artigo 4º da Lei n.º 15.503/2005;

§ 1º, do art. 10, da Lei Estadual nº 15.503/05.

9.18. Relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, elaborado pela Organização Social, apresentado ao órgão do Poder Público supervisor signatário do Contrato, contemplando (*inciso VI do artigo 21 do ANEXO ÚNICO da RN nº 007/2011 do TCE*):

- a) Indicadores estatísticos que permitam avaliação quantitativa e qualitativa do desempenho e do cumprimento das metas pactuadas;
- b) A execução dos programas de trabalho proposto pela Organização Social, com esclarecimentos, se for o caso, sobre as causas que inviabilizaram o pleno cumprimento das metas estabelecidas;
- c) Indicadores de gestão que permitam aferir a eficiência, eficácia, economicidade, qualidade e produtividade da atuação da entidade, levando-se em conta os resultados quantitativos e qualitativos alcançados pela instituição;
- d) As medidas implementadas com vistas ao saneamento de eventuais disfunções estruturais que prejudicaram ou inviabilizaram o alcance das metas fixadas.

Descrição do Achado:

Descumprimento de metas pactuadas e ausência das medidas implementadas para saneamentos e alcance das metas.

Situação Encontrada/Evidências:

Às fls. 657 a 667 a Organização Social apresentou comparativos denominados de quadros gerais de indicadores e de metas para o primeiro e segundo semestre de 2016. Estes quadros são compatíveis com o estabelecido no Anexos Único do 4º Termo Aditivo e das alterações feito pelo apostilamento de 11/09/2015, **com exceção do item Assistência Social, cuja meta anual era de 53800, e a organização social considerou 52800.**

Vale observar que no item Internação Hospitalar, os “*Leitos Bloqueados por Prevenção de Contato*” geram um aumento de 14,39% no percentual atingido da meta, elevando a meta atingida real que foi de 75,07% para o percentual de 89,46% que foi considerado na prestação de contas. Cabe mencionar que os procedimentos realizados na internação hospitalar foi de 28.754 e os *Leitos Bloqueados por Prevenção de Contato* foi de 5.514, o percentual destes leitos em relação aos procedimentos realizados é de 19,176%. Esses quadros estão em papel timbrado do SUS CRER AGIR, mas não possui identificação e assinatura do autor, apenas com visto em suas páginas.

Metas de Produção cumpridas parcialmente conforme relatórios de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão – COMACG/SES

SERVIÇOS	META CONTRATADA (1º SEMESTRE)	META REALIZADA (1º SEMESTRE)	META CONTRATADA (2º SEMESTRE)	META REALIZADA (2º SEMESTRE)
----------	----------------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	---------------------------------------

Leitos/Dia (internações)	19.152	17.516	19.152	16.752
Leitos/Dia (UTI)	3.240	3.077	3.240	2.935
Atendimento Médico	74.080	60.172	74.080	59.028
Musicoterapia	5.980	4.309	5.980	3.623
Laboratório de Marcha	480	139	480	112
Psicologia	26.400	25.742	26.400	24.948
Ressonância Nuclear.Magnética	5.895	5.316	-	-
Exames EEG, ECG, Uro, Ultra (outros)	-	-	15.093	14.376

Fonte: Relatórios de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 006/2016 e 014/2016 – COMACG/SES.

Nota-se que algumas metas não foram cumpridas em sua totalidade, tais como, Internação Hospitalar, Unidade de Terapia Intensiva, Atendimento Médico, Musicoterapia, Psicologia, laboratório de marcha e Exames diversos (EEG, ECG, Uro, Ultra e outros), no entanto não foram apresentadas as medidas implementadas com vistas ao saneamento de eventuais disfunções estruturais que prejudicaram ou inviabilizaram o alcance das metas fixadas, como exige a alínea “d”, inciso VI, artigo 21 da Resolução Normativa nº 007/2011 do TCE.

O Órgão Supervisor, através da COMACG/SES, se manifestou, nos relatórios de Monitoramento e Avaliação de Contrato de Gestão nº 006/2016 - referente ao primeiro semestre de 2016, fls 670 a 685, e nº 014/2016 - referente ao segundo semestre de 2016, fls 820 a 839, consideraram que “..a Organização Social AGIR vem cumprindo satisfatoriamente as obrigações assumidas no Contrato de Gestão nº 123/2011, no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do CRER”, e que “a metodologia aplicada ao relatório de monitoramento e avaliação das metas de produção e indicadores de desempenho e qualidade permite constatar o seus cumprimento”.

Critérios:

Inciso V do artigo 21 do Anexo Único da RN nº 007/2011 do TCE-GO;

Anexo único do 1º Apostilamento ao Contrato de Gestão nº 123/2011.

9.19. Relatórios conclusivos da Comissão de Avaliação, com demonstração de envio para a autoridade supervisora, bem como para a Assembleia Legislativa (*inciso VII do artigo 21 do ANEXO ÚNICO da RN nº 007/2011 do TCE*);

Atendido. Na folha 669 consta cópia do Ofício nº 2546/2017-GAB/SES-GO, de 23 de maio de 2017, encaminhando o Relatório de Monitoramento e Avaliação nº 014/2016 (fls.820 a 849), somente referente o segundo semestre de 2016 para a Assembleia Legislativa. Conforme este relatório nº 014/2016 a organização social continua a execução de suas atividades contratuais de forma satisfatória, atribuindo a nota 9,56, com um conceito MUITO BOM. Das folhas 670 a 685 consta o Relatório de Monitoramento e Avaliação nº 006/2016, somente referente ao primeiro semestre de 2016. Na folha 850 consta cópia do Ofício nº 319/2017-GAB/SES-GO, de 23 de janeiro de 2017, encaminhando Parecer Conclusivo sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação nº 006/2016, referente ao período de janeiro a junho de 2016 para a Assembleia Legislativa. Na folha 851, foi juntada cópia do Memorando nº 0049/2017-GEFIC/SCAGE do órgão supervisor, contendo Parecer Conclusivo sobre o relatório 006/2016 acima citado. Para o primeiro semestre de 2016, a SES-GO, através do relatório 006/2016, constata que a Organização Social AGIR vem cumprindo satisfatoriamente as obrigações assumidas no Contrato de Gestão nº 123/2011-SES-GO, atribuindo a nota 9,7, com um conceito MUITO BOM.

No entanto, nota-se, que algumas metas foram cumpridas parcialmente, conforme mostra a tabela no item 9.18.

Ressalva-se que nos relatórios não há caracterização de que se trata do “*Parecer Final*”, previsto no item 8.10 do Contrato de Gestão nº 123/2011 – SES/GO, e que cumpriria função equivalente àquela do “*Relatório Conclusivo*” previsto na citada resolução. Ainda assim foram aproveitados para os efeitos do presente inciso.

9.20. Indicação do rol de responsáveis pela Organização Social (*inciso VIII do artigo 21 do ANEXO ÚNICO da RN nº 007/2011 do TCE*):

- a) Dirigente máximo;
- b) Membros da diretoria;
- c) Membros dos conselhos de administração, deliberativo ou curador e fiscal;

Atendido (fls. 855), mas sem a apresentação dos atos de eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e da Diretoria.

No rol apresentado, consta o Sr. Antonio Ribeiro Oliveira, como Diretor Presidente, no período de 30/04/2015 a 29/04/2019. Cabe ressaltar que foi noticiado nos meios de comunicação o falecimento do Diretor Presidente, em 28/02/2017. Portanto, é necessária apresentação do rol atualizado.

9.21. Certificado de auditoria emitido por auditor independente acompanhado do respectivo relatório, que conterà, em títulos específicos, análise e avaliação relativa aos seguintes aspectos (*inciso IX do artigo 21 do ANEXO ÚNICO da RN nº 007/2011 do TCE*):

- a) Desempenho da instituição, confrontado com as metas pactuadas;
- b) Falhas, irregularidades ou ilegalidades constatadas, indicando as providências adotadas;
 - c) Irregularidades ou ilegalidades que resultaram em prejuízo, indicando as medidas implementadas com vistas ao pronto ressarcimento à instituição;
- d) Atos de gestão ilegítimos ou antieconômicos que resultaram em danos ou prejudicaram o desempenho da ação administrativa no cumprimento dos programas de trabalho, indicando as medidas implementadas;
- e) Resultados da gestão, quanto à eficácia e à eficiência;
- f) Cumprimento, pelo órgão ou entidade, das determinações expedidas por este Tribunal, no exercício em referência;
- g) Justificativas apresentadas pelo responsável sobre as irregularidades que forem apontadas;
- h) Transferências e recebimentos de recursos públicos mediante convênio, acordo, ajuste e outros instrumentos congêneres, bem como a título de subvenção, auxílio e contribuição, destacando, dentre outros aspectos, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes, a correta aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos colimados;
- i) Irregularidade dos processos licitatórios, contratações diretas, compras ou serviços;

Descrição do Achado:

Ausência do Certificado de Auditoria emitido por auditor independente acompanhado do respectivo relatório, contendo títulos específicos, análise e avaliação sobre a gestão e execução do contrato.

Situação Encontrada/Evidências:

Nas folhas 771 e 772 consta declaração da organização social que “O documento se encontra anexo em mídia digital, posto a extensa quantidade de páginas existentes”, no entanto ele não foi localizado nos autos da prestação de contas.

Na folha 857 consta uma nota explicativa com timbre da AGIR, mas sem nenhuma identificação de autoria, esclarecendo que “*Acerca da existência de Certificado de Auditoria Independente, a AGIR informa, em complemento, que adota sistematicamente a prática de contratação de serviços dessa natureza, conforme certificações e relatórios constantes de suas prestações de contas. Contudo, resta esclarecer que a abrangência de tal serviço incide sobre as Demonstrações Financeiras e Contábeis, cuja responsabilidade está declarada pelos responsáveis no preâmbulo de cada Relatório oferecido. Informamos que não é prática de mercado a contratação de serviços de auditoria cuja natureza e abrangência compreendam avaliação de eficácia, metas e indicadores; condições que devem ser alcançadas pela organização dos processos de gestão da instituição, por seus modelos de gerenciamento e boas práticas de administração, questões de excelência primadas pela AGIR. Resta informar, nesse sentido, que os demais requisitos de avaliação previstos no inciso IX são regularmente analisados pelos Órgãos de Fiscalização e Controle do Estado, em especial pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás*”. Logo em seguida, fls. 858 a 861, consta o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras.

Não foi apresentado Certificado de Auditoria, tampouco o Relatório com as Análises e Avaliação requeridas em todos os itens de “a” até “i” do inciso IX, artigo 21, RN 007/2011-TCE-GO. Dessa forma, restou prejudicada a análise das medidas adotadas pela contratante e contratada, objetivando o saneamento das não conformidades ocorridas no exercício financeiro, que geraram prejuízos ao erário ou inviabilizaram o alcance das metas fixadas no contrato de gestão.

Critérios:

Art. 4º, Inciso X da Lei nº 15.503/2005;

Inciso IX, Art. 21, do Anexo Único da RN 007/2011-TCE-GO.

9.22. Certificação expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação (*inciso X do artigo 21 do ANEXO ÚNICO da RN nº 007/2011 do TCE*).

Descrição do Achado:

Ausência da Certificação expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação feita pelo órgão supervisor - SES.

Situação Encontrada/Evidências:

Na folha 876 e também em mídia digital (DVD) acostado à folha 02A consta uma Declaração emitida em 18 de maio de 2017 pelo Superintendente Executivo da Organização Social AGIR, em relação à unidade pública Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo – CRER, afirmando que os recursos transferidos pela Secretaria de Estado da Saúde – SES de janeiro a dezembro de 2016, foram aplicados, exclusivamente, com vistas ao cumprimento do Contrato de Gestão 123/2011-SES/GO. No entanto essa declaração não atende a exigência do §2º, do inciso X do artigo 21 da Resolução Normativa nº 007/2011-TCE-GO.

Critérios:

Parágrafo 1ºA e 2º do art. 10 da Lei nº 15.503/2005;

§2º, do Inciso X, Art. 21, do Anexo Único da RN 007/2011-TCE-GO.

IV. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10. Dos itens de verificação específicos, contidos na Instrução Normativa nº 34/2016-CGE/GAB, de 09 de maio de 2016:

10.1 Sobre a adequação da formalização da prestação de contas de anual de 2016, constata-se que há diversas assimetrias entre o modelo estabelecido na Lei nº 15.503/2005 e o processo que culminou no contrato de gestão firmado com a Associação Goiana de Integralização e Reabilitação - AGIR. Em razão deste fato, a prestação de contas anual deixou de atender na plenitude aos critérios considerados essenciais, trazidos na Resolução Normativa nº 007/2011, em relação aos seguintes itens: 9.5; 9.6; 9.7; 9.11; 9.14a ao 9.14h; 9.15; 9.16a; 9.16b; 9.17; 9.18; 9.21 e 9.22.

10.2 No que concerne à tempestividade na disponibilização dos autos, o Órgão Supervisor tem, nos termos do § 2º do art. 21 da Resolução Normativa nº 007/2011, o prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício financeiro para o julgamento das contas anuais da Organização Social e emissão de certificado de regularidade. O prazo regulamentar, portanto, encerrou-se em 31/03/2017. A prestação de conas anual de 2016 foi autuada em 26/05/2017. Na folha 1354, consta o Despacho nº 230/2017-GEFIC/SCAGES/SES, de 14/09/2017, da Gerência de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos de Gestão, do Órgão Supervisor, que sugere a remessa dos autos da prestação de contas para a Controladoria-Geral do Estado, portanto intempestivamente.

10.3 Quanto aos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão, constata-se a produção de dois relatórios – 006/2016 e 014/2016 - abrangentes, com importantes contribuições à melhoria de processos internos do Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo - CRER, nota-se a necessidade de aprimorar a fiscalização e controle das atividades exercidas pela SES e pela Associação Goiana de Integralização e Reabilitação - AGIR na gestão da citada unidade de saúde. Para o primeiro semestre de 2016, a SES-GO, através do relatório 006/2016, constata que a Organização Social AGIR vem cumprindo satisfatoriamente as obrigações assumidas no Contrato de Gestão nº 123/2011-SES-GO, atribuindo a nota 9,7, com um conceito MUITO BOM. Para o segundo semestre de 2016, conforme o relatório 014/2016 do órgão supervisor a organização social continua a execução de suas atividades contratuais de forma satisfatória, atribuindo a nota 9,56, com um conceito MUITO BOM. No entanto, nota-se, que algumas metas foram cumpridas parcialmente, conforme mostra a tabela no item 9.18.

10.4 Cabe registrar também, o resultado de trabalhos – Inspeções e Auditorias - realizados em 2016/2017, pela Controladoria Geral no Contrato de Gestão 123/2011-SES-GO, conforme elencados abaixo:

a) Processo nº 201611867000478, Ordem de Serviço nº 2016.0916.111624-61-CGE;

- **Descrição do Achado:** Movimentação financeira dos recursos do Contrato de Gestão nº 123/2011-SES/GO, nas contas correntes nºs 00092-8 e 31777-7, ambas do Banco Itaú S/A Agência 4399: Titular Associação Goiana de Integração e Reabilitação – AGIR – CNPJ: 05.029.600/0001-04, em descumprimento da legislação vigente;

b) Processo nº 201711867000149, Ordem de serviço nº 2017.036.152637-83-CGE;

- **Descrição do Achado:** Discrepância entre os valores registrados no sistema da consultoria Planisa e disponibilizados no site www.kpih.com.br e os valores previstos nos contratos de vigilância.

V. ENCAMINHAMENTOS

Em face do caráter preliminar da Nota Técnica e em atendimento aos princípios legais, especialmente do contraditório e da ampla defesa, sugere-se o retorno dos autos ao Órgão Supervisor, para conhecimento e providências (justificativas e esclarecimentos com lastros) acerca dos achados e seus fundamentos, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com Instrução Normativa nº34/2016-CGE/GAB, de 09 de maio de 2016.

João Pereira Duarte
Gestor de Finanças e Controle
Auditor

Cláudio Martins Correia
Superintendente de Fiscalização das Contas de Contrato de Gestão
Gestor de Finanças e Controle
Revisor

RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I - Notas Fiscais ISJB-CESAM

Anexo II - Notas Fiscais com Taxa Administração

Anexo III - Notas Fiscais emitidas antes do término da prestação dos serviços

Anexo IV - Notas Fiscais sem o período da prestação dos serviços

Anexo V - Remuneração dos Diretores do CRER

Anexo VI - Tabela de Custos Jovem Aprendiz

Anexo VII - Termos Aditivos Diversos AGIR/CRER x ISJB-CESAM

GERÊNCIA DE AUDITORIA DE CONTAS, em GOIANIA - GO, aos 27 dias do mês de agosto de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO MARTINS CORREIA, Superintendente**, em 05/09/2018, às 15:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PEREIRA DUARTE, Gestor de Finanças e Controle**, em 10/09/2018, às 15:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **3791707** e o código CRC **8B55EAF5**.

GERÊNCIA DE AUDITORIA DE CONTAS
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR 623201530



Referência: Processo nº 201700010008868



SEI 3791707



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS DE CONTRATOS DE GESTÃO

PROCESSO: 201700010008868

INTERESSADO: CRER AGIR CT: 221/2017 EXERCICIO 2016

ASSUNTO:

DESPACHO Nº 313/2018 SEI - SFCCG- 15101

Aprovo e adoto a **NOTA TÉCNICA PRELIMINAR Nº 028/2018 SEI - GAC-15102** (3791707) da Gerência de Auditoria de Contas, desta Superintendência de Fiscalização das Contas de Contrato de Gestão. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Senhor Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado de Goiás, com sugestão de envio do processo de prestação de contas anual de 2016 do Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo - CRER - AGIR, ao órgão supervisor da Secretaria de Estado da Saúde - SES -GO para os fins mister.

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS DE CONTRATOS DE GESTÃO do (a) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 11 dia(s) do mês de setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO MARTINS CORREIA, Superintendente**, em 11/09/2018, às 10:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **3898441** e o código CRC **02729A55**.

RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR 6232015301



Referência: Processo nº 201700010008868



SEI 3898441



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 1360/2018 SEI - CGE

GOIÂNIA, 14 de setembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor

LEONARDO MOURA VILELA

Secretário de Estado da Saúde de Goiás – SES

Rua SC1, n.º 299 – Parque Santa Cruz

CEP 74.860-270 - Goiânia-Goiás

Assunto: Encaminhamento da Nota Técnica Preliminar nº 28/2017 SEI – GEAC - 15102 (autos nº 201700010008868 – Vol. I a V)

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência a Nota Técnica Preliminar nº 28/2018 SEI – GEAC – 15102, (3791707), juntada aos autos de prestação de contas anual de 2016, referente ao Contrato de Gestão nº 123/2011 SES-GO, da Secretaria de Estado da Saúde, firmado com a Associação Goiana de Integralização de Reabilitação – AGIR, para a gestão do Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo - CRER.

Informo ainda que os trabalhos de fiscalização foram realizados de acordo com o que determina o art. 4º da Instrução Normativa nº 34/2016 - CGE - GAB, de 09 de maio de 2016, em especial, sobre os seguintes aspectos: a adequada formalização e tempestividade na prestação de contas e a avaliação dos trabalhos desenvolvidos pelas comissões de avaliação e fiscalização do referido Contrato.

Nesse sentido, concedo a Vossa Excelência o prazo de 10 (dez) dias para que o órgão supervisor - SES apresente suas alegações e justificativas, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TITO SOUZA DO AMARAL, Secretário (a) de Estado-Chefe**, em 24/09/2018, às 13:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **3899093** e o código CRC **D7C2DF7C**.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIÂNIA - GO - PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR 6232015352



Referência: Processo nº 201700010008868



SEI 3899093



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE



Aos vinte e sete dias de setembro do ano de dois mil e dezoito na sala da Gerência de Auditoria de Contas, às 09:49h, iniciou-se a Reunião de Trabalho com o servidor Helder Raimundo de Moraes – Gestor de Finanças e Controle representando a Controladoria Geral do Estado de Goiás para entrega (Notas Técnicas Preliminares), por meio dos Ofícios nº 1360/2018_SEI-CGE referente ao processo nº (201700010008868 vol. I e V), Ofício nº 1433/2018_SEI-CGE referente ao processo nº (201600010025432 vol. I e II), Ofício nº 1445/2018_SEI-CGE referente ao processo nº (201600010024534 vol. I ao IV), Ofício nº 1446/2018_SEI-CGE referente ao processo nº (201700010008295 vol. I ao V), Ofício nº 1447/2018_SEI-CGE referente ao processo nº (201700010009119 vol. I ao V), Ofício nº 1448/2018_SEI-CGE referente ao processo nº (201600010025431 vol. I e II), De início, o Servidor Helder Raimundo de Moraes ponderou sobre os trabalhos realizados pela CGE, mencionados acima e, também da importância do cumprimento dos prazos por parte das contratadas e contratantes. Ao final abriu espaço para esclarecimentos de dúvidas, assim finalizou-se a reunião.

Participaram desta reunião, os servidores da CGE: Helder Raimundo de Moraes – Gestor de Finanças e Controle, da Gerência de Auditoria de Contas e a Larissa Pires – Supervisora C, da Superintendência de Fiscalização das Contas de Contratos de Gestão; e da SES Dalva Valéria Alexandre Costa – coordenadora e. A reunião encerrou-se às 09:49h.

Costa
28/09/18
Prazo a contar
do recebimento do
processo físico

Helder Raimundo de Moraes
28/09/18

Larissa Pires

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 1360/2018 SEI - CGE

GOIÂNIA, 14 de setembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor

LEONARDO MOURA VILELA

Secretário de Estado da Saúde de Goiás – SES

Rua SC1, n.º 299 – Parque Santa Cruz

CEP 74.860-270 - Goiânia-Goiás

Recebi em 28/09/18
às 9:54 hs
[Handwritten signature]

Assunto: Encaminhamento da Nota Técnica Preliminar nº 28/2017 SEI – GEAC - 15102 (autos nº 201700010008868 – Vol. I a V)

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência a Nota Técnica Preliminar nº 28/2018 SEI – GEAC – 15102, (3791707), juntada aos autos de prestação de contas anual de 2016, referente ao Contrato de Gestão nº 123/2011 SES-GO, da Secretaria de Estado da Saúde, firmado com a Associação Goiana de Integralização de Reabilitação – AGIR, para a gestão do Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo - CRER.

Informo ainda que os trabalhos de fiscalização foram realizados de acordo com o que determina o art. 4º da Instrução Normativa nº 34/2016 - CGE - GAB, de 09 de maio de 2016, em especial, sobre os seguintes aspectos: a adequada formalização e tempestividade na prestação de contas e a avaliação dos trabalhos desenvolvidos pelas comissões de avaliação e fiscalização do referido Contrato.

Nesse sentido, concedo a Vossa Excelência o prazo de 10 (dez) dias para que o órgão supervisor - SES apresente suas alegações e justificativas, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Atenciosamente,



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 3899093
e o código CRC D7C2DF7C.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIÂNIA - GO - PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR 6232015352



Referência: Processo nº 201700010008868



SEI 3899093



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL

Memorando nº: 513/2018 SEI - CAC- 09363

GOIANIA, 02 de outubro de 2018.

Da (o): COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL

Para: Superintendência de Controle, Avaliação e Gerenciamento das Unidades de Saúde - SCAGES

Assunto: Minuta de ofício encaminhamento da Nota Técnica Preliminar nº 28/2018 - SEI - GEAC

Senhora Superintendente,

Recebemos o Ofício nº 1360/2018 SEI – CGE (3899093) que encaminhou a Nota Técnica Preliminar nº 28/2018 SEI – GEAC (3791707), relativa à Prestação de Contas Anual 2016, da Associação Goiana de Integralização e Reabilitação - AGIR, concernente ao Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo - CRER.

Segue minuta de ofício (4262686), com sugestão de envio ao Gabinete do Sr. Secretário para encaminhamento da referida Nota Técnica à OS, para providências que lhe são devidas.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA ETERNA PORTILHO, Coordenador (a)**, em 02/10/2018, às 14:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DALVA VALERIA ALEXANDRE COSTA, Coordenador (a)**, em 02/10/2018, às 14:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CELIA RICARDO DE SOUZA, Gerente em Substituição**, em 02/10/2018, às 16:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 4262644 e o código CRC BF987A1A.



Referência: Processo nº 201700010008868



SEI 4262644



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



ESTADO
DE GOIÁS

Ofício nº

Goiânia,

Ao Senhor

SÉRGIO DAHER

Superintendente Executivo

Associação Goiana de Integralização e Reabilitação – AGIR

Avenida Olinda c/ Av. PL3, Qd. H4, Lotes 1, 2 e 3 Ed. Lozandes Corporate Design

Parque Lozandes – Goiânia – GO

CEP: 74884-120

Assunto: Nota Técnica Preliminar nº 28/2018 SEI – GEAC

Prezado Senhor,

Encaminhamos, para conhecimento e providências, a Nota Técnica Preliminar nº 28/2018 SEI - GEAC, emitida pela Gerência de Auditoria de Contas – GEAC/CGE, onde demonstra alguns “achados” na Prestação de Contas Anual 2016, relativa ao Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo - CRER. Desta forma, solicitamos o envio da documentação, **em mídia com assinatura digital (CD/DVD, cada arquivo deve conter no máximo 20Mb)**, visando regularizar as inconformidades apontadas na referida Nota Técnica, no prazo de 10 (dez) dias úteis, improrrogáveis, a partir do recebimento deste.

Ressaltamos ainda que, é imprescindível que toda a documentação esteja assinada pelo responsável por sua emissão, devidamente identificado.

Atenciosamente,

LEONARDO MOURA VILELA

Secretário de Estado da Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE

Memorando nº: 2929/2018 SEI - SCAGES- 03082

GOIÂNIA, 03 de outubro de 2018.

Da (o): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE

Para: GAB SES GO

Assunto: Minuta de ofício encaminhamento da Nota Técnica Preliminar nº 28/2018 - SEI - GEAC

Senhor Chefe de Gabinete,

Recebemos o Memorando nº 513/2018 SEI-CAC/GEFIC o qual apresenta Minuta de Ofício endereçada à Associação Goiana de Integralização e Reabilitação - AGIR, concernente ao Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo - CRER, em atendimento ao Ofício nº 1360/2018 SEI-CGE, que encaminhou a Nota Técnica Preliminar nº 28/2018 SEI – GEAC, relativa à Prestação de Contas Anual 2016.

Diante do exposto, encaminhamos a referida minuta para prosseguimento, após solicitamos o retorno dos autos a esta Superintendência para protocolo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CHRISTINA DE AZEREDO COSTA REIS, Superintendente**, em 03/10/2018, às 10:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **4275894** e o código CRC **F7D9BE64**.

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE
RUA SC-1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIÂNIA - GO - DUS



Referência: Processo nº 201700010008868



SEI 4275894



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Ofício nº 10028/2018 SEI - SES

Goiânia, 03 de outubro de 2018.

Ao Senhor

SÉRGIO DAHER

Superintendente Executivo

Associação Goiana de Integralização e Reabilitação – AGIR

Avenida Olinda c/ Av. PL3, Qd. H4, Lotes 1, 2 e 3 Ed. Lozandes Corporate Design - Parque Lozandes

CEP: 74884-120 - - Goiânia – GO

Assunto: Nota Técnica Preliminar nº 28/2018 SEI – GEAC

Senhor Superintendente,

Encaminhamos, para conhecimento e providências, a Nota Técnica Preliminar nº 28/2018 SEI - GEAC, emitida pela Gerência de Auditoria de Contas – GEAC/CGE, onde demonstra alguns “achados” na Prestação de Contas Anual 2016, relativa ao Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo - CRER. Desta forma, solicitamos o envio da documentação, **em mídia com assinatura digital (CD/DVD, cada arquivo deve conter no máximo 20Mb)**, visando regularizar as inconformidades apontadas na referida Nota Técnica, no prazo de 10 (dez) dias úteis, improrrogáveis, a partir do recebimento deste.

Ressaltamos ainda que, é imprescindível que toda a documentação esteja assinada pelo responsável por sua emissão, devidamente identificado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MOURA VILELA, Secretário (a) de Estado**, em 03/10/2018, às 13:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **4279759** e o código CRC **569331DA**.

GABINETE DO SECRETÁRIO

RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIANIA - GO - scages





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Recebido em <u>04/10/18</u>
Horário: <u>15:31</u>
<u>Diego P. 8489</u>
Protocolo - AGIR 3995-5406

* Ofício nº 10028/2018 SEI - SES

Goiânia, 03 de outubro de 2018.

Ao Senhor

SÉRGIO DAHER

Superintendente Executivo

Associação Goiana de Integralização e Reabilitação – AGIR

Avenida Olinda c/ Av. PL3, Qd. H4, Lotes 1, 2 e 3 Ed. Lozandes Corporate Design - Parque Lozandes

CEP: 74884-120 -- Goiânia – GO

Assunto: Nota Técnica Preliminar nº 28/2018 SEI – GEAC

Senhor Superintendente,

Encaminhamos, para conhecimento e providências, a Nota Técnica Preliminar nº 28/2018 SEI - GEAC, emitida pela Gerência de Auditoria de Contas – GEAC/CGE, onde demonstra alguns “achados” na Prestação de Contas Anual 2016, relativa ao Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo - CRER. Desta forma, solicitamos o envio da documentação, **em mídia com assinatura digital (CD/DVD, cada arquivo deve conter no máximo 20Mb)**, visando regularizar as inconformidades apontadas na referida Nota Técnica, no prazo de 10 (dez) dias úteis, improrrogáveis, a partir do recebimento deste.

Ressaltamos ainda que, é imprescindível que toda a documentação esteja assinada pelo responsável por sua emissão, devidamente identificado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MOURA VILELA, Secretário (a) de Estado**, em 03/10/2018, às 13:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **4279759** e o código CRC **569331DA**.

GABINETE DO SECRETÁRIO

RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIANIA - GO - scages



Referência: Processo nº 201700010008868



SEI 4279759

CT: 368/2018 - SE

Goiânia, 17 de outubro de 2018.

Ao Exmo
Dr. Leonardo Moura Vilela
Secretário da Saúde de Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Saúde

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 10028/2018 SEI – SES – Auditoria da CGE sobre a Prestação de Contas Anual do CRER, ano 2016.**

Senhor Secretário,

Ao cordialmente cumprimentá-lo, a Associação Goiana de Integralização e Reabilitação – AGIR, organização social responsável pela gerência do Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo – CRER, vem apresentar respostas referentes aos "achados" contidos na Nota Técnica Preliminar nº 28/2018 SEI-GEAC, cujo objeto é a Prestação de Contas Anual do CRER, ano 2016.

Ressaltamos que nossas respostas estão dispostas segundo ordem de apresentação dos "itens" da referida Nota Técnica, considerando apenas aqueles cujos "achados" apresentaram "não conformidade".

Também, informamos que todos os documentos seguem com certificação digital da AGIR.

Seguem respostas:

- 1) Item 9.5. Estatuto registrado da entidade qualificada como Organização Social (Inciso V do artigo 20 do ANEXO ÚNICO da RN nº 007/2011 do TCE).

Resposta da AGIR:

Apresentamos, no ANEXO 1, Nota Técnica Explicativa.

- 2) Item 9.6. Última ata da eleição e/ou indicação dos membros dos órgãos diretivos, consultivos e normativos da Organização Social (Inciso VI do artigo 20 do ANEXO ÚNICO da RN nº 007/2011 do TCE).

Resposta da AGIR:

Apresentamos, no ANEXO 2, Nota Técnica Explicativa e Atas de eleição do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração.

- 3) Item 9.7. Nota(s) de empenho vinculada(s) ao contrato de gestão (Inciso VII do artigo 20 do ANEXO ÚNICO da RN nº 007/2011 do TCE).

Página 1 de 3

Resposta da AGIR:

A AGIR entende que a manifestação acerca deste item é de competência da SES/GO.

- 4) Item 9.11. Inscrição da Organização Social no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) (inciso XI do artigo 20 do ANEXO ÚNICO da RN nº 007/2011.

Resposta da AGIR:

Apresentamos, no ANEXO 3, comprovante de inscrição da Organização Social no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ).

- 5) Item 9.14. Demonstrativo dos recursos repassados pelo Poder Público e sua destinação (inciso II do artigo 21 do ANEXO ÚNICO da RN nº 007/2011 do TCE).

Resposta da AGIR:

Apresentamos, nos ANEXOS 4,5,6,7,8 e 9 as Notas Técnicas Explicativas e seus respectivos anexos referentes aos itens: 9.14; 9.14a; 9.14b; 9.14c; 9.14d; 9.14e; 9.14f; 9.14g e 9.14h.

- 6) Item 9.15. Inventário físico dos bens alocados à Organização Social para fins do contrato de gestão (inciso III do artigo 21 do ANEXO ÚNICO da RN nº 007/2011 do TCE).

Resposta da AGIR:

Apresentamos, no ANEXO 10, Nota Técnica Explicativa e anexo.

- 7) Item 9.16. Demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, aprovados pelo Conselho de Administração com auxílio de auditoria externa. (inciso IV do artigo 21 do ANEXO ÚNICO da RN nº 007/2011 do TCE).

Resposta da AGIR:

Apresentamos no ANEXO 11, Notas Técnicas Explicativas, Relatório Financeiro Acumulado de 2016 e Procuração Pública que concede ao Superintendente Executivo da AGIR amplos poderes.

- 8) Item 9.17. Relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria, aprovados pelo Conselho de Administração e referendado pelo Órgão Supervisor (inciso V do artigo 21 do ANEXO ÚNICO da RN nº 007/2011 do TCE).

Resposta da AGIR:

Reapresentamos, no ANEXO 12, os Relatórios Gerenciais e de Atividades do CRER 2016 (1º e 2º semestres) assinados pela Diretoria responsável, bem como, Nota Técnica Explicativa referente aos supracitados relatórios.

- 9) Item 9.18. Relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, elaborado pela Organização Social, apresentado ao órgão do Poder Público supervisor signatário do Contrato, contemplando (inciso VI do artigo 21 do ANEXO ÚNICO da RN nº 007/2011 do TCE).

Resposta da AGIR:

Reapresentamos, no ANEXO 13, Nota Técnica explicativa e anexos.

- 10) Item 9.20. Indicação do rol de responsáveis pela Organização Social (Inciso VIII do artigo 21 do ANEXO ÚNICO da RN nº 007/2011 do TCE).

Resposta da AGIR:

Reapresentamos, no ANEXO 14, documento Rol de Responsáveis referente ao ano de 2017.

- 11) Item 9.21. Certificado de auditoria emitido por auditor independente acompanhado do respectivo relatório, que conterá, em títulos específicos, análise e avaliação relativas aos seguintes aspectos (inciso IX do artigo 21 do ANEXO ÚNICO da RN nº 007/2011 do TCE).

Resposta da AGIR:

Apresentamos, no ANEXO 15, Nota Técnica Explicativa.

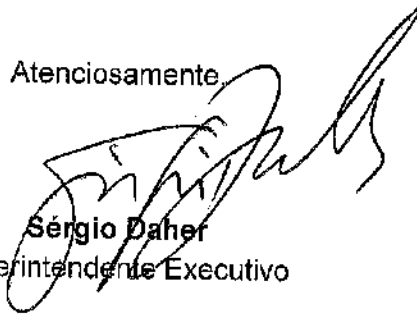
- 12) Item 9.22. Certificação expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação (inciso X do artigo 21 do ANEXO ÚNICO da RN nº 007/2011 do TCE).

Resposta da AGIR:

A AGIR entende que a manifestação acerca deste item é de competência da SES/GO.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Sérgio Daher
Superintendente Executivo

Página 3 de 3



NOTA TÉCNICA EXPLICATIVA

No que se refere ao Item 9.6. (Nota Técnica nº 28/2018 SEI - GEAC - 15102)

"Última ata da eleição e/ou indicação dos membros dos órgãos diretivos, consultivos e normativos da Organização Social (*inciso VI do artigo 20 do ANEXO ÚNICO da RN nº 007/2011 do TCE*)":

Passamos a informar:

Quanto a relatada ausência das atas de eleição do Conselho Fiscal e Conselho de Administração, estão apresentadas em anexo, segundo:

1. Conselho Fiscal:

- Ata da assembleia geral ordinária do dia 22/11/2010 elegeu o Conselho Fiscal, com mandato até 31/12/2013.
- Ata da assembleia geral ordinária do dia 23/02/2017, elege novo Conselho Fiscal e ratifica todos os atos praticados pelo Conselho Fiscal no período de 31/12/2013 a 23/02/2017.

2. Conselho de Administração:

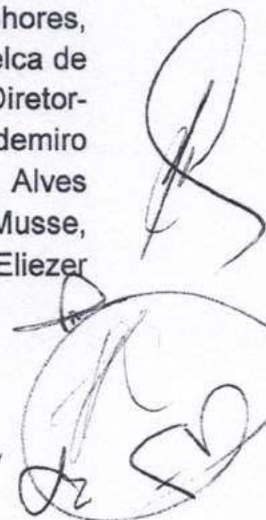
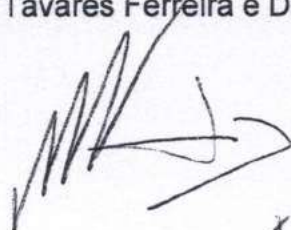
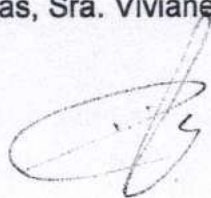
- Ata da reunião extraordinária do dia 29/04/2014.

Eliezer Rangel Cordeiro
Assessor Jurídico
OAB-GO 18315

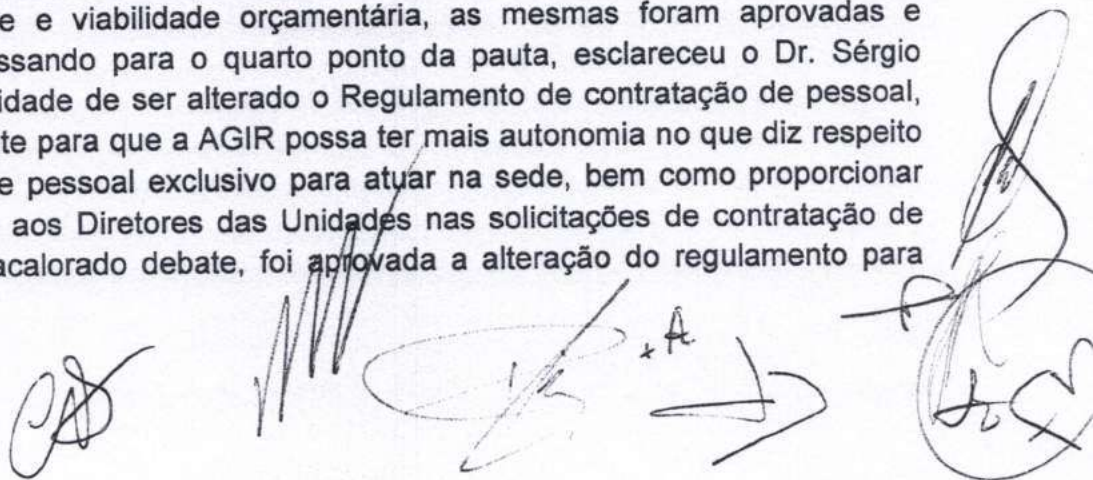
Associação Goiana de Integralização e Reabilitação,
Assessoria Jurídica, em 15/10/2018.

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA "ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO – AGIR" PARA ADMISSÃO DE CONSELHEIROS, ENTRE OUTROS ASSUNTOS.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2014, às 07:30 horas, conforme convocação publicada no jornal "O Popular", do dia 17 de abril de 2014, em conformidade com o preceituado nos arts. 30, 31 e 32 do Estatuto da Associação Goiana de Integralização e Reabilitação – AGIR, com o seguinte teor: AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - O Presidente da Associação Goiana de Integralização e Reabilitação - AGIR, cumprindo determinação estatutária, nos termos dos arts. 30, 31 e 32, CONVOCA os membros do Conselho de Administração da AGIR para a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA que realizar-se-á no dia 29 de abril de 2014 às 07:30 horas, na Av. Ver. José Monteiro, nº 1.655, Setor Negrão de Lima, para deliberarem, na forma do estatuto, sobre a seguinte pauta: 1. Substituição de membro do Conselho de Administração. 2. Composição do Conselho de administração em face do aumento do número de Conselheiros. 3. Autorização de despesas. 4. Alteração do Regulamento de Contratação de Pessoal. 5. Alteração do Quadro de Cargos e Salários. 6. Adequação do organograma da AGIR e do CRER em face das novas demandas. 7. Apresentação e aprovação dos integrantes da diretoria do CRER. 8. Outros assuntos de interesse da AGIR. Goiânia, 17 de abril de 2014. Antônio Ribeiro de Oliveira. Diretor-Presidente.", reuniram-se na Avenida Vereador José Monteiro, nº 1655, Setor Negrão de Lima, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, os MEMBROS do Conselho de Administração da "AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO", em primeira convocação, com os seguintes membros, nominalmente, como se segue: Sizenando da Silva Campos Júnior, Nabyh Salum, José Evaristo dos Santos, Joaquim Caetano de Almeida Netto. Justificaram a ausência: Edward Madureira Brasil, César Helou e Alberto Borges de Souza. Presentes à reunião os Senhores, Pedro Daniel Bittar, Vardeli Alves de Moraes, Fernando Moraes Pinheiro, Helca de Sousa Nascimento. Presentes também o Sr. Antônio Ribeiro de Oliveira, Diretor-Presidente da AGIR, Dr. Sérgio Daher, Superintendente Executivo, Sr. Claudemiro Euzébio Dourado, Superintendente Administrativo Financeiro, Divaina Alves Batista, Superintendente Multiprofissional de Reabilitação, Faúse Musse, Superintendente de Relações Externas, Sra. Viviane Tavares Ferreira e Dr. Eliezer



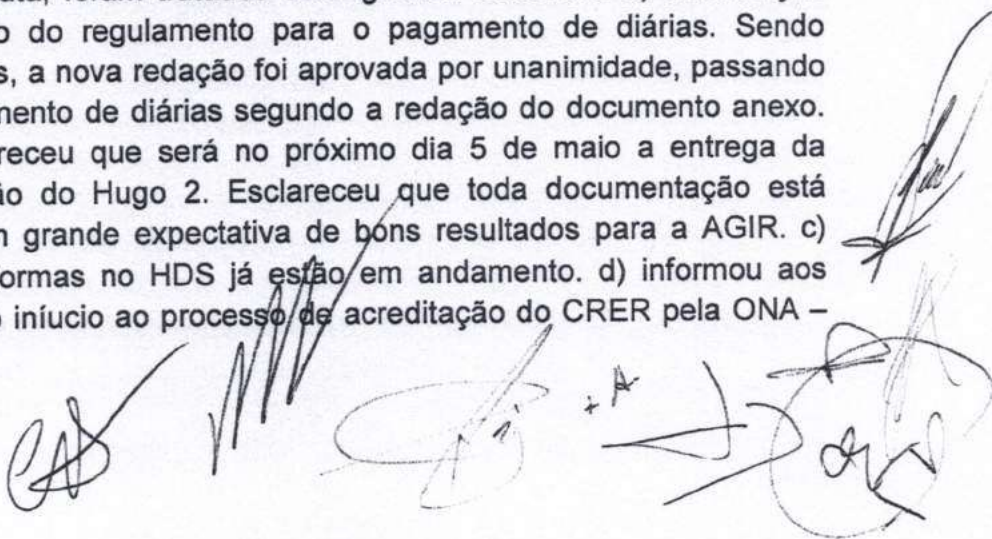
Rangel Cordeiro, Assessor Jurídico. Por unanimidade, foi indicado para presidir a reunião o Dr. Nabyh Salum que, aceitando a indicação, convidou-me, Eliezer Rangel Cordeiro, para secretariá-lo. O Presidente agradeceu a presença de todos e, ato contínuo, convidou o Sr. Antônio Ribeiro, Diretor-Presidente da AGIR para esclarecer as razões da convocação, que, após fazê-lo passou a palavra ao Dr. Sérgio Daher para que apresentasse os detalhamentos dos assuntos constantes da pauta, para conhecimento, discussão e deliberação. Passando ao primeiro e segundo pontos da pauta, foi esclarecida a necessidade de serem substituídos alguns conselheiros em razão do término do mandato, bem com a integração de outros membros, considerando que a quantidade de Conselheiros foi ampliada de sete para dez membros. Após os esclarecimentos necessários, levando-se em consideração a competência de para indicação ou eleição de membros, possaram a integrar o Conselho de Administração da AGIR os seguintes Conselheiros: a) em substituição ao Professor Edward Madureira Brasil, em face de término do mandato, o Professor Vardeli Alves de Moraes, indicado pelo Conselho de Administração, na condição de representante de IES com graduação na área da saúde, com mandato de 4 anos; b) reconduzido para mais um mandato de 4 anos, o Doutor Joaquim Caetano de Almeida Netto; c) reconduzido para mais um mandato de 4 anos, o Doutor José Evaristo dos Santos. d) indicado pelo Conselho de Administração, na condição de pessoa de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, o Doutor Fernando Moraes Pinheiro, para mandato de 4 anos; e) indicado pelo Conselho de Administração, na condição de pessoa de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, o Doutor Pedro Daniel Bittar, para mandato de 2 anos; f) indicada pelo Diretor-Presidente, na condição de representante de entidade civil atuante na área da promoção de ações assistenciais de atenção à saúde, a Doutora Helca de Sousa Nascimento, para mandato de 2 anos. No terceiro ponto da pauta, foram apresentadas as seguintes despesas para aprovação *ad referendum*: a) processo nº 835/12, referente a contratação de empresa para fornecimento de papel SMS, com o valor estimado anual de R\$ 169.400,00; b) processo nº 1230/12, referente a contratação de empresa para confecção de uniformes, com o valor estimado anual de R\$ 200.000,00; c) processo nº 976/13, referente a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, no valor estimado anual de R\$ 100.116,00. Esclarecidos aos presentes, ponto a ponto, cada uma das despesas, sua necessidade e viabilidade orçamentária, as mesmas foram aprovadas e autorizadas. Passando para o quarto ponto da pauta, esclareceu o Dr. Sérgio Daher a necessidade de ser alterado o Regulamento de contratação de pessoal, em especialmente para que a AGIR possa ter mais autonomia no que diz respeito a contratação de pessoal exclusivo para atuar na sede, bem como proporcionar mais autonomia aos Diretores das Unidades nas solicitações de contratação de pessoal. Após acalorado debate, foi aprovada a alteração do regulamento para



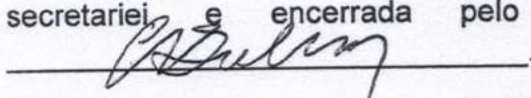
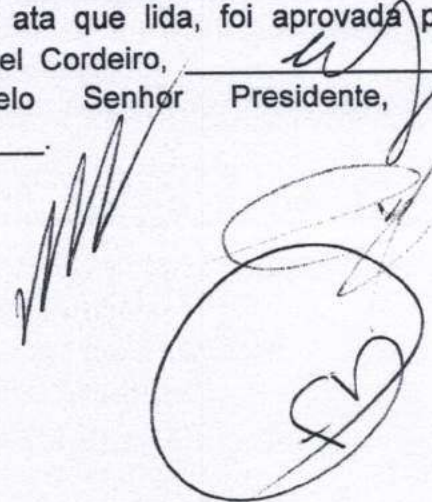

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left and center.

transferir para os diretores de unidade a competência e autonomia para autorizar a contratação, remanejamento e promoção de pessoal, bem como a inclusão de redação autorizando a AGIR dispensar o rito do processo de seleção para contratação de pessoal para cargos de gestão da AGIR, desde que autorizado pelo Conselho de Administração. Aprovado, o Regulamento para Obtenção de Recursos Humanos - RORH passou a ter a redação dada no documento anexo. No quinto ponto da pauta, solicitou o Dr. Sérgio Daher autorização para alterar o quadro de Cargos e Salários, em especial para: a) Criação da Função Gratificada de Gerência de Fonoaudiologia, com a gratificação de R\$ 7.500,00; b) Alteração da Coordenação de Fonoaudiologia, para Supervisão de Fonoaudiologia, com a gratificação de R\$ 3.000,00; c) Alteração da Coordenação de Audiologia, para Supervisão de Audiologia, com a gratificação de R\$ 3.000,00; d) Alteração da gratificação de função do Encarregado de Hotelaria Hospitalar de R\$ 800,00 para R\$ 1.000,00; e) Criação dos cargos de Eletrotécnico, com o salário de R\$ 2.300,00; f) Criação dos cargos de Mecânico de Manutenção Industrial, com o salário de R\$ 2.500,00; g) Criação dos cargos de Estatístico, com o salário de R\$ 4.877,06; h) Retificação do salário do cargo de Analista de Cargos e Salários, de R\$ 1.650,00 para R\$ 4.877,06, tendo em vista um equívoco quando da autorização para a criação do cargo na última reunião. Respondidas as questões apresentadas pelos Senhores Conselheiros, as alterações solicitadas foram autorizadas por unanimidade. No sexto ponto da pauta, visando atender algumas condições novas, foi apresentada a necessidade de alterar o organograma da AGIR para amparar a criação da Gerência de Fonoaudiologia. Feita a apresentação foi aprovado o novo modelo do organograma com a inclusão da Gerência de Fonoaudiologia e as alterações da Coordenação de Fonoaudiologia, para Supervisão de Fonoaudiologia e da Coordenação de Audiologia, para Supervisão de Audiologia. O Dr. Sérgio Daher esclareceu que para dar andamento a determinação do Conselho no sentido de se dar forma e vida autônoma para a AGIR, estão sendo realizados estudos para a construção do organograma da AGIR, e que, tão logo o mesmo esteja amadurecido será apresentado para a deliberação dos Senhores Conselheiros. O sétimo ponto da pauta foi retirado, tendo em vista a necessidade de se aguardar algumas definições institucionais.

No último ponto da pauta, foram tratados os seguintes assuntos: a) autorização para alterar a redação do regulamento para o pagamento de diárias. Sendo esclarecidos os motivos, a nova redação foi aprovada por unanimidade, passando a ser aplicado o pagamento de diárias segundo a redação do documento anexo. b) O Dr. Sérgio esclareceu que será no próximo dia 5 de maio a entrega da proposta para a gestão do Hugo 2. Esclareceu que toda documentação está pronta e que está com grande expectativa de bons resultados para a AGIR. c) Esclareceu que as reformas no HDS já estão em andamento. d) informou aos presentes que foi dado início ao processo de acreditação do CRER pela ONA -

The bottom of the page features several handwritten signatures and initials in black ink. On the left, there is a signature that appears to be 'Sérgio Daher'. To its right, there are several other signatures, some of which are more stylized and less legible. A small '+' sign is visible between two of the signatures. The signatures are scattered across the bottom of the page, with some overlapping the text.

organização nacional de acreditação. d) informou ainda que o CRER recebeu a visita de equipe do MEC e do Ministério da Saúde para reconhecimento da Instituição como Hospital de Ensino. Essa habilitação repercutira em incentivo financeiro para realizar o que já é feito. e) Informou que a AGIR apresentou vários projetos junto ao Ministério da Saúde e tem trabalhado junto a bancada legislativa federal para conseguir os recursos necessários. f) por fim, informou aos presentes que o Sr. Aderrone Vieira Mendes, que ocupava a função de Assessor de Planejamento da AGIR foi convidado para assumir a Diretoria Administrativa e Financeira da Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, tendo, em razão disso, solicitado a suspensão do seu contrato de trabalho. Assim, para dar andamento as importantes atividades da Assessoria, apresenta para aprovação a Sra. Viviane Tavares Ferreira para ocupar a função de Assessoria de Planejamento. Esclareceu que a mesma é empregada da AGIR e que ocupava a função de Gerente Administrativo Financeiro. Esclarecidos os questionamentos a promoção foi autorizada nos termos do art. 16 do regulamento de contratação de pessoal. Agradeceu ao Conelheiro de Administração pelo apoio e, em especial aos conselheiros que saem e emprestaram seu apoio a administração da AGIR. Nada mais havendo lavrei a presente ata que lida, foi aprovada por unanimidade, assinada por mim, Eliezer Rangel Cordeiro, _____ que a secretariei e encerrada pelo Senhor Presidente, Nabyh Salum,

ANEXO III

REGULAMENTAÇÃO DO PLANO DE SALÁRIOS DOS EMPREGADOS DA AGIR

Artigo 1º - O presente regulamento visa normatizar os salários dos empregados da AGIR - Associação Goiana de Integralização e Reabilitação que serão pagos segundo as tabelas abaixo.

Parágrafo único - São considerados empregados da AGIR os profissionais com vínculo empregatício direto, não terceirizados, para execução de atividade meio ou fim, dos serviços executados pela AGIR.

TABELA I - EMPREGADOS COM GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (R\$)
DIRETOR GERAL DE UNIDADE	15.000,00
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	15.000,00
DIRETOR MULTIPROFISSIONAL DE REABILITAÇÃO	12.000,00
DIRETOR TÉCNICO	12.000,00
GERENTE GERAL DE ENSINO E PESQUISA	9.000,00
GERENTE GERAL DE SUPRIMENTOS	9.000,00
GERENTE GERAL DE CONTABILIDADE	9.000,00
GERENTE GERAL DE RECURSOS HUMANOS	9.000,00
GERENTE GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	9.000,00
GERENTE GERAL DE MARKETING	9.000,00
GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	7.500,00
GERENTE DE FONOAUDIOLOGIA	7.500,00
GERENTE DE SUPRIMENTOS	7.500,00
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS	7.500,00
GERENTE DE MARKETING	7.500,00
GERENTE COMERCIAL	7.500,00
GERENTE CONTÁBIL FINANCEIRO	7.500,00
GERENTE DA OFICINA ORTOPÉDICA	7.500,00
GERENTE DE APOIO AO ATENDIMENTO	7.500,00
GERENTE DE ATENDIMENTO CLÍNICO	7.500,00
GERENTE DE ENFERMAGEM	7.500,00
GERENTE DE PACS	7.500,00
GERENTE DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO PSICOSSOCIAL	7.500,00
GERENTE DE REABILITAÇÃO FÍSICA	7.500,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	3.000,00
ASSESSOR DE OUVIDORIA	3.000,00
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	9.000,00
ASSESSOR EXECUTIVO	8.000,00
ASSESSOR JURÍDICO	10.000,00
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	4.500,00
COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS	4.500,00
COORDENADOR DE AMBULATÓRIO	4.500,00
COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	4.500,00
COORDENADOR DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	4.500,00
COORDENADOR DE FORMALIZAÇÃO DE PESSOAL	4.500,00
COORDENADOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	4.500,00
COORDENADOR DE ORÇAMENTOS E CUSTOS	4.500,00
COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.500,00

COORDENADOR DO SERVIÇO DE PACIENTES INTERNADOS	4.500,00
COORDENADOR DE FISIOTERAPIA	4.500,00
COORDENADOR DE TERAPIA OCUPACIONAL	4.500,00
COORDENADOR DE ODONTOLOGIA	4.500,00
SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO	3.000,00
SUPERVISOR DE ANÁLISES CLÍNICAS	3.000,00
SUPERVISOR DE AUDIOLOGIA	3.000,00
SUPERVISOR DE CME E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	3.000,00
SUPERVISOR DE CONTAS A PAGAR E DE CONTAS A RECEBER	3.000,00
SUPERVISOR DE CONTABILIDADE	3.000,00
SUPERVISOR DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	3.000,00
SUPERVISOR DE ENFERMAGEM	3.000,00
SUPERVISOR DE ENFERMAGEM DE UTI	3.000,00
SUPERVISOR DE EXAMES COMPLEMENTARES	3.000,00
SUPERVISOR DE FARMÁCIA	3.000,00
SUPERVISOR DE FATURAMENTO	3.000,00
SUPERVISOR DE FONOTERAPIA	3.000,00
SUPERVISOR DE FORMALIZAÇÃO DE PESSOAL	3.000,00
SUPERVISOR DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	3.000,00
SUPERVISOR DE FISIOTERAPIA E UTI	3.000,00
SUPERVISOR DE GOVERNANÇA	3.000,00
SUPERVISOR DE HIGIENIZAÇÃO	3.000,00
SUPERVISOR DE IMAGENOLOGIA	3.000,00
SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO	3.000,00
SUPERVISOR DE PATRIMÔNIO	3.000,00
SUPERVISOR DE MATERIAL	3.000,00
SUPERVISOR DE MONITORAMENTO, VIGILÂNCIA E TRANSPORTE	3.000,00
SUPERVISOR DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	3.000,00
SUPERVISOR DE OFICINA ORTOPÉDICA	3.000,00
SUPERVISOR DE ORÇAMENTO E CUSTOS	3.000,00
SUPERVISOR DE PRONTUÁRIO	3.000,00
SUPERVISOR DE REABILITAÇÃO FÍSICA	3.000,00
SUPERVISOR DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL	3.000,00
SUPERVISOR DE RECEPÇÃO E TELEFONIA	3.000,00
SUPERVISOR DE TÉCNICAS RADIOLÓGICAS	3.000,00
SUPERVISOR DE TERAPIA OCUPACIONAL	3.000,00
ENCARREGADO ADMINISTRATIVO	1.200,00
ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO	2.000,00
ENCARREGADO DE HOTELARIA HOSPITALAR	1.000,00
ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	800,00
ENCARREGADO DE NUTRIÇÃO	800,00
ENCARREGADO DO SESMT	1.200,00
SECRETARIA GERAL	1.500,00
COMPRADOR	1.700,00
PREGOEIRO	2.000,00
AUDITOR CHEFE	3.000,00
AUDITOR	1.800,00
AUDITOR TREINEE	900,00

TABELA II – EMPREGADOS SEM GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO POR
ÁREA DE ATUAÇÃO

CARGOS	SALÁRIOS (R\$)
ADMINISTRADOR	4.877,06

ADMINISTRADOR I (Inicial)	3.901,65
ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	5.726,81
ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS I (Inicial)	4.581,45
ADVOGADO	7.420,00
ADVOGADO I (Inicial)	5.936,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	1.474,46
ALMOXARIFE	1.701,30
ANALISTA DE CARGOS E SALÁRIOS	4.877,06
ANALISTA DE CARGOS E SALÁRIOS (Inicial)	3.901,65
ANALISTA DE NEGÓCIOS	4.877,06
ANALISTA DE NEGÓCIOS I (Inicial)	3.901,65
ANALISTA DE SISTEMA	4.601,00
ANALISTA DE SISTEMA I (Inicial)	3.680,80
ANALISTA DE SUPORTE	4.601,00
ARQUITETO	4.877,06
ARQUITETO I (Inicial)	3.901,65
ARTETERAPEUTA	3.969,70
ARTETERAPEUTA I (Inicial)	3.175,76
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.701,30
ASSISTENTE FINANCEIRO	1.908,00
ASSISTENTE DA QUALIDADE	1.474,46
ASSISTENTE DE CONTROLE DE PROCESSOS	1.855,00
ASSISTENTE SOCIAL	3.969,70
ASSISTENTE SOCIAL I (Inicial)	3.175,76
ATENDENTE DE CALL CENTER	905,25
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	1.378,00
AUXILIAR DE COZINHA	1.077,49
AUXILIAR DE FORMALIZAÇÃO DE PESSOAL	2.041,56
AUXILIAR DE HIGIENE	1.020,78
AUXILIAR DE LABORATÓRIO CLÍNICO	1.361,04
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	1.814,72
AUXILIAR DE ÓRTESES	1.474,46
AUXILIAR DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS	1.077,49
AUXILIAR OPERACIONAL	1.134,20
AUXILIAR DE TERAPIAS	1.134,20
BIOENGENHEIRO	5.350,00
BIOENGENHEIRO I (Inicial)	4.280,00
BIBLIOTECONOMISTA	4.877,06
BIBLIOTECONOMISTA (Inicial)	3.901,65
BIOLOGO	4.877,06
BIOLOGO I (Inicial)	3.901,65
BIOMÉDICO 36h	4.160,25
BIOMÉDICO 36h I (Inicial)	3.328,20
BIOMÉDICO 40h	4.622,50
BIOMÉDICO 40h I (Inicial)	3.698,00
CADISTA	1.474,46
CAMAREIRO	1.208,40
COMUNICOLOGO	4.877,06
COMUNICOLOGO I (Inicial)	3.901,65
CONTADOR	4.877,06
CONTADOR I (Inicial)	3.901,65
COPEIRO	1.111,52
COSTUREIRO	1.111,52
COZINHEIRO	1.134,20
DESIGNER GRÁFICO	1.871,43
DIGITADOR (30 h)	963,00

DIGITADOR (36 h)	1.155,60
ECONOMISTA	4.877,06
ECONOMISTA I (Inicial)	3.901,65
EDUCADOR FÍSICO	3.969,70
EDUCADOR FÍSICO I (Inicial)	3.175,76
ELETRICISTA	2.041,56
ELETROTÉCNICO	2.300,00
ENFERMEIRO (30 h)	3.745,00
ENFERMEIRO (30 h) I (Inicial)	2.996,00
ENFERMEIRO (36 h)	4.494,00
ENFERMEIRO (36 h) I (Inicial)	3.595,20
ENFERMEIRO (40 h)	4.993,34
ENFERMEIRO (40 h) I (Inicial)	3.994,67
ENFERMEIRO DO TRABALHO (30 h)	3.745,00
ENFERMEIRO DO TRABALHO I (Inicial)	2.996,00
ENGENHEIRO (40 h)	8.154,05
ENGENHEIRO I (40 h) (Inicial)	6.523,24
ENGENHEIRO DO TRABALHO 15h	2.877,90
ENGENHEIRO DO TRABALHO 15h I (Inicial)	2.302,32
ESTATÍSTICO	4.877,06
ESTATÍSTICO I (Inicial)	3.901,65
FARMACEUTICO (40 h)	4.601,00
FARMACEUTICO (40 h) I (Inicial)	3.680,80
FARMACEUTICO (44 h)	5.061,10
FARMACEUTICO (44 h) I (Inicial)	4.048,88
FATURISTA	2.154,98
FISIOTERAPEUTA (30 h)	3.762,50
FISIOTERAPEUTA (30 h) I (Inicial)	3.010,00
FISIOTERAPEUTA (40 h)	5.016,67
FISIOTERAPEUTA (40 h) I (Inicial)	4.013,34
FONOAUDIÓLOGO (30 h)	3.969,70
FONOAUDIÓLOGO (30 h) I (Inicial)	3.175,76
FONOAUDIÓLOGO (40 h)	5.292,94
FONOAUDIÓLOGO (40 h) I (Inicial)	4.234,35
FOTÓGRAFO/FILMADOR	4.650,22
GEÓGRAFO	4.877,06
GEÓGRAFO I (Inicial)	3.901,65
GESTOR DE SEGURANÇA	4.877,06
GESTOR DE SEGURANÇA I (Inicial)	3.901,65
HISTORIADOR	4.877,06
HISTORIADOR I (Inicial)	3.901,65
INSTRUMENTADOR CIRURGICO	1.928,14
JARDINEIRO	1.111,52
JORNALISTA (25h)	3.742,86
JORNALISTA (25h) I (Inicial)	2.994,28
LACTARISTA	1.247,62
MAQUEIRO (36 h)	1.020,78
MAQUEIRO (40 h)	1.134,20
MECÂNICO DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	2.500,00
MÉDICO (10 h)	4.139,83
MÉDICO (10 h) I (Inicial)	3.311,86
MÉDICO (20 h)	8.279,66
MÉDICO (20 h) I (Inicial)	6.623,73
MÉDICO (30h)	12.419,49
MÉDICO (30h) I (Inicial)	9.935,59
MÉDICO (40 h)	16.559,32

MÉDICO (40 h) I (Inicial)	13.247,45
MÉDICO AUDITOR	16.559,32
MÉDICO AUDITOR I (Inicial)	13.247,46
MÉDICO DO TRABALHO (12 h)	4.967,80
MÉDICO DO TRABALHO (12 h) I (Inicial)	3.974,24
MÉDICO DO TRABALHO (15 h)	6.209,75
MÉDICO DO TRABALHO (15 h) I (Inicial)	4.967,80
MEDICO RESIDENTE (bolsa 60 h)	2.976,26
MONITOR DE CALL CENTER	1.118,25
MONITOR DE RECEPÇÃO	1.185,34
MONITOR DE VÍDEO (30 h)	1.200,67
MONITOR DE VÍDEO (36 h)	1.440,80
MOTORISTA	1.531,17
MUSICOTERAPEUTA	3.969,70
MUSICOTERAPEUTA I (Inicial)	3.175,76
NUTRICIONISTA (30 h)	3.752,70
NUTRICIONISTA (30 h) I (Inicial)	3.002,16
NUTRICIONISTA (40 h)	5.003,60
NUTRICIONISTA (40 h) I (Inicial)	4.002,88
OPERADOR DE CALDEIRA	2.041,56
OUVIDOR	4.877,06
OUVIDOR I (Inicial)	3.901,65
ODONTÓLOGO (40 h)	12.840,00
ODONTÓLOGO (40 h) I (Inicial)	10.272,00
ODONTÓLOGO (20 h)	6.420,00
ODONTÓLOGO (20 h) I (Inicial)	5.136,00
ODONTÓLOGO (10 h)	3.210,00
ODONTÓLOGO (10 h) I (Inicial)	2.568,00
PEDREIRO	1.871,43
PEDAGOGO (30h)	3.969,70
PEDAGOGO (30 h) I (Inicial)	3.175,76
PROGRAMADOR	4.877,06
PROGRAMADOR I (Inicial)	3.901,65
PROTÉTICO (40h)	3.402,60
PROTÉTICO (30h)	2.551,95
PSICÓLOGO (30h)	3.969,70
PSICÓLOGO (30h) I (Inicial)	3.175,76
PSICÓLOGO (40h)	5.292,94
PSICÓLOGO (40h) I (Inicial)	4.234,34
PSICOPEDAGOGO (30 h)	3.969,70
PSICOPEDAGOGO (30 h) I (Inicial)	3.175,76
RECEPCIONISTA (30h)	964,07
RECEPCIONISTA (36h)	1.156,88
RECEPCIONISTA (40)	1.285,43
RELAÇÕES PÚBLICAS	4.877,06
RELAÇÕES PÚBLICAS I (Inicial)	3.901,65
SAPATEIRO ORTOPÉDICO	1.247,62
SECRETÁRIA EXECUTIVA	4.877,06
SECRETÁRIA EXECUTIVA I (Inicial)	3.901,65
SECRETÁRIA JUNIOR	2.495,24
TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS 30h	1.587,88
TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS 36h	1.905,46
TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS 40h	2.117,18
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	1.814,72
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	1.814,72
TECNICO EM ELETROENCEFALOGRAMA	1.701,30

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (30 h)	1.275,97
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (36 h)	1.531,17
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40 h)	1.701,30
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (44 h)	1.871,43
TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO	1.701,30
TÉCNICO EM FARMÁCIA	1.361,04
TÉCNICO EM GESSO	1.587,88
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	2.354,00
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO (36 h)	1.247,62
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO (40 h)	1.386,25
TÉCNICO EM RADIOLOGIA (24 h)	2.237,41
TÉCNICO EM RADIOLOGIA (36 h)	3.263,18
TÉCNICO ORTOPÉDICO	3.742,86
TÉCNICO ORTOPTISTA (30 h)	3.175,76
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	1.590,00
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	2.381,82
TÉCNICO HIDRO-SANITÁRIO	1.587,88
TECNÓLOGO (40 h)	4.877,06
TECNÓLOGO (40 h) I (Inicial)	3.901,65
TECNÓLOGO (44 h)	5.364,77
TECNÓLOGO (44 h) I (Inicial)	4.291,81
TECNÓLOGO EM ELETROMECAÂNICA (44 h)	5.364,77
TECNÓLOGO EM ELETROMECAÂNICA (44 h) I (Inicial)	4.291,81
TECNOLOGO EM HOTELARIA	4.877,06
TECNOLOGO EM HOTELARIA I (Inicial)	3.901,65
TELEFONISTA	905,25
TERAPEUTA OCUP. (30h)	3.969,70
TERAPEUTA OCUP. (30h) I (Inicial)	3.175,76
TERAPEUTA OCUP. (40h)	5.292,94
TERAPEUTA OCUP. (40h) I (Inicial)	4.234,35
TESOUREIRO	2.268,40
TRATADOR	1.474,46
VIGILANTE	1.257,84

Artigo 2º - Aos profissionais de nível superior aplicar-se-á o disposto no § 1º, do art 461, da CLT, diferenciado neste regulamento para todos os fins com a letra "I", significando "Inicial".

Artigo 3º - Aos cargos cujos salários estejam normatizados por lei, aplicar-se-á o piso legal sempre que o valor estabelecido neste regulamento for inferior.

Artigo 4º - Aos cargos cujos salários estejam submetidos a convenção coletiva de trabalho, acordo coletivo de trabalho ou por imposição de sentença normativa, aplicar-se-á o índice determinado pelo documento convencional ou sentença, bem como o índice de reajuste para cada categoria de trabalhadores, se de outra forma não determinar o Conselho de Administração.

Artigo 5º - As jornadas de trabalho diferentes para o mesmo cargo terão os salários calculados proporcionalmente.

Artigo 6º - O presente regulamento vigorará a partir da sua aprovação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Goiania, 29 de abril de 2014.

REGULAMENTO PARA OBTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – RORH

Artigo 1º - As normas para a contratação de pessoal para a Associação Goiana de Integralização e Reabilitação – AGIR, em conformidade com o presente regulamento, tem por objetivo caracterizar e definir procedimentos padrão, identificando e conceituando os recursos a serem utilizados.

Parágrafo único - Para a finalidade do presente regulamento define-se como pessoal, os profissionais com vínculo empregatício direto, não terceirizados, para execução de atividade meio ou fim, dos serviços executados exclusivamente pela AGIR.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos será, preferencialmente, o responsável pelo processo de recrutamento e seleção.

Parágrafo único - A abertura do processo de recrutamento e seleção se dará mediante autorização expressa do Diretor da Unidade.

Artigo 3º - A contratação de pessoal se dará pelo critério de recrutamento e seleção, podendo ser externa, interna, por remanejamento e/ou promoção de pessoal, ou efetivação de estagiário.

Artigo 4º - O recrutamento externo dar-se-á com a divulgação da(s) vaga(s) através da página oficial da Instituição na internet, sem prejuízo de outros meios de comunicação que a administração julgar necessários, informando obrigatoriamente o cargo, o perfil básico, o endereço e prazo para cadastro dos currículos.

§ 1º - A critério da administração, a comunicação veiculará o salário, o número de vagas, a jornada de trabalho, as vantagens oferecidas, além de outras que julgar conveniente.

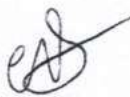
§ 2º - A partir do recrutamento, poder-se-á criar um banco de dados, cujos profissionais cadastrados poderão ser convidados a participar do processo seletivo, excetuados os casos que se enquadrarem nas condições estabelecidas no § 3º, art. 17 em que será dispensada a realização de processo seletivo para a admissão.

Artigo 5º - A apresentação dos candidatos, na fase de recrutamento dar-se-á através do cadastro eletrônico do currículo, através do sítio www.crer.org.br.

Artigo 6º - A seleção dos candidatos se dará obedecendo critérios de análise curricular, investigação psicológica e/ou entrevista técnica.

Parágrafo único - A critério da administração poder-se-á exigir comprovação ou habilitação técnica-operacional, realização de testes específicos e investigação de idoneidade profissional.

Artigo 7º - A análise curricular é a fase da seleção que consiste no conhecimento prévio do candidato onde se verificará a formação profissional e a comprovação de experiência para o cargo pretendido.



Artigo 8º - A investigação psicológica é a fase da seleção que consiste da entrevista psicológica e/ou aplicação de testes comportamentais.

§ 1º - Esta etapa será conduzida, obrigatoriamente, pelo Departamento de Recursos Humanos, através de seu quadro de psicólogos, ou a critério da administração, através de empresa de consultoria ou profissionais da área de psicologia contratados especificamente para este fim.

§ 2º - Da aferição dos testes aplicados, o psicólogo investigador recomendará ou não recomendará o candidato para ocupar o cargo pretendido.

Artigo 9º - A entrevista técnica é a fase da seleção onde o candidato se submeterá a interlocução com o profissional destacado pelo responsável pela área solicitante, da qual será emitido breve relatório conclusivo indicando ou não indicando o candidato para ocupar o cargo pretendido.

Parágrafo único - A entrevista técnica objetiva verificar as informações contidas no currículo, as habilidades do candidato, seu domínio na área pretendida, sua disponibilidade para atuar em conformidade com as exigências do cargo e determinações legais, bem como sua disponibilidade para início das atividades e condições de submeter-se aos horários estabelecidos.

Artigo 10 - A critério da administração, o processo de recrutamento e seleção poderá se dar internamente, objetivando oportunizar aos empregados da AGIR mobilidade ou ascensão funcional, observando-se a legislação vigente.

§ 1º - O processo de recrutamento e seleção internos se dará obedecendo aos mesmos critérios utilizados para o processo de recrutamento e seleção externos, indicando na publicação da(s) vaga(s) a expressão "seleção interna."

§ 2º - No caso de recrutamento e seleção interna a divulgação se dará no âmbito da AGIR através de avisos nos murais e intranet, independente da publicação na página oficial da Instituição na internet, que deverá indicar a expressão "seleção interna".

Artigo 11 - O remanejamento de empregados é outra forma de preenchimento de cargos e se dará sempre mediante observação e avaliação de desempenho, autorizado pelo Diretor da Unidade e com a aquiescência expressa do empregado remanejado.

Parágrafo único - O remanejamento só poderá ser autorizado com a condição de não acarretar prejuízos e/ou transtornos a sua área de origem, nem ao empregado remanejado, ressalvado o disposto na CLT e legislação esparsa.

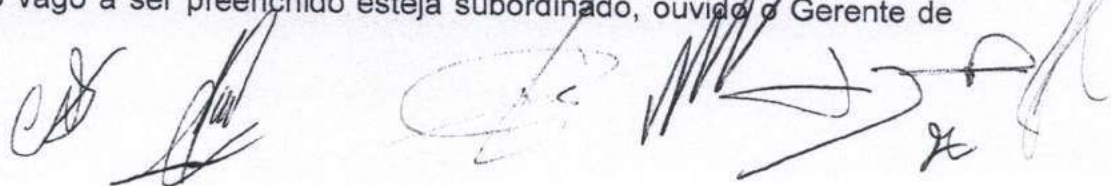
Artigo 12 - A promoção de empregado é modalidade de preenchimento de cargos, e se dará em observância aos seguintes critérios;

I - possuir, o empregado, a habilitação profissional exigida na descrição de cargos;

II - solicitação de aumento de quadro de pessoal, quando for o caso, autorizada pelo Diretor da Unidade;

III - solicitação de reposição de pessoal, quando for o caso, autorizada pelo Diretor da Unidade;

IV - identificação e indicação do empregado a ser promovido pelo responsável da área cujo cargo vago a ser preenchido esteja subordinado, ouvido o Gerente de

The bottom of the page features several handwritten signatures and initials in black ink. On the right side, there is a large, stylized signature that appears to be 'F. S.'. Below it and to the left, there are several other signatures, some of which are more scribbled or less legible. The signatures are scattered across the bottom third of the page.

Recursos Humanos, mediante conhecimento e concordância do Diretor da Unidade;

V - estar o empregado contratado há no mínimo 3 (três) meses;

Parágrafo único - havendo mais de um candidato à promoção de que trata este artigo, a identificação do empregado a ser promovido será realizada pela Gerência de Recursos Humanos.

Artigo 13 - A admissão de ex-empregado será medida de preenchimento de cargo, independente de processo seletivo, desde que observadas as seguintes condições:

I - que o desligamento do ex-empregado dos quadros da AGIR não tenha sido por justa causa;

II - que o ex-empregado tenha laborado por, no mínimo 6 (meses) e que seu desligamento tenha se dado a mais de 6 (seis) meses;

III - que sua admissão seja para o mesmo cargo anteriormente ocupado;

IV - que haja solicitação fundamentada do responsável da área cujo cargo a ser ocupado se vincula, indicando o(s) nome(s) do(s) ex-empregado(s), com expressa anuência do Diretor da Unidade.

Artigo 14 - A efetivação de estagiário é modalidade de preenchimento de cargos, admitidos no programa de estágio em conformidade com a legislação e regulamento próprios, identificados como portadores de potencial profissional.

Parágrafo único - A efetivação de estagiário em cargo definitivo será solicitada ao Diretor da Unidade, com exposição de motivos, pelo responsável pelo setor em que o estagiário desenvolva suas atividades.

Artigo 15 - A efetivação de aprendiz é modalidade de preenchimento de cargos, admitidos no programa de aprendizagem em conformidade com a legislação e regulamento próprios, identificados como portadores de potencial profissional.

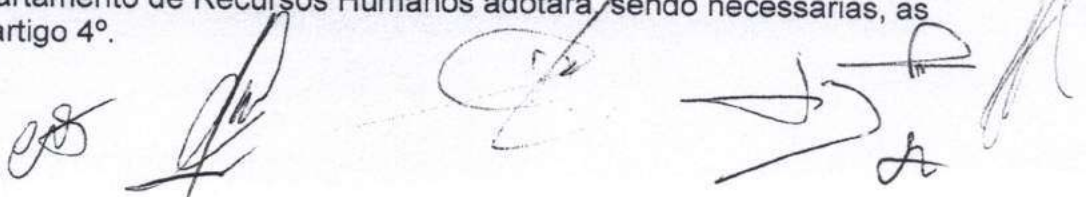
Parágrafo único - A efetivação do aprendiz em cargo definitivo será solicitada ao Diretor da Unidade, com exposição de motivos, pelo responsável pelo setor em que o aprendiz desenvolva suas atividades há pelo menos 6 (seis) meses.

Artigo 16 - A contratação, remanejamento ou promoção de pessoal, independentemente do cargo, para o preenchimento das funções de assessoria, será de livre escolha e indicação do Superintendente Executivo, que, a seu critério, poderá dispensar os procedimentos de que tratam os artigos 3º, 11 e 12, ouvido o Conselho de Administração.

Artigo 17 - O Departamento de Recursos Humanos poderá, independentemente de processo de recrutamento, manter banco de dados com cadastro de profissionais para as áreas meio e fim da AGIR, cujos currículos cheguem por apresentação espontânea de potenciais candidatos ou através de currículos cadastrados em anteriores processos de recrutamento.

§ 1º - O Departamento de Recursos Humanos buscará os candidatos no banco de dados de que trata o *caput* deste artigo para recrutamento e seleção, em conformidade com o perfil e qualificação requisitados.

§ 2º - Inexistindo no banco de dados profissionais com o perfil e qualificação requerida, o Departamento de Recursos Humanos adotará, sendo necessárias, as providências do artigo 4º.



§ 3º – Havendo candidato classificado e não selecionado em processo seletivo realizado a menos de 6 (seis) meses, o Departamento de Recursos Humanos poderá aproveitar a seleção e chamar os candidatos classificados para as vagas cujo perfil, habilitação e qualificação forem congruentes, facultando-se a aplicação de testes e exames complementares.

Artigo 18 - O candidato selecionado não terá garantida sua contratação, consubstanciando-se tão somente em uma expectativa de contratação.

Parágrafo único - A contratação do candidato selecionado se dará mediante conveniência administrativo-financeira e operacional, após autorização do Superintendente Executivo, observados os dispositivos estatutários e previsão legal.

Artigo 19 - A administração deverá disponibilizar os meios necessários para a realização do recrutamento e seleção, em conformidade com o aprovado pelo Superintendente Executivo.

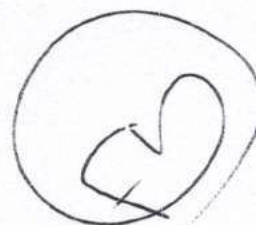
Artigo 20 – Os empregados da AGIR poderão ser transferidos, para atender de forma provisória ou permanente as necessidades dos serviços, entre as unidades administradas e/ou sede da AGIR, por ato discricionário do Superintendente Executivo, ressalvadas as hipóteses do art. 469¹, da CLT.

Artigo 21 – A contratação de empregados para ocupar cargos de gestão no âmbito da AGIR, assim entendidos aqueles vinculados à administração da AGIR, poderá dispensar os requisitos, critérios e condições, estabelecidos pelo presente regulamento, por discricionariedade do Superintendente Executivo, ouvido o Conselho de Administração.

Artigo 22 – O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração da AGIR.

Artigo 23 – Revogam-se as disposições em contrário.

Goiânia-GO, 29 de abril de 2014.

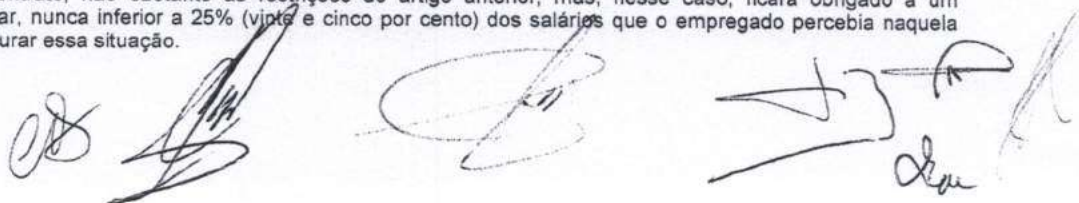


¹ Art. 469 - Ao empregador é vedado transferir o empregado, sem a sua anuência, para localidade diversa da que resultar do contrato, não se considerando transferência a que não acarretar necessariamente a mudança do seu domicílio .

§ 1º - Não estão compreendidos na proibição deste artigo: os empregados que exerçam cargo de confiança e aqueles cujos contratos tenham como condição, implícita ou explícita, a transferência, quando esta decorra de real necessidade de serviço.

§ 2º - É lícita a transferência quando ocorrer extinção do estabelecimento em que trabalhar o empregado.

§ 3º - Em caso de necessidade de serviço o empregador poderá transferir o empregado para localidade diversa da que resultar do contrato, não obstante as restrições do artigo anterior, mas, nesse caso, ficará obrigado a um pagamento suplementar, nunca inferior a 25% (vinte e cinco por cento) dos salários que o empregado percebia naquela localidade, enquanto durar essa situação.



REGULAMENTO PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE VIAGEM

Art. 1º O presente instrumento tem como objetivo regulamentar os procedimentos gerais para pagamento de diárias aos empregados da Associação Goiana de Integralização e Reabilitação – AGIR, quando em deslocamento fora da sede a serviço da Instituição.

§ 1º – O pagamento de diárias visa eliminar os procedimentos de reembolso de despesas e de adiantamento de pecúnia para despesas de viagem, eliminando os riscos da apresentação de documentos fiscais inadequados para prestações de contas.

§ 2º – Para os fins do presente Regulamento, considera-se sede a cidade de Goiânia-GO e as cidades localizadas no seu entorno, até o limite de 100 km.

Art. 2º A solicitação de pagamento de diárias será feita por meio de Comunicação Interna (CI) assinada pela chefia e endereçada ao Superintendente Administrativo Financeiro ou ao Superintendente Executivo, contendo:

- a) o nome e a matrícula do empregado;
- b) o período e horário do deslocamento;
- c) a atividade desenvolvida;
- d) se houve pernoite e quem custeou as despesas com hospedagem;

Art. 3º As diárias serão concedidas por dia de afastamento, destinando-se a indenizar as despesas havidas com alimentação, locomoção e hospedagem, se houver, e serão pagas segundo o quadro abaixo.

Deslocamentos para Capitais de Estados	R\$ 400,00
Outras localidades	R\$ 350,00

§ 1º - Será devida somente meia diária para os casos em que:

- a) o afastamento não exigir pernoite;
- b) a despesa com hospedagem for custeada pela AGIR;
- c) de qualquer forma, houver gratuidade da hospedagem.

§ 2º – Nos casos em que for necessário o traslado entre municípios por meio de táxi ou locação de automóvel, o valor que exceder o crédito das diárias será pago de forma complementar, analisado cada caso.

§ 3º – Aplica-se aos pagamentos de diárias a expressão dos §§ 1º e 2º, do art. 457, da CLT.

§ 4º – O pagamento das diárias será feito por meio de depósito bancário, com as devidas anotações e compensações na folha de pagamento imediatamente posterior à da apresentação da solicitação, quando deferido.

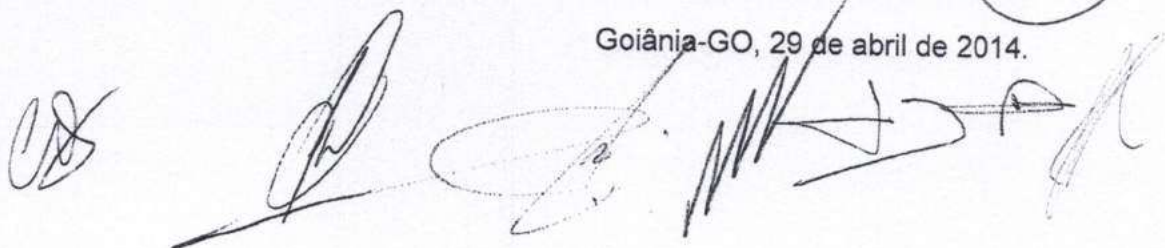
§ 5º – No caso da alínea “a”, do § 1º, sendo as despesas do deslocamento custeadas pela AGIR ou por terceiro, será devido o correspondente a 30% do valor da meia diária.

Art. 4º Não será devido o pagamento de diária pela AGIR quando, de outra forma, todas as despesas de viagem forem custeadas por meio de parcerias com instituições públicas ou privadas.

Art. 5º Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diárias indevidamente.

Art. 6º Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração.


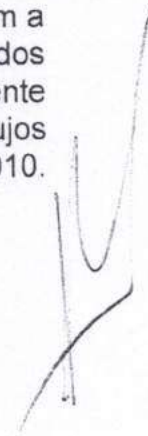
Goiânia-GO, 29 de abril de 2014.

The bottom of the document features several handwritten signatures in black ink. To the right of the signatures, there is a circular stamp containing a stylized logo or monogram, possibly representing the organization AGIR. The signatures are written over the date and the text of Article 6.

1899(9.6)
1895(9.6)
1911(8c)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO – AGIR, PARA ELEGER OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL PARA O PERÍODO 2011/2013, ENTRE OUTROS ASSUNTOS.

Aos 22 (vinte) dias do mês de novembro do ano de 2010, às 08:30 horas, conforme convocação publicada no jornal "Diário da Manhã", do dia 18 de novembro de 2010, em conformidade com o preceituado no art. 17 do Estatuto da Associação Goiana de Integralização e Reabilitação – AGIR, com o seguinte teor: "AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO – O Superintendente Executivo da Associação Goiana de Integralização e Reabilitação - AGIR, cumprindo determinação estatutária, nos termos do art. 17, CONVOCA os associados da AGIR para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que realizar-se-á no dia 22 de novembro de 2010 às 08:30 horas, na Avenida Vereador José Monteiro, nº 1.655, Setor Negrão de Lima, para deliberarem sobre a seguinte pauta: 1. Eleger os membros do Conselho Fiscal para o período 2011/2013. 2. Ratificar os atos praticados pelo Conselho Fiscal no período compreendido entre abril de 2009 a dezembro de 2010. 3. Recepção dos novos associados. 4. Outros assuntos de interesse da AGIR. Goiânia, 17 de novembro de 2010. Sérgio Daher. Superintendente Executivo da AGIR." Em primeira convocação, com número suficiente de associados para o início da Assembléia, conforme art. 15 do Estatuto, o Dr. Sérgio Daher, Superintendente Executivo da AGIR, por força do art. 17 do Estatuto, assumindo a presidência da Assembléia, deu início aos trabalhos, convidando o Dr. Nabyh Salum para secretariá-lo. O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e esclareceu o motivo da convocação da Assembléia Geral Extraordinária, qual seja a eleição dos novos integrantes do Conselho Fiscal. Esclareceu ainda que os Conselheiros devem ser escolhidos entre os associados em número de seis, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, com mandato para o período de 1º/01/2011 a 31/12/2013. Colocado em discussão foram eleitos por aclamação os associados Marley Antônio da Rocha, Ruy Rocha de Macedo e Paulo César Brandão Veiga Jardim para Conselheiros Titulares, e, os associados Marcos Pereira Ávila, Cyro Miranda Gifford Júnior e Valtercy de Melo para Conselheiros Suplentes. Como segundo ponto de pauta o Sr. Presidente esclareceu que o atual Conselho Fiscal teve seu mandato expirado oficialmente em 31 de março de 2008, não sendo procedida novas eleições em razão de que a AGIR contava apenas com seis associados, o que impossibilitava o cumprimento do estatuto, mas que, apesar disso, o Conselho Fiscal continuou cumprindo com a obrigação de fiscalizar as contas da AGIR. Assim, para que os atos dos Conselheiros sejam validados, importa a ratificação de seus atos pela presente Assembléia. Após discussão foram ratificadas as ações do Conselho Fiscal, cujos atos foram validados e o mandato prorrogado até 31 de dezembro de 2010.

Associação Goiana de Integralização e Reabilitação - AGIR

Passando ao terceiro ponto da pauta, o Sr. Presidente apresentou aos Associados que ainda não tinham tido a oportunidade de se encontrarem, os novos associados da AGIR, admitidos na última Assembléia (dia 07/06/2010). Como último ponto de pauta, o Sr. Presidente informou que a AGIR continua perseguindo seu cadastro no CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, cujos estudos de alteração do estatuto estão sendo finalizados para posterior aprovação pelos associados. Ainda com a palavra, informou que o governo estadual eleito pretende utilizar das experiências da administração da AGIR frente ao CRER para implantação do modelo de gestão de Organização Social nos hospitais públicos estaduais, situação que exigirá ações de fornecimento de documentos entre muitas outras que deverão ocorrer após reunião com o grupo governamental. Sem nenhuma outra manifestação, o Sr. President agradeceu a todos, dando por encerrada a Assembleia. Nada mais havendo, lavrei a presente ata que lida, foi aprovada por unanimidade, assinada por mim, Nabyh Salum, *Nabyh Salum* que a secretariei e encerrada pelo Sr. Presidente, Sergio Daher, *Sergio Daher*.

W Sampaio
arquivo

1º TABELIONATO DE PROTESTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA
Rua 3 nº 1.209 - Centro - Goiânia - GO Fone (62) 3224-4209 - FAX (62) 3224-2894

Selo de Autenticidade nº: 0300C417979
- Registro de Pessoas Jurídicas - Livro A -
Apresentado hoje, protocolizado, registrado e digitalizado
sob o nº 953.577 - 21/11/2011 Emolumentos : R\$ 30,05
Taxa Judiciária : R\$ 9,18 Total : R\$ 39,23
Averbado à margem do registro nº 208.668

Maria Ramos - Sub-Oficial

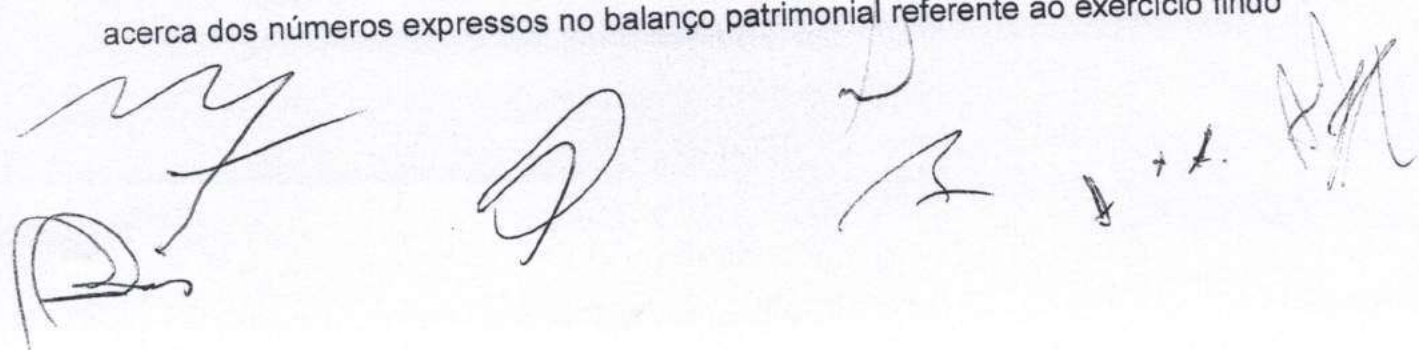
Maria Ramos



1999 (9.6)
1895 (9.6)
1911 (8.5)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DAS CONTAS DA ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO – AGIR, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016 E ELEIÇÃO CONSELHO FISCAL.

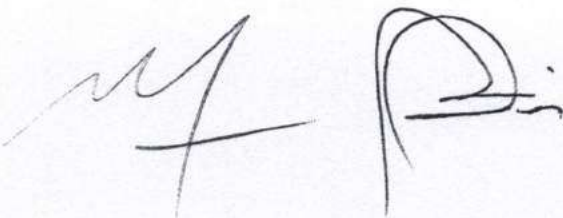
Aos 23 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2017, às 09:00 horas, conforme convocação publicada no jornal "Diário da Manhã", do dia 15 de fevereiro de 2017, em conformidade com o preceituado nos arts. 17, 18 e 19 do Estatuto da Associação Goiana de Integralização e Reabilitação – AGIR, com o seguinte teor: "AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO – O Diretor-Presidente da Associação Goiana de Integralização e Reabilitação - AGIR, cumprindo determinação estatutária, nos termos dos arts. 17, 18 e 19, CONVOCA os associados da AGIR para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, que realizar-se-á no dia 23 de fevereiro de 2017, às 09:00 horas, na Av. Olinda c/ Av. PL-3, qd. H-4, lts 1/3, 20º andar, Lozandes Corporate Design, Torre Business, Parque Lozandes, Goiânia-GO, para, na forma do estatuto, deliberarem sobre a seguinte pauta: 1. Aprovação do Balanço Patrimonial referente ao exercício findo de 2016. 2. Eleição do Conselho Fiscal. 3. Outros assuntos de interesse da AGIR. Goiânia, 15 de fevereiro de 2017. Antônio Ribeiro de Oliveira - Diretor-Presidente". Em primeira convocação, com número suficiente de associados para o início da Assembleia, conforme art. 19 do Estatuto, o Sr. Antônio Ribeiro de Oliveira, Diretor-Presidente da AGIR, por força do art. 21 do Estatuto, assumindo a presidência, deu início aos trabalhos. O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e convidou a Dra. Helca de Sousa Nascimento para secretariá-lo. O Senhor Presidente esclareceu o motivo da Assembleia, qual seja, a apreciação das contas da AGIR, conforme determina o artigo 18 do estatuto da AGIR. Ato contínuo passou-se ao primeiro assunto da pauta, com a explanação pelo Sr. Jorge Nunes Peixoto Gerente Corporativo de Contabilidade e pelo Sr. Claudemiro Euzébio Dourado, Superintendente Administrativo Financeiro acerca dos números expressos no balanço patrimonial referente ao exercício findo



de 2016. Esclareceu que as contas da AGIR já foram apreciadas e aprovadas pela equipe de auditores externos independentes, bem como pelo Conselho de Administração. Franqueada a palavra aos presentes, foram respondidos todos os questionamentos, pelo que decidiu a Assembleia de Associados, por unanimidade, pela aprovação das contas sem nenhuma ressalva. Com a palavra o Sr. Marley Antônio da Rocha parabenizou a gestão da AGIR, considerando a rigidez com que os órgãos de controle e fiscalização vêm atuando, e a AGIR não tem tido apontamentos que maculem a gestão. Com a palavra o Dr. Sérgio agradeceu e lamentou o fato de que pelas dificuldades financeiras têm impedido que a AGIR trabalhe com um planejamento mais efetivo, mas afirmou que a fiscalização é sempre bem-vinda, pois dá segurança e tranquilidade para que trabalhemos "dentro da lei". Passando ao segundo ponto da pauta, isto é, eleição do Conselho Fiscal, com mandato para o período de 23/02/2017 a 22/02/2020, sendo necessária a sua composição por 3 conselheiros titulares e 3 suplentes, na forma do art. 34 do Estatuto, sendo que dos atuais conselheiros, dois não poderão ser reeleitos. Com a palavra do Sr. Marley Antônio da Rocha retirou seu nome da lista de concorrentes, agradecendo desde já a confiança depositada, considerando já ter contribuído para esse órgão da AGIR. Ainda, antes da eleição por aclamação dos novos membros, foram ratificados todos os atos praticados pelo Conselho Fiscal durante o lapso temporal transcorrido, do término da vigência do mandato até a presente data. Foram apresentados por aclamação os seguintes nomes, que passa a compor o Conselho Fiscal da seguinte forma: Cyro Miranda Gifford Júnior, Paulo César Brandão Veiga Jardim e Gláucia Maria Teodoro Reis e na suplência o Sr. Lúcio Fiúza Gouthier. Os quais foram imediatamente empossados, ficando na presidência o Sr. Cyro Miranda. No último ponto da pauta, outros assuntos de interesse da AGIR, foi apresentada a prestação de contas referente ao cumprimento das metas do segundo semestre de 2016, esclarecendo que as mesmas foram cumpridas satisfatoriamente, inclusive com a aprovação prévia do Conselho de Administração, se encontrando, portanto, pronta para ser encaminhada para os órgãos de fiscalização, em especial a Secretaria de Estado da Saúde. Com a palavra o Dr. Sérgio Daher esclareceu aos associados que o



estado de Goiás planeja realizar chamamento público para todos os hospitais, podendo resultar na saída da AGIR da gestão das unidades, posto que o seu preço certamente não será o mais barato, considerando a constituição de carreira dos seus empregados, sendo impossível a redução dos salários. Sem nenhuma outra manifestação, aprovadas as contas apresentadas, o Sr. Presidente agradeceu a todos, dando por encerrada a Assembleia. Nada mais havendo, lavrei a presente ata que lida, foi aprovada por unanimidade, assinada por mim, Helca de Sousa Nascimento, Helca de Sousa Nascimento que a secretariei, e encerrada pelo Sr. Presidente, Antônio Ribeiro de Oliveira, Antônio Ribeiro de Oliveira



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA "ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR".

Aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de 2014, às 07:30 horas, conforme convocação publicada no jornal "O Popular", do dia 3 de julho de 2014, em conformidade com o preceituado nos arts. 30, 31 e 32 do Estatuto da Associação Goiana de Integralização e Reabilitação - AGIR, com o seguinte teor: AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - O Presidente da Associação Goiana de Integralização e Reabilitação - AGIR, cumprindo determinação estatutária, nos termos dos arts. 30, 31 e 32, CONVOCA os membros do Conselho de Administração da AGIR para a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA que realizar-se-á no dia 11 de julho de 2014 às 07:30 horas, na Av. Ver. José Monteiro, nº 1.655, Setor Negrão de Lima, para deliberarem, na forma do estatuto, sobre a seguinte pauta: 1. Definição de providências para assunção da gestão do HUGO 2. 2. Autorização de despesas. 3. Alteração do Quadro de Cargos e Salários. 4. Adequação dos organogramas da AGIR e do CRER. 5. Aprovação do organograma para o HUGO 2. 6. Apresentação e aprovação dos integrantes da diretoria do CRER. 7. Autorização para abertura de CNPJ na modalidade de filiais para as unidades administradas pela AGIR. 8. Outros assuntos de interesse da AGIR. Goiânia, 03 de julho de 2014. Antônio Ribeiro de Oliveira. Diretor-Presidente.", reuniram-se na Avenida Vereador José Monteiro, nº 1655, Setor Negrão de Lima, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, os membros do Conselho de Administração da "AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO", em primeira convocação, com os seguintes membros, nominalmente, como se segue: José Evaristo dos Santos, Sizenando da Silva Campos Júnior, Joaquim Caetano de Almeida Netto, Pedro Daniel Bittar, César Helou, Vardeli Alves de Moraes e Paulo



Afonso Ferreira. Justificaram a ausência: Fernando Morais Pinheiro, Alberto Borges de Souza e Helca de Sousa Nascimento. Presentes à reunião o Sr. Antônio Ribeiro de Oliveira, Diretor-Presidente da AGIR, Dr. Ruy Rocha de Macedo, Tesoureiro, Dr. Sérgio Daher, Superintendente Executivo, Sr. Claudemiro Euzébio Dourado, Superintendente Administrativo Financeiro, Sra. Divaina Alves Batista, Superintendente Multiprofissional de Reabilitação, Dr. João Alírio Teixeira da Silva Júnior, Superintendente Técnico de Reabilitação, Fause Musse, Superintendente de Relações Externas, Dr. Eliezer Rangel Cordeiro, Assessor Jurídico, Sra. Viviane Tavares Ferreira, Assessora de Planejamento, bem ainda o Dr. Valney Luiz da Rocha, Sônia Helena Adorno Paiva e Dr. Fabriccio Queiroz Correa. Por unanimidade, foi indicado para presidir a reunião o Dr. César Helou que, aceitando a indicação, convidou-me, Eliezer Rangel Cordeiro, para secretariá-lo. Preliminarmente foi exposto que com a substituição do Dr. Nabyh Salum no corpo do Conselho de Administração, que ocupava a presidência do Conselho de Administração, faz-se necessária sua substituição. Colocado em discussão pelos presentes, foram aclamados o Dr. César Helou para Presidente do Conselho de Administração e o Dr. José Evaristo dos Santos como seu substituto eventual, que emposados, assumem imediatamente a partir desta reunião. O Presidente agradeceu a presença de todos e, ato contínuo, convidou o Sr. Antônio Ribeiro, Diretor-Presidente da AGIR para esclarecer as razões da convocação, que, após fazê-lo passou a palavra ao Dr. Sérgio Daher para que apresentasse os detalhamentos dos assuntos constantes da pauta, para conhecimento, discussão e deliberação. Passando ao primeiro ponto da pauta, definição de providências para assunção da gestão do HUGO 2, foi esclarecida que a AGIR sagrou-se vencedora no chamamento para a gestão do HUGO 2, para o que serão necessárias algumas providências imediatas, em face da determinação da Secretaria da Saúde para que os serviços se iniciem em setembro, ficando ajustada a data de 25/09/2014. Para tanto será necessário realizar um enorme processo seletivo, haja vista que são previsto aproximadamente 2800 empregados, para o que a AGIR está negociando com a UEG a possibilidade de que a mesma realize o processo seletivo, para o que pede

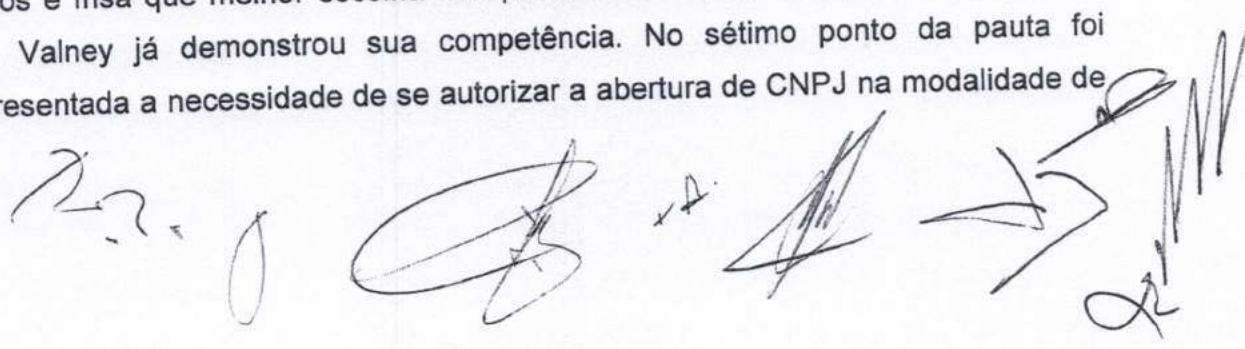
autorização dos Senhores Conselheiros. Outro aspecto considerado relevante pelo Dr. Sérgio Daher é a necessidade de designação de equipe de implantação para a condução dos processos para implantação e abertura dos serviços, para o que devem ser destacadas algumas pessoas de confiança, com capacidade e compromisso com a filosofia de trabalho da AGIR. Para tanto solicita autorização para que algumas pessoas possam ser contratadas diretamente, exclusivamente para os cargos de gestão já previstos no organograma do HUGO 2, além daquelas que deverão ser remanejadas do CRER para a AGIR. Após amplo debate, e considerando que a UEG é uma unidade estadual e que por isso se espera a incondicional parceria da universidade entenderam os Senhores Conselheiros ser, de fato, a melhor opção, razão pela qual foi aprovada a contratação da UEG para a realização do processo seletivo. Da mesma forma, foi aprovada a contratação direta de pessoas integrarem a equipe de implantação do HUGO 2, com as cautelas necessárias. No segundo ponto da pauta, foram apresentadas as seguintes despesas para aprovação ad referendum: a) **Processo nº 434/14** - Contratação de empresa para fornecimento de anestésico-sevoflurano, valor estimado anual de R\$ 169.200,00; b) **Processo nº 435/14** - Contratação de empresa para fornecimento de contraste, valor estimado anual de R\$ 534.000,00; c) **Processo nº 448/14** - Contratação de empresa para o fornecimento de hortifrutigranjeiros, valor estimado anual de R\$ 811.168,70; d) **Processo nº 566/13** - Contratação de empresa para o fornecimento de conservante de órgãos para a central de transplante, valor estimado anual de R\$ 298.188,00; e) **Processo nº 345/14** - Contratação de empresa para o fornecimento de carne, valor estimado anual de R\$ 1.150.337,00; f) **Processo nº 209/13** - Aluguel de equipamento de microbiologia, valor estimado anual de R\$ 136.956,00; g) **Processo nº 462/09** - Contratação de empresa para confecção de uniforme, valor estimado anual de R\$ 200.000,00; h) **Processo nº 765/14** - Aquisição de medicamentos, valor de R\$ 105.675,05; i) **Processo nº 697/13** - Contratação de empresa para a prestação de serviço de hemodiálise para UTI, valor estimado anual de R\$ 146.146,32; j) **Processo nº 370/04** - Contratação de empresa para manutenção do sistema de ar-condicionado (renovação), valor estimado anual de



R\$ 540.000,00; k) **Processo nº 708/14** - Contratação de empresa para o fornecimento de sondas e kits de gastrostomia, valor estimado anual de R\$ 172.668,00; l) **Processo nº 1166/13** - Aquisição de software para gestão de recursos humanos, valor de R\$ 170.845,00; m) **Processo nº 1230/12** - Inclusão de produto ao contrato de empresa para o fornecimento de materiais de alto custo de traumatologia sem cobertura do SUS, valor estimado anual de R\$109.560,00. Esclarecidos aos presentes, ponto a ponto, cada uma das despesas, sua necessidade e viabilidade orçamentária, as mesmas foram aprovadas. Passando para o terceiro ponto da pauta, solicitou o Dr. Sérgio Daher autorização para alterar o quadro de Cargos e Salários, em especial para: a) Criação das Funções Gratificadas para atender aos organogramas da AGIR, CRER e HUGO 2: no valor de R\$ 16.000,00, Superintendente Multiprofissional; no valor de R\$ 7.500,00, Gerente de atendimento ao paciente, Gerente de reabilitação, Gerente de apoio ao diagnóstico e tratamento, Gerente de administração; no valor de R\$ 4.500,00, Coordenador de atendimento aos pacientes internados, Coordenador de atendimento aos pacientes ambulatoriais, Coordenador de hotelaria hospitalar, Coordenador de recepção e telefonia, Coordenador de administração, Coordenador financeiro, Coordenador de ensino e pesquisa, Coordenador de orçamentos e custos; no valor de R\$ 3.000,00, Supervisor de laboratório do movimento, Supervisor de fisioterapia ambulatorial, Supervisor multiprofissional de reabilitação, Supervisor de engenharia clínica, Supervisor de suprimentos, Supervisor de tesouraria, Supervisor de contabilidade, Supervisor de CME, Supervisor de procedimentos cirúrgicos; no valor de R\$ 1.500,00, Secretária geral de unidade; no valor de R\$ 3.100,00, Gestor Jurídico. b) Alteração da nomenclatura das Funções Gratificadas para atender ao organograma da AGIR: Substituição da expressão "Gerente Geral" para "Gerente Corporativo", para todos os casos. c) Criação do cargo de comprador, com a extinção da função gratificada, passando o salário do cargo de comprador a ser de R\$ 4.000,00. d) Alteração dos valores das gratificações de função: Superintendente técnico, de R\$ 14.000,00 para R\$ 16.000,00; Superintendente de Relações Externas, de R\$ 14.000,00 para R\$ 16.000,00; Assessor de Planejamento, de R\$ 9.000,00 para R\$




11.000,00; Assessor executivo, de R\$ 8.000,00 para R\$ 9.000,00; Assessor Jurídico, de R\$ 10.000,00 para 14.000,00; Secretária Geral, de R\$ 1.500,00 para R\$ 2.000,00. Com as explicações solicitadas pelos Conselheiros as inclusões e alterações foram aprovadas, com vigência a partir de 1º de julho de 2014. No quarto ponto da pauta, adequação dos organogramas da AGIR e do CRER visando atender algumas condições novas, foram apresentadas as modificações necessárias nos organogramas da AGIR e do CRER para amparar as novas estruturas, pelas razões discutidas na reunião anterior do Conselho de Administração. Feita a apresentação foi aprovado o novo modelo do organograma da AGIR e do CRER, com as inclusões e exclusões devidamente aprovadas em consonância com o quadro de cargos e salários. Após debate os modelos foram aprovados. No quinto ponto da pauta foi apresentado para aprovação o organograma para o HUGO 2, esclarecendo que o formato detém as condições apresentadas na proposta técnica, do chamamento público, que sem maiores discussões foi aprovado. No sexto ponto, foram apresentados aos Senhores Conselheiros para aprovação o nome indicados para compor a diretoria do CRER, em razão da necessidade dos superintendentes da AGIR passarem a se dedicar às outras unidades administradas, sendo para Diretor Geral o Dr. Valney Luiz da Rocha; para Diretor Multiprofissional de Reabilitação a psicóloga Sônia Helena Adorno Paiva; para Diretor Técnico o Dr. Fabriccio Queiroz Correa; para Diretor Administrativo Financeiro a administradora Viviane Tavares Ferreira. Com a apresentação dos nomes os mesmos foram admitidos para as respectivas funções. Pedindo a palavra o Dr. Valney Luiz da Rocha, em nome da Diretoria do CRER agradece a confiança depositada e relata breve histórico acerca da sua passagem pela AGIR e pelo CRER ao longo dos 12 anos de sua existência, tendo ocupado o encargo de presidente do Conselho de Administração, Assessor Executivo e agora Diretor Geral do CRER. Finaliza dizendo do seu compromisso em dar o melhor ao CRER. Com a palavra o Sr. Claudemiro Dourado parabeniza a todos e frisa que melhor escolha não poderia ser feita posto que competência o Dr. Valney já demonstrou sua competência. No sétimo ponto da pauta foi apresentada a necessidade de se autorizar a abertura de CNPJ na modalidade de



filiais para as unidades administradas pela AGIR, sendo a filial 0002 o CRER, a filial 0003 o HDS e a filial 0004 o HUGO 2, para tanto os termos e esclarecimentos serão lavrados to termo de autorização anexo, para encaminhamento a Receita Federal. Feitos os esclarecimentos, a abertura das filiais foi aprovada. Nada mais havendo lavrei a presente ata que lida, foi aprovada por unanimidade, assinada por mim, Eliezer Rangel Cordeiro, _____ que a secretariei, e encerrada pelo Senhor Presidente, César Helou,

R-7

+A.

 **PROFESSOR**
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÁS

Rua 3 nº 1.209 - Centro - Goiânia - GO
(62) 3224-4269 - FAX: (62) 3224-2894

Selo Eletrônico: 01951402031529112000839
- Registro de Pessoas Jurídicas -

Apresentado hoje, protocolizado, registrado e digitalizado
sob o nº 1.486.118 - 30/07/2014 Emolumentos: R\$ 32,87
Taxa Judiciária: R\$ 11,00 Total: R\$ 43,87
Averbado à margem do registro nº 3.421 - Prot: 208.668

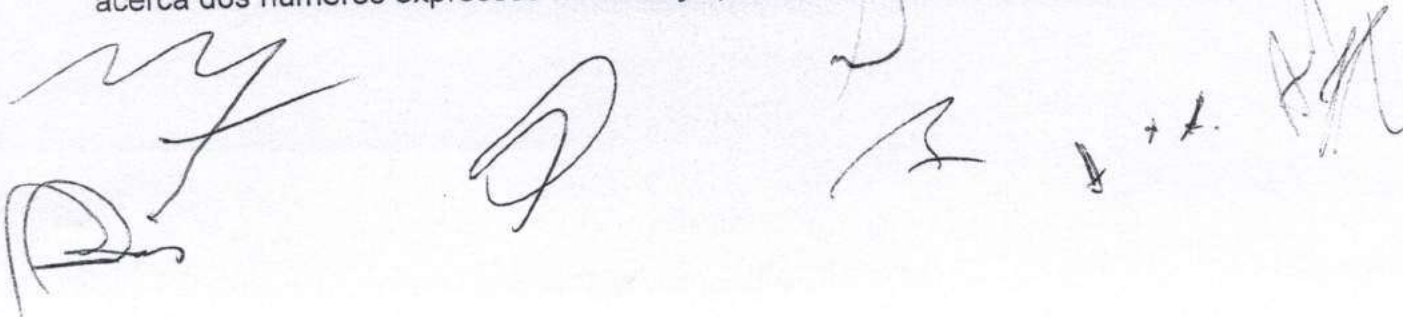
Lourdes Bernadeth S. S. Barreto - Escrevente *Barreto*

*****IPRTDPJ-Protocolo- 1.486.118 -30/07/2014

1999 (9.6)
1895 (9.6)
1911 (8.5)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DAS CONTAS DA ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO – AGIR, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016 E ELEIÇÃO CONSELHO FISCAL.

Aos 23 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2017, às 09:00 horas, conforme convocação publicada no jornal "Diário da Manhã", do dia 15 de fevereiro de 2017, em conformidade com o preceituado nos arts. 17, 18 e 19 do Estatuto da Associação Goiana de Integralização e Reabilitação – AGIR, com o seguinte teor: "AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO – O Diretor-Presidente da Associação Goiana de Integralização e Reabilitação - AGIR, cumprindo determinação estatutária, nos termos dos arts. 17, 18 e 19, CONVOCA os associados da AGIR para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, que realizar-se-á no dia 23 de fevereiro de 2017, às 09:00 horas, na Av. Olinda c/ Av. PL-3, qd. H-4, lts 1/3, 20º andar, Lozandes Corporate Design, Torre Business, Parque Lozandes, Goiânia-GO, para, na forma do estatuto, deliberarem sobre a seguinte pauta: 1. Aprovação do Balanço Patrimonial referente ao exercício findo de 2016. 2. Eleição do Conselho Fiscal. 3. Outros assuntos de interesse da AGIR. Goiânia, 15 de fevereiro de 2017. Antônio Ribeiro de Oliveira - Diretor-Presidente". Em primeira convocação, com número suficiente de associados para o início da Assembleia, conforme art. 19 do Estatuto, o Sr. Antônio Ribeiro de Oliveira, Diretor-Presidente da AGIR, por força do art. 21 do Estatuto, assumindo a presidência, deu início aos trabalhos. O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e convidou a Dra. Helca de Sousa Nascimento para secretariá-lo. O Senhor Presidente esclareceu o motivo da Assembleia, qual seja, a apreciação das contas da AGIR, conforme determina o artigo 18 do estatuto da AGIR. Ato contínuo passou-se ao primeiro assunto da pauta, com a explanação pelo Sr. Jorge Nunes Peixoto Gerente Corporativo de Contabilidade e pelo Sr. Claudemiro Euzébio Dourado, Superintendente Administrativo Financeiro acerca dos números expressos no balanço patrimonial referente ao exercício findo



de 2016. Esclareceu que as contas da AGIR já foram apreciadas e aprovadas pela equipe de auditores externos independentes, bem como pelo Conselho de Administração. Franqueada a palavra aos presentes, foram respondidos todos os questionamentos, pelo que decidiu a Assembleia de Associados, por unanimidade, pela aprovação das contas sem nenhuma ressalva. Com a palavra o Sr. Marley Antônio da Rocha parabenizou a gestão da AGIR, considerando a rigidez com que os órgãos de controle e fiscalização vêm atuando, e a AGIR não tem tido apontamentos que maculem a gestão. Com a palavra o Dr. Sérgio agradeceu e lamentou o fato de que pelas dificuldades financeiras têm impedido que a AGIR trabalhe com um planejamento mais efetivo, mas afirmou que a fiscalização é sempre bem-vinda, pois dá segurança e tranquilidade para que trabalhemos "dentro da lei". Passando ao segundo ponto da pauta, isto é, eleição do Conselho Fiscal, com mandato para o período de 23/02/2017 a 22/02/2020, sendo necessária a sua composição por 3 conselheiros titulares e 3 suplentes, na forma do art. 34 do Estatuto, sendo que dos atuais conselheiros, dois não poderão ser reeleitos. Com a palavra do Sr. Marley Antônio da Rocha retirou seu nome da lista de concorrentes, agradecendo desde já a confiança depositada, considerando já ter contribuído para esse órgão da AGIR. Ainda, antes da eleição por aclamação dos novos membros, foram ratificados todos os atos praticados pelo Conselho Fiscal durante o lapso temporal transcorrido, do término da vigência do mandato até a presente data. Foram apresentados por aclamação os seguintes nomes, que passa a compor o Conselho Fiscal da seguinte forma: Cyro Miranda Gifford Júnior, Paulo César Brandão Veiga Jardim e Gláucia Maria Teodoro Reis e na suplência o Sr. Lúcio Fiúza Gouthier. Os quais foram imediatamente empossados, ficando na presidência o Sr. Cyro Miranda. No último ponto da pauta, outros assuntos de interesse da AGIR, foi apresentada a prestação de contas referente ao cumprimento das metas do segundo semestre de 2016, esclarecendo que as mesmas foram cumpridas satisfatoriamente, inclusive com a aprovação prévia do Conselho de Administração, se encontrando, portanto, pronta para ser encaminhada para os órgãos de fiscalização, em especial a Secretaria de Estado da Saúde. Com a palavra o Dr. Sérgio Daher esclareceu aos associados que o



estado de Goiás planeja realizar chamamento público para todos os hospitais, podendo resultar na saída da AGIR da gestão das unidades, posto que o seu preço certamente não será o mais barato, considerando a constituição de carreira dos seus empregados, sendo impossível a redução dos salários. Sem nenhuma outra manifestação, aprovadas as contas apresentadas, o Sr. Presidente agradeceu a todos, dando por encerrada a Assembleia. Nada mais havendo, lavrei a presente ata que lida, foi aprovada por unanimidade, assinada por mim, Helca de Sousa Nascimento, Helca de Sousa Nascimento que a secretariei, e encerrada pelo Sr. Presidente, Antônio Ribeiro de Oliveira, Antônio Ribeiro de Oliveira

